



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11383 | 58 páginas
Curitiba, Terça-feira, 21 de Março de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	10
Procuradoria Geral do Estado	11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	11
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	12
Secretaria das Cidades	12
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	12
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	19
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	22
Secretaria da Educação	26

Secretaria da Fazenda	38
Secretaria de Infraestrutura e Logística	41
Secretaria da Justiça e Cidadania	41
Secretaria da Mulher e Igualdade Racial	47
Secretaria da Saúde	47
Secretaria da Segurança Pública	50
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	56
Receita Estadual do Paraná	57

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	58
--------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Patricia Valgrande Augusto	Controlador-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara	Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia Emerson Cooper Coelho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Nestor Werner Junior	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.370

21 de março de 2023.

Cria o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher e altera as leis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 17.504, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cria, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado responsável pela política pública da mulher, o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná e institui o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher.(NR)

Art. 2º Acrescenta o art. 29A na Lei nº 17.504, de 2013, com a seguinte redação:

Art. 29A. Institui o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM/PR, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial - SEMI, e em consonância com as diretrizes expedidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR, instrumento de natureza contábil com escrituração própria, tendo por finalidade a prestação de suporte financeiro no planejamento, implantação e execução de planos, programas e projetos voltados à promoção e defesa dos direitos das mulheres.(NR)

Art. 3º Acrescenta o art. 29B na Lei nº 17.504, de 2013, com a seguinte redação:

Art. 29B. Caberá ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/PR acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados dos recursos aplicados nos programas e projetos desenvolvidos, bem como sugerir políticas públicas com recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM/PR para garantir o fortalecimento da população feminina através de ações voltadas para a capacitação das mulheres.(NR)

Art. 4º Acrescenta o art. 29C na Lei nº 17.504, de 2013, com a seguinte redação:

Art. 29C. O Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM/PR será administrado pela Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial - SEMI.(NR)

Art. 5º Acrescenta o art. 29D na Lei nº 17.504, de 2013, com a seguinte redação:

Art. 29D. Constituem fontes de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM/PR:

I - as dotações consignadas na lei orçamentária do Estado do Paraná;

II - as doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis e imóveis que venham a ser recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

III - os recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

IV - os rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remunerações, decorrentes da aplicação do patrimônio do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM/PR;

V - o produto da arrecadação da exploração do serviço estadual de loteria, na forma do inciso III do art. 6º da Lei nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021;

VI - os recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná - FECOP, a que se refere à Lei nº 18.573, de 30 de setembro de 2015;

VII - outros recursos que lhe sejam destinados.

Parágrafo único. O superávit financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM/PR.(NR)

Art. 6º Acrescenta o art. 29E na Lei nº 17.504, de 2013, com a seguinte redação:

Art. 29E. Autoriza o Poder Executivo a realizar os ajustes orçamentários e financeiros necessários à implementação das disposições desta Lei.(NR)

Art. 7º Acrescenta o art. 29F na Lei nº 17.504, de 2013, com a seguinte redação:

Art. 29F. Ato do Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei, especialmente ao Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM/PR.(NR)

Art. 8º O § 4º do art. 3º da Lei nº 18.746, de 6 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º O valor arrecadado por meio da aplicação da pena de multa será destinado ao Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM/PR.(NR)

Art. 9º O art. 3º da Lei nº 20.145, de 5 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá sujeitar o condomínio infrator, garantidos a ampla defesa e contraditório, às seguintes penalidades administrativas:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração;

II - multa, a partir da segunda autuação.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre 50 UPF/PR (cinquenta vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) e 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), a depender das circunstâncias da infração, podendo o valor arrecadado ser revertido em favor de fundos e programas de proteção aos

direitos da mulher, criança, adolescente ou idoso.

§ 2º Quando a multa se originar de violação dos direitos da mulher ou violência contra a mulher, o valor arrecadado por meio da aplicação da pena de multa será destinado ao Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM/PR.(NR)

Art. 10. Acrescenta o inciso VI ao art. 6º da Lei nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

VI - ao Fundo Estadual dos Direitos da Mulher.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de março de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 20.039.849-1

28264/2023

Lei nº 21.371

21 de março de 2023.

Institui o Dia do Sanepariano a ser celebrado anualmente em 22 de março.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia do Sanepariano a ser celebrado anualmente em 22 de março.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de março de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 20.225.057-2

28268/2023

DECRETO Nº 978

Retifica o Decreto nº 572, de 2023, da Secretaria de Estado do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.120.573-5,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 572, de 17 de janeiro de 2023, que nomeou servidores para a Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL, nos seguintes termos:

I - onde se lê “DIOVANI MAGRIM, RG nº 15.546.933-1, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial – DAS-6”;

leia-se: “DIOVANI MAGRIM, RG nº 15.546.933-1, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial – DAS-6, a partir de 22 de fevereiro de 2023”;

II - onde se lê “CARLOS EDUARDO MARTINS, RG nº 12.485.796-1, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial – DAS-6, ficando exonerado em consequência, do cargo de Assessor – DAS-12, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior”;

leia-se: “CARLOS EDUARDO MARTINS, RG nº 12.485.796-1, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial – DAS-6, a partir de 18 de fevereiro de 2023, ficando exonerado em consequência, do cargo de Assessor – DAS-12, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 17 de fevereiro de 2023”; e

III - onde se lê “MONCLER OCTÁVIO MARTINS, RG nº 7.897.860-0, Assessor – DAS-8”;

leia-se: “MONCLER OCTAVIO MARTINS, RG nº 7.897.860-0, Assessor – DAS-8, a partir de 10 de fevereiro de 2023”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

28560/2023

DECRETO Nº 979

Transfere e transforma cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei 21.352, de 1º de janeiro de 2023, ainda levando em conta o protocolo nº 20.203.021-1,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, a partir de 28 de fevereiro de 2023, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional do Gabinete do Governador e da Casa Civil, para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, os cargos de provimento em comissão e as funções de gestão pública, juntamente com seus respectivos titulares, conforme especifica:

GISLAINE ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº 8.343.785-5, cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-12, do Gabinete do Governador;

MARIA APARECIDA CRISSI KNUPPEL, RG nº 3.017.614-6, função de gestão pública de Assessor da Governadoria – Símbolo FGP-5, do Gabinete do Governador, alterando a denominação do cargo para Assessor;

SANDRA CRISTINA FERREIRA, RG nº 4.160.378-0, função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-5, do Gabinete do Governador;

CARLOS HENRIQUE BOSCARDIN NAUIACK, RG nº 6.963.951-8, função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-11, do Gabinete do Governador;

ISABEL CRISTINA MODESTO PEREIRA DA SILVA, RG nº 3.159.179-1, cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-11, da Casa Civil.

Art. 2º Ficam exonerados, os ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 28 de fevereiro de 2023, conforme especifica:

LILIAN TEDESCHI DE FELIPE, RG nº 13.445.623-0, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5;

ERIKA JULIANA DMITRUK, RG nº 5.163.995-2, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5;

RENÊ WAGNER RAMOS, RG nº 7.091.330-5, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5;

DINEIA ALVES DE FREITAS, RG nº 4.136.960-4, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-8;

VALDIRENE LIMA DE ARAUJO KOZAK, RG nº 7.840.004-7, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-8;

ELENIR DOS SANTOS DA SILVA, RG nº 1.290.212-3, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-8;

EDSON SMITH, RG nº 4.980.837-2, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-10;

PAULO VIEIRA, RG nº 4.270.771-6, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-10;

CHRISTINA LEONORA KASSIES, RG nº 3.954.124-6, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-10;

EDUARDO DO NASCIMENTO, RG nº 12.889.524-8, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-11;

RUTE PRESTES DIAS, RG nº 8.505.352-3, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-11;

GABRIEL LANÇONI DE OLIVEIRA LIMA, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-11;

IARA APARECIDA DE SOUZA, RG nº 1.464.655-8, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-11;

ISABEL CRISTINA MODESTO PEREIRA DA SILVA, RG nº 3.159.179-1, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-11;

GIOVANNI ANTONIO PADOVANI, RG nº 7.597.433-7, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-12;

AMILTON PEDROZO DE AZEVEDO JUNIOR, RG nº 12.667.230-6, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-12;

GISLAINE ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº 8.343.785-5, cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-12;

GISELE MIYOKO ONUKI, RG nº 7.162.928-7, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-2;

IRVANA CHEMIN BRANCO, RG nº 1.847.612-6, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-5;

SILMARA CRISTINA SARTORI, RG nº 3.124.913-9, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-5;

MARIA APARECIDA CRISSI KNUPPEL, RG nº 3.017.614-6, função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-5;

MARIA GORETE BROTTI GONÇALVES, RG nº 4.144.237-9, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-10;

CARLOS HENRIQUE BOSCARDIN NAUIACK, RG nº 6.963.951-8, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-11.

Art. 3º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, parte dos cargos de provimento em comissão de assessor, integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionando saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 4 (quatro) cargos de Assessor, símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;	em	- 5 (cinco) cargos de Assessor, símbolo DAS-5, para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;		- 5 (cinco) cargos de Assessor, símbolo DAS-8, para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- 3 (três) cargos de Assessor, símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;		- 3 (três) cargos de Assessor, símbolo DAS-9, para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- 5 (cinco) cargos de Assessor, símbolo DAS-12, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.		- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-10, para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Parágrafo único: O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 4º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, parte das funções de gestão pública de assessor integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionando saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-2, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;	em	- 5 (cinco) funções de Assessor, símbolo FGP-4, para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FGP-3, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;		- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FGP-8, para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FGP-5, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;		
- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-10, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;		
- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-11, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.		

Parágrafo único: O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 5º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.774, de 30 de outubro de 2012, para exercerem, em comissão, cargos e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 1º de março de 2023:

GISELE MIYOKO ONUKI, RG nº 7.162.928-7, Assessor – Símbolo DAS-2;
LILIAN TEDESCHI DE FELIPE, RG nº 13.445.623-0, Assessor – Símbolo DAS-4;
JOSIANE GODOY LIMA, RG nº 6.074.094-1, Assessor – Símbolo DAS-5;
STHEFANY WALBER, RG nº 13.235.164-3, Assessor – Símbolo DAS-5;
DINEIA ALVES DE FREITAS, RG nº 4.136.960-4, Assessor – Símbolo DAS-5;
ELENIR DOS SANTOS DA SILVA, RG nº 1.290.212-3, Assessor – Símbolo DAS-5;
EDSON SMITH, RG nº 4.980.837-2, Assessor – Símbolo DAS-5;
EDUARDO DO NASCIMENTO, RG nº 12.889.524-8, Assessor – Símbolo DAS-5;
VALDIRENE LIMA DE ARAUJO KOZAK, RG nº 7.840.004-7, Assessor – Símbolo DAS-5;
MAURICIO ARAUJO TOSIN, RG nº 6.116.853-2, Assessor – Símbolo DAS-5;
CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUSA, RG nº 15.433.153-0, Assessor – Símbolo DAS-5;
GIOVANNI ANTONIO PADOVANI, RG nº 7.597.433-7, Assessor – Símbolo DAS-8;
RUTE PRESTES DIAS, RG nº 8.505.352-3, Assessor – Símbolo DAS-8;
PAULO VIEIRA, RG nº 4.270.771-6, Assessor – Símbolo DAS-8;
GABRIEL LANÇONI DE OLIVEIRA LIMA, RG nº 8.074.236-3, Assessor – Símbolo DAS-8;
CHRISTINA LEONORA KASSIES, RG nº 3.954.124-6, Assessor – Símbolo DAS-8;
CARLOS HENRIQUE BOSCARDIN NAUIACK, RG nº 6.963.951-8, Assessor – Símbolo DAS-8;
GISLAINE ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº 8.343.785-5, Assessor – Símbolo DAS-8;
ISABEL CRISTINA MODESTO PEREIRA DA SILVA, RG nº 3.159.179-1, Assessor – Símbolo DAS-8;
KAROLINE DE CASTRO BRODHAGE, RG nº 8.559.441-9, Assessor – Símbolo DAS-8;
RICARDO FERNANDES DA SILVA, RG nº 7.894.943-0, Assessor – Símbolo

DAS-8;

IARA APARECIDA DE SOUZA, RG nº 1.464.655-8, Assessor – Símbolo DAS-9;
AMILTON PEDROZO DE AZEVEDO JUNIOR, RG nº 12.667.230-6, Assessor – Símbolo DAS-9;

MARTA CLEDIANE RODRIGUES ANCIUTTI, RG nº 5.079.778-3, Assessor – Símbolo DAS-9;

ANA GABRIELLE TURECK DA ROCHA, RG nº 15.161.848-0, Assessor – Símbolo DAS-10;

CAROLINA ALVAREZ WEIGERT, RG nº 7.545.732-4, Assessor – Símbolo DAS-10;

INGRID RAFAELA PETROSKI, RG nº 12.737.653-0, Assessor – Símbolo DAS-10;

FERNANDA DOS SANTOS BORATO, RG nº 13.373.844-4, Assessor – Símbolo DAS-10;

CAROLINA PROCHMANN DE AGUIAR, RG nº 12.724.574-4, Assessor – Símbolo DAS-10;

HELEN LUIZA MARQUES DA LUZ, RG nº 12.463.492-0, Assessor – Símbolo DAS-11;

ANDRESSA SILVA OLIVEIRA, RG nº 10.460.719-5, Assessor – Símbolo DAS-11;

ALEXSANDER BRENDER MACHADO DOS SANTOS, RG nº 12.602.208-5, Assessor – Símbolo DAS-11;

MARIA APARECIDA CRISSI KNUPPEL, RG nº 3.017.614-6, Assessor – Símbolo FGP-4;

ERIKA JULIANA DMITRUK, RG nº 5.163.995-2, Assessor – Símbolo FGP-4;

IRVANA CHEMIN BRANCO, RG nº 1.847.612-6, Assessor – Símbolo FGP-4;

SILMARA CRISTINA SARTORI, RG nº 3.124.913-9, Assessor – Símbolo FGP-4;

IVAN CARLOS VICENTIN, RG nº 4.292.125-4, Assessor – Símbolo FGP-4;

RENÊ WAGNER RAMOS, RG nº 7.091.330-5, Assessor – Símbolo FGP-5;

MARIA APARECIDA DA SILVA, RG nº 3.026.781-8, Assessor – Símbolo FGP-8;

MARIA GORETE BROTTI GONÇALVES, RG nº 4.144.237-9, Assessor – Símbolo FGP-8;

WANDERLEI ROBERTO GERONASSO, RG nº 3.962.651-9, Assessor – Símbolo FGP-8;

CLEIDE BERNADET MARTINS LINHARES, RG nº 4.041.966-7, Assessor – Símbolo FGP-10.

Art. 6º Ficam exonerados, os ocupantes de cargos de provimento em comissão dos órgãos que especifica:

I – Da Secretaria de Comunicação:

CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUSA, RG nº 15.433.153-0, Chefe de Núcleo de Comunicação Setorial – Símbolo DAS-6, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

II – Da Secretaria da Fazenda:

KAROLINE DE CASTRO BRODHAGE, RG nº 8.559.441-9, Assessor – DAS-8, a partir de 10 de março de 2023.

Art. 7º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, MONICA CANDEIO IURK, RG nº 5.795.889-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo de Comunicação Setorial – Símbolo DAS-6, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Estado da Comunicação, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
28457/2023

DECRETO Nº 980

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.199.818-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RODOLFO MOSER, RG nº 675.131-8, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo – DD-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania
28459/2023

DECRETO Nº 981

Nomeação de ALEXANDRA DUDCOSCHI para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 20.195.228-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALEXANDRA DUDCOSCHI, RG nº 5.949.003-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-12, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada KARINA VIEIRA MURAKUMO MIGUEL, RG. nº 8.418.595-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

28462/2023

DECRETO Nº 982

Exonera LUCAS ARIEL ANUNCIÇÃO PORTO, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.200.863-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 9 de março de 2023, LUCAS ARIEL ANUNCIÇÃO PORTO, RG nº 12.379.932-1, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-12, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

28463/2023

DECRETO Nº 983

Alteração de nomenclatura de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.191.462-0,

DECRETA:

Art. 1º Altera a denominação de 1 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-1, para Assessor, ocupado pelo servidor EDUARDO PEREIRA CARTAXO JUNIOR, RG nº 1.912.955-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

28464/2023

DECRETO Nº 984

Nomeação de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.125.649-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CRISTINA APARECIDA PINTO, RG nº 4.520.847-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor, Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

28467/2023

DECRETO Nº 985

Tornar sem efeito e nomeação de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.182.603-9,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de JULIANA VIANA LINERO, RG nº 8.433.891-5, no cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-11, da Secretaria de Segurança Pública, efetivada pelo Decreto nº 754, de 9 de março de 2023.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HEVELLYN CASTILHO CABRAL PASQUINI, RG nº 10.176.968-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor, Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

28468/2023

DECRETO Nº 986

Nomeação para cargo em comissão da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.119.781-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HAMILTON STAICHOK, RG nº 3.090.296-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-11, da Procuradoria Geral do Estado, ficando exonerada, a partir de 13 de março de 2023, RAFAELA PEDROSO, RG nº 13.201.092-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

28469/2023

DECRETO Nº 987

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.208.062-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, LIDIANE BORGES DELLANTONIA, RG nº 7.647.076-6, para exercer a função de gestão pública de Assessor - Símbolo FGP-10, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

28470/2023

DECRETO Nº 988

Nomeação e designação para cargo em comissão e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.197.061-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargo em comissão e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

ALVANIR ZANELLA, RG nº 6.087.611-8, Diretor de Centro de Socioeducação, Símbolo - DAS-5, ficando exonerado WAGNER LUIS ALVES, RG nº 7.618.406-2; WAGNER LUIS ALVES, RG nº 7.618.406-2, Assessor, Símbolo - FGP-5, ficando exonerado ALVANIR ZANELLA, RG nº 6.087.611-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

28472/2023

DECRETO Nº 989

Exoneração de BRITO VICENTE DOERNER DORNELLES da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.593.749-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 13 de outubro de 2022, BRITO VICENTE DOERNER DORNELLES, RG nº 4.357.438-8, do cargo, em comissão de Chefe de Divisão - Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando sem efeito sua nomeação efetivada pelo Decreto nº 39, de 4 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

28473/2023

DECRETO Nº 990

Demissão do servidor FELIPE ROMERO MARTINS, Escrivão de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o contido no protocolado nº 19.756.878-0,

DECIDE:

Art. 1º Demitir, com fundamento no art. 35, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, FELIPE ROMERO MARTINS, RG nº 13.307.544-5, do cargo de Escrivão de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com efeitos desde 4 de janeiro de 2021, visto não ter entrado em exercício no cargo em que foi nomeado pelo Decreto nº 6.125, de 10 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

28474/2023

DECRETO Nº 991

Nomeações e exonerações de cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN-PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados de cargos em comissão, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Arapongas:

KAIQUE EDUARDO GOMES, RG nº 475.311-2, – Símbolo DAS-12;

DAVI MOREIRA RODRIGUES, RG nº 1.160.134-0, Assessor – Símbolo DAS-12.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Arapongas:

RAFAEL GOMES FARIAS, RG nº 12.635.541-6, – Símbolo DAS-12;

CAMILLA GIMENES BARBOSA SCARPETA, RG nº 13.740.121-5, Assessor – Símbolo DAS-12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

28475/2023

DECRETO Nº 992

Torna sem efeito exoneração de cargo em comissão do Colégio Estadual do Paraná – CEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração de ALEXANDRO MUHLSTEDT, RG nº 6.416.692-1, no cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-9, do Colégio Estadual do Paraná, efetivada pelo Decreto nº 712, de 6 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

28478/2023

DECRETO Nº 993

Nomeia os representantes para compor o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019 e o contido no protocolado nº 20.158.014-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o § 2º do art. 9º, da Lei Estadual nº 19.847, de abril de 2019, para integrarem o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, para o período de 16 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2025, os seguintes representantes:

I – Representantes do Poder Público:

a) SUELEN GLINSKI RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 8.763.583-0, como titular, representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR;

b) LUIZ PAULO RIBEIRO, RG nº 7.965.952-5, como suplente, representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR;

c) PAULO ALBERTO KRONÉIS, RG nº 3.377.488-5, como titular, representante da Superintendência Regional do Trabalho no Paraná – SRT;

d) RICARDO ALEXANDRE HONÓRIO ALVES, RG nº 5.887.844-8, como suplente representante da ência do no á – ;

e) DANIELA ANDREIA SCHLOGEL, RG nº 8.435.579-8, como titular, representante da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPL;

f) LUANA CARLA FALCÃO REBOUÇAS, RG nº 2001010459099 como suplente, representante da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPL;

g) ELIANE CRISTINA DEPETRIS, RG nº 6.883.886-0, como titular, representante da Secretaria de Estado da Educação – SEED;

h) ELIANE LELHIS MARTINS, RG nº 7.049.765-4, como suplente, representante da Secretaria de Estado da Educação – SEED;

i) ELIZEU DE OLIVEIRA FREITAS, RG nº 1.348.766-9, como titular, representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

j) CARLOS TADEU CORREA DE LARA, RG nº 1.733.636-3, como suplente, representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

k) JONNY MAGALHÃES STICA, RG nº 7.148.066-6, como titular, representante da Agência de Fomento do Paraná;

l) LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA, RG nº 6.152.577-7, como suplente, representante da Agência de Fomento do Paraná.

II – Representante dos Trabalhadores;

a) JOSÉ DE FÁTIMA SANTOS, RG nº 1.289.968-8, como titular, representante da Central dos Sindicatos Brasileiros – CSB;

b) MARCELO DE SANTOS, RG nº 5.144.310-1, como suplente, representante da

Central dos Sindicatos Brasileiros – CSB;

c) CLAUDINEI DE CARLI, RG nº 3.946.991-0, como titular, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB;

d) ANTONIO CEZAR CARVALHO BENOLIEL, RG nº 3.962.685-3, como suplente, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadora do Brasil – CTB;

e) MARCIO MAURI KIELLER GONÇALVES, RG nº 4.605.640-0, como titular, representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT;

f) ERNANE GARCIA FERREIRA, RG nº 3.864.006-2, como suplente, representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT;

g) DENILSON PESTANA DA COSTA, RG nº 4.946.272-7, como titular, representante da Nova Central Sindical dos Trabalhadores – NCST;

h) ADRIANO CARLESSO, RG nº 6.437.066-9, como suplente, representante da Nova Central Sindical dos Trabalhadores – NCST;

i) PAULO ROBERTO DOS SANTOS PISSININI JUNIOR, RG nº 6.989.928-5, como titular, representante da Força Sindical;

j) JONAS MORENOS MACEDO DE CAMPOS, RG nº 750.483-78, como suplente, representante da Força Sindical;

k) PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, RG nº 3.352.370-0, como titular, representante da União Geral dos Trabalhadores – UGT;

l) ROGÉRIO KORMANN JUNIOR, RG nº 5.781.890-5, como suplente, representante da União Geral dos Trabalhadores – UGT.

III – Representante dos Empregadores:

a) KLAUSS DIAS KUHNEN, RG nº 3.392.278-8, como titular, representante da Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;

b) ELEUTÉRIO CZORNEI, RG nº 224.528-9, como suplente, representante da Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;

c) JULIANA RASCHKE DIAS BACARIN, RG nº 13.774.194-6, como titular, representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;

d) NARJARA CHAYENNE CARMEL ANDRIET, RG nº 8.794.201-5, como suplente, representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;

e) MANOEL JORGE DOS SANTOS NETO, RG nº 4.015.749-2, como titular, representante da Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná – FETRANSAPAR;

f) ROBERTO HARTH TEIXEIRA DE FREITAS, RG nº 3.744.199-6, como suplente, representante da Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná – FETRANSAPAR;

g) LUIZ ROBERTO ROMANO, RG nº 12.124.901-3, como titular, representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná – FACIAP;

h) WALLERYA DALILA MIOTTO GRUDZIEN, RG nº 12.365.919-8 como suplente, representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná – FACIAP;

i) JOÃO FRANCISCO ZAFANELI CUBAS, RG nº 5.807.058-0, como titular, representante da Federação do Comércio do Estado do Paraná – FECOMERCIO;

j) CASSIANO DALLEONE ZANCAN, RG nº 6.075.874-3, como suplente, representante da Federação do Comércio do Estado do Paraná – FECOMERCIO;

k) FELIPE BUSNARDO GULIN, RG nº 5.758.312-6, como titular, representante Federação de Transporte de Passageiros do Estado do Paraná e Santa Catarina – FEPASC;

l) RODRIGO ISAAK PEREIRA, RG nº 13.114.950-6, como suplente, representante Federação de Transporte de Passageiros do Estado do Paraná e Santa Catarina – FEPASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga:

I – o Decreto nº 8.702, de 14 de setembro de 2021;

II – o Decreto nº 11.260 de 1º de junho de 2022.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

28480/2023

DECRETO Nº 994

Demissão da servidora LUCIANA GRANDO REMOR, do cargo de Agente Educacional, do Quadro de Funcionários da Educação Básica do Paraná – QFEB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.397.996-9, e ainda,

Considerando que a servidora LUCIANA GRANDO REMOR, RG nº 10.583.161-7, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica do Paraná – QFEB, LF 01, lotada no Colégio Agrícola Estadual Sudoeste do Paraná, município de Francisco Beltrão, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Francisco

Beltrão, infringiu o disposto no inciso V, alínea “a” e “c”, do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 57/2022, do Conselho do Magistério, que concluíram estar comprovada a conduta imputada a servidora investigada, recomendando pela aplicação da pena de demissão; e

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019).

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora LUCIANA GRANDO REMOR, RG nº 10.583.161-7, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica do Paraná – QFEB, LF 01, por infringir o disposto no inciso V, alínea “a” e “c”, do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

28484/2023

DECRETO Nº 995

Exoneração do servidor WEIKER DE MENDONÇA NÓBREGA, do cargo de Investigador de Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.162.854-9 e anexos, e ainda;

Considerando que o servidor WEIKER DE MENDONÇA NÓBREGA, RG nº 13.464.975-5, Investigador de Polícia de 5ª Classe, não preencheu os requisitos necessários para confirmação no cargo, em especial os previstos nos incisos II e IV do §1º, do art. 37, da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, e alterações;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório e;

Considerando as Deliberações nºs 871/2019 e 122/2020, do Conselho da Polícia Civil, pela não confirmação do servidor no cargo,

DECIDE:

Art. 1º Exonerar, *ex-officio*, nos termos da alínea b, do inciso II do art. 190, da Lei Complementar nº 14, de 1982, o servidor WEIKER DE MENDONÇA NÓBREGA, RG nº 13.464.975-5, do cargo de Investigador de Polícia de 5ª Classe, do Quadro Próprio da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por não preencher os requisitos necessários para confirmação no cargo, previstos nos incisos II e IV do §1º, do art. 37, da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

28485/2023

DECRETO Nº 996

Nomeação de BRUNO ROQUE DOS SANTOS RIBEIRO para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BRUNO ROQUE DOS SANTOS RIBEIRO, RG nº 12.729.043-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor, Símbolo DAS-9, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerado OSVALDINO CALDATTO, RG nº 2.232.657-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

28486/2023

DECRETO Nº 997

Retifica o Decreto nº 537, de 15 de fevereiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.061.533-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica Retificado o Decreto nº 537, de 15 de fevereiro de 2023, onde se lê: “ADRIANE ZIELINSK CHEDE, RG nº 4.077.878-0, Assessor – Símbolo DAS-3”, leia-se: “ADRIANE ZIELINSKI CHEDE, RG nº 4.077.878-0, Assessor – Símbolo DAS-3”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

28489/2023

DECRETO Nº 998

Exoneração de CESAR FARAH da Casa Civil – CC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, CESAR FARAH, RG nº 3.289.044-0, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-12, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

28491/2023

DECRETO Nº 999

Retifica o Decreto nº 724, de 07 de março de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 724, de 07 de março de 2023, onde se lê: “ DIONE CARLOS CAMPOS, RG nº 6.563.122-9”, leia-se “DIONES CARLOS DE CAMPOS, RG nº 6.563.122-9”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

28492/2023

DECRETO Nº 1000

Retifica o Decreto nº 12.864, de 20 de dezembro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.018.436-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 12.864, de 20 de dezembro de 2022, onde se lê: “FABIANA KONG JUNKES”, leia-se: “FABIANA KONIG JUNKES.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

28495/2023

DECRETO Nº 1001

Nomeação de Membro para integrar, como Presidente, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI 3, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, aprovado pelo Decreto nº 909, de 25 de março de 2011, bem como o contido no protocolo nº 20.227.158-8,

DECRETA:

Art. 1º nomeada FLAVIA MENEGOTTO BATTISTI, RG nº 7.652.015-1, para integrar, como Presidente, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI 3, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, em substituição a RAFAEL HALILA NEVES, RG nº 7.367.408-5, a partir de 21 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
28496/2023

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

19.888.700-5/23 - De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 19.888.700-5, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §6º, do Decreto nº 8.466/2013, a disposição funcional do servidor **CLOVIS KENAUH**, RG nº 6.139.173-8, para exercer suas atividades junto ao Poder Executivo do Município de Nova Aurora - PR, com ônus para origem, até 31 de dezembro de 2023. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. **PUBLIQUE-SE**. EM 21/03/2023.
28278/2023

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

19.177.618-6/22 – 1. Considerando o art. 6º, inc. XIV, do Decreto nº 5.075, de 28 de dezembro de 1998 – Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais, que dispõe sobre a coragem como um dos valores militares determinantes da moral do militar estadual, há que se considerar que todos que envergam a farda devem ter a capacidade de sobrepujar o medo frente às adversidades. 2. Considerando que é competência de todo Policial Militar, dentre outras, a capacidade de: reagir a situações de risco, com prudência e coragem; de planejar e avaliar o grau de risco da missão, finalidade, objetivos e periculosidade, assim como, reagir a ameaças e enfrentar situações, com prudência e coragem, dominando o medo em situação difícil, agindo com cautela e precaução, procurando evitar riscos e consequências desagradáveis. 3. Não se perde de vista que as atividades ordinárias enfrentadas por polícias e bombeiros militares, por si só, exigem ato de coragem e audácia. Contudo, a promoção por bravura se dá quando o militar pratica um ato extraordinário de coragem e audácia que represente feito relevante à operação militar e à sociedade. 4. Ressalta-se que é competência da autoridade administrativa a avaliação do pressuposto fático aos critérios subjetivos estabelecidos em lei para concessão da promoção extraordinária, caracterizando como ato administrativo discricionário, e 5. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº **19.177.618-6, CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelo Policial Militar **DIONAS FERNANDO DE FRANÇA**, RG nº 10.662.999-4, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais necessários para a obtenção da Promoção por Ato de Bravura, elencados no art. 48, da Lei Estadual nº 5.940/1969. 6. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 7. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR. Em 21/03/23. (Enc. proc. à PMPR/PR).

18.666.879-0/22 – 1. Considerando o art. 6º, inc. XIV, do Decreto nº 5.075, de 28 de dezembro de 1998 – Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais, que dispõe sobre a coragem como um dos valores militares determinantes da moral do militar estadual, há que se considerar que todos que envergam a farda devem

ter a capacidade de sobrepujar o medo frente às adversidades. 2. Considerando que é competência de todo Policial Militar, dentre outras, a capacidade de: reagir a situações de risco, com prudência e coragem; de planejar e avaliar o grau de risco da missão, finalidade, objetivos e periculosidade, assim como, reagir a ameaças e enfrentar situações, com prudência e coragem, dominando o medo em situação difícil, agindo com cautela e precaução, procurando evitar riscos e consequências desagradáveis. 3. Não se perde de vista que as atividades ordinárias enfrentadas por polícias e bombeiros militares, por si só, exigem ato de coragem e audácia. Contudo, a promoção por bravura se dá quando o militar pratica um ato extraordinário de coragem e audácia que represente feito relevante à operação militar e à sociedade. 4. Ressalta-se que é competência da autoridade administrativa a avaliação do pressuposto fático aos critérios subjetivos estabelecidos em lei para concessão da promoção extraordinária, caracterizando como ato administrativo discricionário, e 5. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.666.879-0, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelo Policial Militar **RENATO MAURICIO DA SILVA**, RG nº 8.582.094-0, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais necessários para a obtenção da Promoção por Ato de Bravura, elencados no art. 48, da Lei Estadual nº 5.940/1969. 6. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 7. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR. Em 21/03/23. (Enc. proc. à PMPR/PR).

18.388.740-8/21 – 1. Considerando o art. 6º, inc. XIV, do Decreto nº 5.075, de 28 de dezembro de 1998 – Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais, que dispõe sobre a coragem como um dos valores militares determinantes da moral do militar estadual, há que se considerar que todos que envergam a farda devem ter a capacidade de sobrepujar o medo frente às adversidades. 2. Considerando que é competência de todo Policial Militar, dentre outras, a capacidade de: reagir a situações de risco, com prudência e coragem; de planejar e avaliar o grau de risco da missão, finalidade, objetivos e periculosidade, assim como, reagir a ameaças e enfrentar situações, com prudência e coragem, dominando o medo em situação difícil, agindo com cautela e precaução, procurando evitar riscos e consequências desagradáveis. 3. Não se perde de vista que as atividades ordinárias enfrentadas por polícias e bombeiros militares, por si só, exigem ato de coragem e audácia. Contudo, a promoção por bravura se dá quando o militar pratica um ato extraordinário de coragem e audácia que represente feito relevante à operação militar e à sociedade. 4. Ressalta-se que é competência da autoridade administrativa a avaliação do pressuposto fático aos critérios subjetivos estabelecidos em lei para concessão da promoção extraordinária, caracterizando como ato administrativo discricionário, e 5. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº **18.388.740-8, CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelo Policial Militar **ADALTON CAIRQUICK DA SILVA**, RG nº 8.428.269-3, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais necessários para a obtenção da Promoção por Ato de Bravura, elencados no art. 48, da Lei Estadual nº 5.940/1969. 6. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 7. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR. EM 21/03/2023. (ENC. Proc. à PMPR/PR).

19.582.855-2/22 – 1. Considerando que a promoção por ato de bravura, de **natureza constitutiva**, se materializa em um ato composto iniciado com a constatação do fato e a deliberação da Comissão de Promoção de Praças, seguida da deliberação da autoridade competente. Desse modo, a prática do ato, por si só, não lhe dá o direito à promoção, que fica condicionada à avaliação dos requisitos legais e do reconhecimento pela autoridade competente. Considerando que somente é possível determinar a promoção do agente policial após o reconhecimento pela autoridade competente de que o ato se enquadra no conceito legal de bravura e que **os efeitos da promoção só serão produzidos após a realização do procedimento descrito**. Nesse sentido, observa-se que o art. 50, da Lei Estadual nº 5.940/1969, descreve que: “a promoção por ato de bravura dá-se **após o reconhecimento** pela Comissão de Promoções de Praças de Pré, através de sindicância determinada pelo Comandante Geral” (g.n.), **denotando seu caráter prospectivo**. Ademais, a legislação não atribui, expressamente,

caráter retroativo à decisão que reconhece o direito à promoção por ato de bravura, ao contrário, prescreve que essa somente ocorrerá após a decisão que reconhece o ato que justifica a promoção. No mesmo sentido é a Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: RECURSO INOMINADO. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. POLICIAL MILITAR. **PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA**. ART. 50 DA LEI ESTADUAL Nº 5.940/1969. OCORRE A PROMOÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO PELA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS. DATA ESTABELECIDA NO ATO DE ASCENSÃO. **RECONHECIMENTO DE MODO RETROATIVO NÃO CONFIGURADO**. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO (0049195-08.2019.8.16.0182). Por fim, por meio do despacho de Mov. 16 do Protocolado 16.074.440-5, devidamente publicado no DIOE nº 10.634 de 27/02/2020, determinei à CPP/PMPR que aplicasse o referido entendimento visando estabelecer segurança jurídica a futuros procedimentos da mesma natureza. Nesse sentido e de acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.582.855-5, INDEFIRO** o pedido de retroação da data de promoção por ato de bravura do servidor **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RG nº 5.059.750-4, e por consequência, **INDEFIRO** os pedidos de promoção à graduação de 3º Sargento e de promoção em ressarcimento de preterição. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à PMPR. EM 21/03/2023.(ENC. Proc. à PMPR/PR).

28277/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 060

Designa **MAIKON CHRISTOFER COSTA MACIEL** para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor **MAIKON CHRISTOFER COSTA MACIEL**, RG nº 9.194.283-6, nomeado pelo Decreto nº 39, de 04 de janeiro de 2023 na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, para exercer, a partir do dia 22 de fevereiro de 2023, suas atividades junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

28514/2023

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS
ENTRAR RAPIDAMENTE EM
CONTATO E SANAR EVENTUAIS
DÚVIDAS QUE OCORREM
DURANTE A
DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br

DETRAN

Extrato da Ordem de Serviço n.º 001/2023-COAD/DAF/DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, estabelece procedimento e padronização dos processos referentes a solicitações de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços.

Assinatura: Adriano Furtado. Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 15 de março de 2023.

Vigência: A partir desta publicação.

Informações Complementares: A íntegra da Ordem de Serviço n.º 001/2023-COAD/DAF/DP está disponível no site do DETRAN/PR (<http://www.detrان.pr.gov.br/Pagina/Atos-do-diretor-geral>).

27335/2023

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 014/2023-PGE

Designa servidores da Procuradoria-Geral do Estado para atuar na gestão e fiscalização do Contrato nº 1018/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Companhia de Tecnologia e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023, no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), e considerando a exigência legal de indicação de agente público para a gestão e para a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (art. 97, III, e art. 123, I, “a” da Lei nº 15.608/07; arts. 21 e 22 do Decreto nº 8.943/2018),

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **GUILHERME SOARES**, RG 4.361.327-8, para atuar como gestor Contrato nº 1018/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Companhia de Tecnologia e Comunicação do Paraná – CELEPAR

Art. 2º Designar o servidor **GERSON LUIZ FERMINO**, RG 4.495.239-4, para atuar como fiscal técnico do Contrato nº 1018/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Companhia de Tecnologia e Comunicação do Paraná – CELEPAR, e seu suplente, o servidor **ADILSON CONFORTO**, RG 4.055.749-0.

Art. 3º Designar a servidora **SOLANGE COSTA DIB**, RG 4.351.836-4, para atuar como fiscal administrativo do Contrato nº 1018/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Companhia de Tecnologia e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnito José Caetano
Diretor-Geral
Procuradoria-Geral do Estado

26600/2023

RESOLUÇÃO Nº 048/2023-PGE

Vincula Procuradores do Estado à Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC e à Assessoria Técnica do Gabinete.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições previstas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de dezembro de 1985, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 40, de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Vincular, *ex officio*, o Procurador do Estado **DIOGO LUIZ**

CORDEIRO RODRIGUES, RG 13.538.579-4-PR, à Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC a partir de 20 de março de 2023, ficando revogada a sua vinculação anterior.

Art. 2º Vincular, *ex officio*, a Procuradora do Estado **ANA PAULA SABETZKI BOEING**, RG 14.747928-0-PR, à Assessoria Técnica do Gabinete - ATJ a partir de 20 de março de 2023, ficando revogada a sua vinculação anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

27149/2023

DELIBERAÇÃO N.º 09/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.191.533-3 – 08/23-CSPGE.

Interessada: Procuradora do Estado Mércia Miranda Vasconcellos Cunha.

Assunto: Pedido de especificação de normativa no artigo 6º da Deliberação n. 70/2022-CSPGE, que disciplina a promoção por merecimento na carreira de Procurador.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1166ª sessão ordinária virtual do dia 16 de março de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

no sentido de **indeferir o pleito**, nos termos da fundamentação do voto.

Curitiba, em 16 de março de 2023.

Hermínio Back
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Marco Aurélio Barato
Conselheiro-Relator

26825/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 31/2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 23/256387-0, pertencentes ao Sr. TIAGO HAUCH POLONO. Publique-se. Curitiba, 17 de março de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

27123/2023

LOTEPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
LOTÉRIAS DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

PORTARIA Nº 11/2023 – LOTEPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto

10.843 de 26 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Eliziane do Rocio Becker Wardensk, portadora do RG Nº 5.909.626-5, Presidente da Comissão, Leonardo Teixeira da Silva, portador do RG Nº 6.150.729-9, Membro da Comissão, e Jackson Lopes Rocha da Silva, portador do RG Nº 10.519.418-8, Membro da Comissão, para sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Comissão Permanente de Avaliação e Documento – CPAD da LOTEPAR, representando a LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR.

Art. 2º Complementarmente, foram designados os servidores Gilberto Martins Ayres, portador do RG Nº 5.468.477-0 e Denise Cristina Mansur, portadora do RG Nº 1.698.478-7, como membros representantes do departamento de Arquivo Público - DEAP/SEAP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de março de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 17 de março de 2023.

Daniel Romanowski

Diretor-Presidente da LOTEPAR

27345/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
LOTÉRIAS DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

PORTARIA Nº 12/2023 – LOTEPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Lisdefferson Hamann Andrade, portador do RG Nº 6.452.530-1, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelas funções de Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º Designar os servidores Stefanny Priscila Fernandes, portadora do RG Nº 9.884.847-9, Eliziane do Rocio Becker Wardensk, portadora do RG Nº 5.909.626-5, Leonardo Teixeira da Silva, portador do RG Nº 6.150.729-9 e Guilherme Schlumberger, portador do RG nº 10.562.655-0, para sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Comissão de Licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de março de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 20 de março de 2023.

Daniel Romanowski

Diretor-Presidente da LOTEPAR

27394/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 41, de 17 de março de 2023.

Designa servidor para substituir a Chefe do Núcleo Regional de Irati, durante férias regulamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Geraldo Carvalho de Oliveira**, RG nº 4.250.250-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Irati, durante 30 (trinta) dias, no período de 29/03/2023 a 27/04/2023, referente às férias do exercício de 2023, da titular **Adriana Baumel**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

27048/2023

Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 09/2023/AMEP

***Replicado para retificar a data desta Portaria**

EMENTA: Designação de membros para a composição de Grupo de Trabalho com finalidade de discussão, elaboração e apresentação de minuta de Lei para Adequação Institucional das Regiões Metropolitanas do Paraná

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS - Amep, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 19.943.806-9

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir, elaborar e apresentar minuta de Lei para Adequação Institucional das Regiões Metropolitanas do Paraná, que será composto pelos servidores Gabriel Hubner de Macedo, RG nº 6.545.075-5, Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica, RG nº 9.975.568-7, Raul Clemente Peccioli, RG nº 1.045.998-2, Joacir da Silva Rodrigues, RG nº 9.677.626-8, Raul de Oliveira Gradovski, RG nº 12.719.894-2, Millena Ribeiro dos Reis, RG nº 11.061.526-4, Ruan Victor Amaral Oliveira, RG nº 15.923.382-0, e Milton Luiz Brero de Campos.

Art. 2º Deverão os membros do Grupo de Trabalho definir em sua primeira reunião, dentre os membros, o Presidente, que será o responsável por convocar, presidir e realizar todos os atos necessários para atendimento do objetivo, e o Secretário, que irá auxiliar o Presidente na condução dos trabalhos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 90 (noventa) dias para a finalização dos trabalhos com a consequente apresentação do resultado almejado, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 16 de fevereiro de 2023.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente

27030/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO n.º 038/2023-SETI, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Credenciamento da Universidade Estadual de Maringá – UEM ao Programa AGEUNI – Agência para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná.

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando o Decreto Estadual n.º 10.769, de 12 de abril de 2022, cuja súmula “Dispõe sobre a criação do PROGRAMA AGEUNI - Agências para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná”;

Considerando a Portaria n.º 110/2022-SETI, de 19 de agosto de 2022, que define os critérios dos Comitês Gestores Regionais do Programa AGEUNI – Agência Agências para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná – AGEUNI; Considerando a Portaria n.º 111/2022-SETI, de 19 de agosto de 2022, que define os requisitos para adesão aos Núcleos de Inovação Tecnologia/Agências de Inovação nas Instituições Estaduais de Ensino Superior – IIES ao Programa Agências para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná – AGEUNI; e, Considerando a RESOLUÇÃO N.º 003/2022-COU, da Universidade Estadual de Maringá – UEM, de 04 de abril de 2022, que institui a Política de Inovação e Serviços Tecnológicos da Universidade Estadual de Maringá – UEM, a RESOLUÇÃO N.º 126/2021-CAD, de 16 de setembro de 2021, que regulamenta as relações entre as Fundações de Apoio e a Universidade Estadual de Maringá, para os efeitos da Lei Estadual n.º 20.537, de 20 de abril de 2021, o Termo de Compromisso devidamente preenchido e a documentação acostada ao protocolado de n.º 20.187.307-0,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a Universidade Estadual de Maringá – UEM ao Programa AGEUNI – Agência para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de março de 2023.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

27276/2023



RESOLUÇÃO n.º 047/2023-SETI, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Credenciamento da Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO ao Programa AGEUNI – Agência para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná.

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023; Considerando o Decreto Estadual n.º 10.769, de 12 de abril de 2022, cuja súmula “Dispõe sobre a criação do PROGRAMA AGEUNI - Agências para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná”; Considerando a Portaria n.º 110/2022-SETI, de 19 de agosto de 2022, que define os critérios dos Comitês Gestores Regionais do Programa AGEUNI – Agência Agências para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná – AGEUNI; Considerando a Portaria n.º 111/2022-SETI, de 19 de agosto de 2022, que define os requisitos para adesão aos Núcleos de Inovação Tecnologia/Agências de Inovação nas Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES ao Programa Agências para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná – AGEUNI; e, Considerando a RESOLUÇÃO N.º 5-CEPE-CAD/UNICENTRO, da Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, de 1º de outubro de 2021, que aprova o Regulamento da Política Institucional de Inovação e Propriedade Intelectual da UNICENTRO, e a RESOLUÇÃO N.º 15-CAD/UNICENTRO, de 1º de outubro de 2021, que aprova o Regulamento do credenciamento, relacionamento e controle das Fundações de Apoio, na Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO o Termo de Compromisso devidamente preenchido e a documentação acostada ao protocolado de n.º 20.182.136-3,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO ao Programa AGEUNI – Agência para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de março de 2023.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

27278/2023

UEL

PORTARIA N.º 844 – 06/03/2023

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo n.º 18.817.138-9 (e-Protocolo), em especial o Parecer da Procuradoria Jurídica da Universidade (PJU) n.º 307/2022 (fls. 06-08),

RESOLVE:

I – Instaurar Procedimento de **Sindicância Administrativa** nos moldes dos artigos 116 a 125 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Paraná, e dos artigos 186 a 191 e 192 a 196 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, naquilo que não contrariar a referida Lei, para que sejam apurados os fatos contidos no Processo n.º 18.817.138-9 (e-Protocolo);

II - Designar a servidora **DANIELA BRAGA PAIANO (Chapa Funcional: 0407216 – CESA/PRI)**, na condição de membro Presidente, o servidor **MARCIO ROBERTO COVACIC (Chapa Funcional: 1328438 – CTU/DEEL)** o servidor **FERDINANDO VINICIUS DOMENES ZAPPAROLI (Chapa Funcional: 0602633 – CCE/SEC)** para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa no referido processo;

III - Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados dentro do prazo de **03 (três) dias** e concluídos no prazo de **15 (quinze) dias**;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Prof. Dr. Airtton José Petris
Reitor em exercício

27320/2023

UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria n.º 139/PRH, de 06 de março de 2023, que **CONCEDE** ao servidor relacionado, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo nos artigos 170, 171 e 248 da Lei 6.174, no artigo 9º da Lei Estadual n.º 10068, de 28/08/1992 e no artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
ROBERTO ANTONIO RAMOS VIEIRA	159457842	PR	HUM-DAI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	35	05/03/2023

Tornar pública a Portaria n.º 165/PRH, de 09 de março de 2023, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
MACRI ELAINE COLOMBO	232588739	SP	ASC	COMUNICADOR SOCIAL	13/09/2023

Tornar pública a Portaria n.º 166/PRH, de 09 de março de 2023, que **CONCEDE** 90 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
REGINALDO APARECIDO LOPES	52652197/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	07/04/2014 a 06/04/2019	04/03/2023	01/06/2023

Tornar pública a Portaria n.º 167/PRH, de 06 de março de 2023, que **CONCEDE** ao servidor relacionado, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo nos artigos 170, 171 e 248 da Lei 6.174, no artigo 9º da Lei Estadual n.º 10068, de 28/08/1992 e no artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
GERMANO FRANCISCO S ROMERA	272183349	SP	CTC-DTC	PROF.ASSISTENTE	5	11/09/2018

Tornar pública a Portaria n.º 188/PRH, de 15 de março de 2023, que **ATRIBUI** a **Gratificação de Atividade de Saúde (GAS)**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
CLAUDINEI RODRIGUES	RU	46464737	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	A partir de 30/01/2023
CRISTIANE DE AZEVEDO DRUCIAK	PSE	71879232	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	A partir de 01/01/2023
ELZINETE DA SILVA NAKASATO	DEN	60081050	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	A partir de 01/01/2023
JOSEFA BRAS DA SILVA	ATN	107322566	PR	ENFERMEIRO	A partir de 14/10/2022
MARIA JOSE DE SANTANA GOMES	RU	104582303	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	A partir de 17/10/2022
SONIA DE JESUS LOPES	COD	69911404	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	A partir de 02/02/2023
THAILA FERNANDA O DA SILVA	LEPAC	93164490	PR	BIOQUIMICO	A partir de 01/03/2023
THAYS ROSA DA SILVA	LEPAC	2108501	MS	BIOQUIMICO	A partir de 06/03/2023

Tornar pública a Portaria n.º 189/PRH, de 16 de março de 2023, que **ATRIBUI** o **Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%)**, aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
ALINE ZULIN	DEN	92031942/PR	PROF.ASSISTENTE	31/01/2023 a 31/01/2023
ALINE ZULIN	DEN	92031942/PR	PROF.ASSISTENTE	23/02/2023 a 22/03/2023
ALINE ZULIN	DEN	92031942/PR	PROF.ASSISTENTE	30/03/2023 a 10/04/2023

RAQUEL PANTAROTTO S PADOVAN	DAB	101196518/PR	PROF.ADJUNTO	13/02/2023 a 02/05/2023
-----------------------------	-----	--------------	--------------	-------------------------

Tornar pública a Portaria nº 190/PRH, de 16 de março de 2023, que ATRIBUI o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
THAIS CANO MIRANDA DE NOBREGA	SEMT	71446735/PR	MEDICO DO TRABALHO	03/02/2023 a 02/02/2025
THAIS JAQUELINE T DA SILVA	COZ	94538203/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	01/03/2023 a 28/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 192/PRH, de 16 de março de 2023, que ATRIBUI o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
ANGELINA APARECIDA B SCHUINDT	ATN	52500249/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/11/2022 a 11/11/2024

Tornar pública a Portaria nº 193/PRH, de 16 de março de 2023, que ATRIBUI o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, aos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
ARILDO JOSE BRAZ DE OLIVEIRA	DFA	37752258/PR	PROF.ASSOCIADO	A partir de 01/01/2023
REGINA APARECIDA C GONCALVES	DFA	64201018/PR	PROF.ASSOCIADO	A partir de 01/01/2023

Tornar pública a Portaria nº 194/PRH, de 16 de março de 2023, que ATRIBUI ao(a) servidor(a) HENRIQUE ORTENCIO FILHO, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências, a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica (GRA), no período de 01/02/2023 a 13/03/2023, por exercer a função de Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais - Mestrado Profissional, tendo em vista a exoneração do(a) titular.

Tornar pública a Portaria nº 195/PRH, de 16 de março de 2023, que ALTERA o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) RENATA DA SILVA, lotado(a) no(a) Departamento de Psicologia, função de Professor Adjunto, de 20 para 40 horas semanais. Esta Portaria entra em vigor a partir de 07/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Resolução nº 001/CAD, de 09 de fevereiro de 2023, que APROVA a prorrogação da disposição funcional do servidor agente universitário de nível superior LÚCIO ANTONIO VICENCIO, função de Médico, do Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM) para a 15ª Regional de Saúde de Maringá, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

27110/2023

UENP

O Reitor da UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, no uso de suas atribuições, torna pública as seguintes Portarias: Súmulas: **027)** Designar a Comissão Local da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) para atuação no XXII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná 2023. **028)** Autoriza a Professora Erika Cosendey Toledo de Mello Peixoto realizar viagem ao exterior, no período de 24 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2023. **029)** Autoriza o Professor Rogério Barbosa Macedo realizar viagem ao exterior, no período de 17 de março de 2023 a 19 de março de 2023. **030)** Exonera o Professor Renato Bernardi, da função de Coordenador do Curso de Direito – CCSA/CJ. **031)** Nomeia o Professor Marcos César Botelho, Coordenador do Curso de Direito – CCSA/CJ. **032)** Concede Adicional de Insalubridade à Professora Jéssica Kirsch Micheletti. **033)** Exonera Viviane Sandra Alves, da função de Assistente Técnica - Controle de Reagentes e Resíduos do Campus Cornélio Procopio, nível FA-3. **034)** Nomeia Viviane Sandra Alves, Chefe da Divisão - Central de Laboratórios Multiusuários (PROPG), nível FA-2. **035)** Nomeia representante do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus Jacarezinho no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e na Câmara de Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP. 09/03/2023/. **036)** Concede estabilidade ao servidor Gilmar José Mareli. **037)** Enquadra o Servidor Paulo André de Carvalho, Agente Universitário de Nível Médio, Função Técnico Administrativo, de Classe III, Referência I, para Classe III, Referência 3. Jacarezinho, 13 de março de 2023. Íntegra dos atos em: <<https://uenp.edu.br/publicacoes-oficiais-uenp/link-doc-gabinete/gabinete-portarias/portarias-2022>>.

27294/2023

PORTARIA/GR Nº 038/2023

SÚMULA: Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 310/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) e-protocolo 19.570.191-1; b) relatório final da Comissão de Processo Administrativo

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 310/2022, para absolver sumariamente a Servidora Docente Ana Cecilia Hoffmann Inocente, RG nº 6.475.048-8 SSP/PR, pela inexistência de ato infracional, bem como desconstituir o vínculo de trabalho, nos termos e prazos estabelecido na Lei Estadual nº 21.356, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Arquivar o presente protocolado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 039/2023

SÚMULA: Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 311/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio

Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) e-protocolo 19.570.250-0; b) relatório final da Comissão de Processo Administrativo

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 311/2022, para absolver sumariamente a Servidora Docente Professora Ana Lúcia de Grandi, RG nº 7.019.711-1 SSP/PR, pela inexistência de ato infracional, bem como desconstituir o vínculo de trabalho, nos termos e prazos estabelecido na Lei Estadual nº 21.356, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Arquivar o presente protocolado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 040/2023

SÚMULA: Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 312/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) e-protocolo 19.570.292-6; b) relatório final da Comissão de Processo Administrativo

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 312/2022, para absolver sumariamente a Servidora Docente Cláudia Yurika Tamehiro, RG nº 4.029.794-4 SSP/PR, pela inexistência de ato infracional, bem como desconstituir o vínculo de trabalho, nos termos e prazos estabelecido na Lei Estadual nº 21.356, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Arquivar o presente protocolado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 041/2023

SÚMULA: Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 313/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) e-protocolo 19.570.334-5; b) relatório final da Comissão de Processo Administrativo

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 313/2022, para absolver sumariamente o Servidor Docente Éder Paulo Fagan, RG nº 5.349.854-0 SSP/PR, pela inexistência de ato infracional, bem como desconstituir o vínculo de trabalho, nos termos e prazos estabelecido na Lei Estadual nº 21.356, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Arquivar o presente protocolado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 042/2023

SÚMULA: Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 314/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) e-protocolo 19.570.367-1; b) relatório final da Comissão de Processo Administrativo

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 314/2022, para absolver sumariamente a Servidora Docente Ellen de Souza Marquez, RG nº 6.762.802-0 SSP/PR, pela inexistência de ato infracional, bem como desconstituir o vínculo de trabalho, nos termos e prazos estabelecido na Lei Estadual nº 21.356, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Arquivar o presente protocolado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 043/2023

SÚMULA: Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 315/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) e-protocolo 19.570.404-0; b) relatório final da Comissão de Processo Administrativo

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 315/2022, para absolver sumariamente o Servidor Docente Leopoldo Sussumu Matsumoto, RG nº 2.248.835 SSP/PR, pela inexistência de ato infracional, bem como desconstituir o vínculo de trabalho, nos termos e prazos estabelecido na Lei Estadual nº 21.356, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Arquivar o presente protocolado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 044/2023

SÚMULA: Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 316/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) e-protocolo 19.570.445-7; b) relatório final da Comissão de Processo Administrativo

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 316/2022, para absolver sumariamente a Servidora Docente Liza Ogawa, RG nº 5.447.343-5 SSP/PR, pela inexistência de ato infracional, bem como desconstituir o vínculo de trabalho, nos termos e prazos estabelecido na Lei Estadual nº 21.356, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Arquivar o presente protocolado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 045/2023

SÚMULA: Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 317/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) e-protocolo 19.570.561-5; b) relatório final da Comissão de Processo Administrativo

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 317/2022, para absolver sumariamente a Servidora Docente Luciane

Holsback Silveira, RG nº 13.073.271-2 SSP/PR, pela inexistência de ato infracional, bem como desconstituir o vínculo de trabalho, nos termos e prazos estabelecido na Lei Estadual nº 21.356, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Arquivar o presente protocolado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 046/2023

SÚMULA: Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 318/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) e-protocolo 19.570.595-0; b) relatório final da Comissão de Processo Administrativo

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 318/2022, para absolver sumariamente o Servidor Docente Luiz Fernando Legore do Nascimento, RG nº 4.932.022-1 SSP/PR, pela inexistência de ato infracional, bem como desconstituir o vínculo de trabalho, nos termos e prazos estabelecido na Lei Estadual nº 21.356, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Arquivar o presente protocolado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 047/2023

SÚMULA: Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 319/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) e-protocolo 19.570.635-2; b) relatório final da Comissão de Processo Administrativo

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 319/2022, para absolver sumariamente o Servidor Docente Marcelo Alves da Silva, RG nº 4.974.849-3 SSP/PR, pela inexistência de ato infracional, bem como desconstituir o vínculo de trabalho, nos termos e prazos estabelecido na Lei Estadual nº 21.356, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Arquivar o presente protocolado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 048/2023

SÚMULA: Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 320/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) e-protocolo 19.570.692-1; b) relatório final da Comissão de Processo Administrativo

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 320/2022, para absolver sumariamente a Servidora Docente Márcia Aparecida de Mello Gaspari, RG nº 3.589.524-8 SSP/PR, pela inexistência de ato infracional, bem como desconstituir o vínculo de trabalho, nos termos e prazos estabelecido na Lei Estadual nº 21.356, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Arquivar o presente protocolado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 049/2023

SÚMULA: Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 321/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) e-protocolo 19.570.722-7; b) relatório final da Comissão de Processo Administrativo

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 321/2022, para absolver sumariamente a Servidora Docente Mariza Fordelone Rosa Cruz, RG nº 13.887.737-3 SSP/PR, pela inexistência de ato infracional, bem como desconstituir o vínculo de trabalho, nos termos e prazos estabelecido na Lei Estadual nº 21.356, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Arquivar o presente protocolado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 050/2023

SÚMULA: Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 322/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) e-protocolo 19.570.757-0; b) relatório final da Comissão de Processo Administrativo

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 322/2022, para absolver sumariamente a Servidora Docente Natália Maria Maciel Guerra, RG nº 6.943.160-7 SSP/PR, pela inexistência de ato infracional, bem como desconstituir o vínculo de trabalho, nos termos e prazos estabelecido na Lei Estadual nº 21.356, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Arquivar o presente protocolado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 051/2023

SÚMULA: Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 323/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) e-protocolo 19.570.850-9; b) relatório final da Comissão de Processo Administrativo

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 323/2022, para absolver sumariamente o Servidor Docente Rogério Salvador, RG nº 13.034.437-2-SSP-PR, pela inexistência de ato infracional, bem como desconstituir o vínculo de trabalho, nos termos e prazos estabelecido na Lei Estadual nº 21.356, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Arquivar o presente protocolado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 052/2023

SÚMULA: Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 324/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) e-protocolo 19.570.880-0; b) relatório final da Comissão de Processo Administrativo

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 324/2022, para absolver sumariamente a Servidora Docente Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo, RG nº 5.026.101-8 SSP/PR, pela inexistência de ato infracional, bem como desconstituir o vínculo de trabalho, nos termos e prazos estabelecido na Lei Estadual nº 21.356, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Arquivar o presente protocolado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 053/2023

SÚMULA: Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 325/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) e-protocolo 19.570.910-6; b) relatório final da Comissão de

Processo Administrativo

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 325/2022, para absolver sumariamente o Servidor Docente Cristiano Massao Tashima, RG nº 7.011.725-8 SSP/PR, pela inexistência de ato infracional, bem como desconstituir o vínculo de trabalho, nos termos e prazos estabelecido na Lei Estadual nº 21.356, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Arquivar o presente protocolado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 054/2023

SÚMULA: Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 407/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) e-protocolo 19.861.161-1; b) relatório final da Comissão de Processo Administrativo

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Parecer da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 407/2022, para absolver sumariamente a Servidora Docente Edna Aparecida Lopes Bezerra Katakura, RG nº 4.651.608-7-SSP/PR, pela inexistência de ato infracional, bem como desconstituir o vínculo de trabalho, nos termos e prazos estabelecido na Lei Estadual nº 21.356, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Arquivar o presente protocolado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 20 de março de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

27401/2023

UEPG

PORTARIA R. - Nº 2023.137

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000014452-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens – COMPA, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, os seguintes membros:

I - Milton Aparecido Anfilo – presidente

II - Márcia Kempa Pedrosa – secretária

III - Elieser de Sousa Pantaleão

IV - Orlei Jose Domingues Soares

V - Clayton Krasnhak

VI - Werner Eisner

VII - Saulo Pontarolo Marenda

VIII - Edimar Arruda Campanucci.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 07 de março de 2023.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

27304/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguinte **PORTARIAS:**

Portaria nº 244/2023 de 17/03/2023. **Art. 1º** Conceder à servidora Beatriz Helena Furlanetto, RG nº 3.XXX.954-2/PR, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Adjunto D, lotada no Campus de Curitiba I, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, referente ao período aquisitivo de 21/12/2002 à 20/12/2007 e fruição em 03/04/2023 à 01/07/2023.

Portaria nº 246/2023 de 17/03/2023. **Art. 1º** Anuir a remoção do servidor **Marcio Alexandre Facini**, RG nº 5.xxx.376-0/PR, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente D da Universidade Estadual do CentroOeste – UNICENTRO, para a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com código de vaga DOC 06861 70 4000.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

27041/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA
A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, toma públicas as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 238/2023 de 15 de março de 2023.

Art. 1º Nomear o Grupo de Trabalho responsável pelo desenvolvimento das diretrizes para criação do curso de Museologia, em parceria com a UniLuanda, conforme segue:
Prof.ª Marla Michelle Nascimento Portela do Prado, RG nº 34.XXX.108-6;
Prof.ª Ana Paula Peters, RG nº 5.XXX.214-7;
Prof. Allan Sostenis Hanke, RG nº 1.XXX.363.

Portaria nº 245/2023 de 17 de março de 2023.

Art. 1º Designar a Docente Mariana Lacerda Arruda, CPF sob nº 047.XXX.989-06, como Editora, e o Docente Rodrigo Aparecido Vicente, como Segundo Editor, do periódico "Revista InCantare" (ISSN 2317-417X) da UNESPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a Portaria Nº 1086/2022 - REITORIA/UNESPAR, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA

26798/2023

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO

PORTARIA N.º 104-PRORH/UNICENTRO, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Designa membros da Comissão de Julgamento de Recurso do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, na UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais;

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando a aprovação do Convênio nº 904557/2020, firmado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, assim como outros convênios que porventura venham a ser formalizados;

considerando a Resolução nº 44-GR/UNICENTRO, de 24 de fevereiro de 2023;

considerando a Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, em Regime Especial, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, por meio do Edital nº 21-DIRCOAV/UNICENTRO, de 17 de março de 2023;

considerando o contido no protocolo nº 2.390, de 14 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Julgamento de Recurso formada pelos membros a seguir relacionados, para avaliar as impugnações ao Edital de abertura e os recursos referentes às inscrições indeferidas, ao resultado preliminar e ao indeferimento de documento para ingresso, relativos ao Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, ofertado por meio do Edital nº 21-DIRCOAV/UNICENTRO, de 17 de março de 2023.

I – Presidente: Luciene Regina Leineker, RG nº 5.984.101-7;

II – Membros:

a) Darlan Faccin Weide, RG nº 8.693.282-2;

b) Eliane Horbus, RG nº 5.906.449-5.

Parágrafo único. Essa comissão se extingue com a conclusão do julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos inscritos ao Teste Seletivo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

27303/2023

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO

PORTARIA N.º 105-PRORH/UNICENTRO, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Designa membros da Comissão de Elaboração da Prova Objetiva do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível

Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, na UNICENTRO, e dá outras providências

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando a aprovação do Convênio nº 904557/2020, firmado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, assim como outros convênios que porventura venham a ser formalizados;

considerando a Resolução nº 44-GR/UNICENTRO, de 24 de fevereiro de 2023;

considerando a Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, em Regime Especial, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, por meio do Edital nº 21-DIRCOAV/UNICENTRO, de 17 de março de 2023;

considerando o contido no protocolo nº 2.390, de 14 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados como membros da Comissão de Elaboração da Prova Objetiva do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, ofertado por meio do Edital nº 21-DIRCOAV/UNICENTRO, de 17 de março de 2023:

I – Coordenador: MANOEL CARLOS FERREIRA DA SILVA, RG nº 8.410.743-3.

II – Membros:

a) DALILA OLIVA DE LIMA OLIVEIRA, RG nº 889.694-1;

b) DENIZE GABRIEL WITZEL, RG nº 6.786.602-9;

c) ESPENCER ÁVILA GANDRA, RG nº 12.485.249-8;

d) LUCÉLIA DE SOUZA, RG nº 5.041.376-4;

e) NÍNCIA CECÍLIA RIBAS BORGES TEIXEIRA, RG nº 3.168.960-0;

f) SANDRA MARA GUSE SCÓS VENSKE, RG nº 5.866.627-0;

g) VITOR HUGO ZANETTE, RG nº 1.935.498-9.

Parágrafo único. A comissão designada no *caput* deste artigo está vinculada à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH.

Art. 2º Fica a comissão responsável pela resposta a eventuais recursos dos candidatos contra as questões formuladas.

Art. 3º Essa designação é a partir de 21 de março de 2023.

Parágrafo único. O mandato dessa comissão se extingue com a conclusão do relatório final do Teste Seletivo de que trata o art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

27305/2023

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO

PORTARIA N.º 106-PRORH/UNICENTRO, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Designa membros da Comissão de Julgamento de Recurso do Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando a Resolução nº 57-GR/UNICENTRO, de 6 de março de 2023;

considerando o Edital nº 20-DIRCOAV/UNICENTRO, de 15 de março de 2023, referente a Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, em Regime Especial, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Julgamento de Recurso formada pelos membros a seguir relacionados, para avaliar as impugnações ao Edital de abertura e os recursos referentes às inscrições indeferidas, ao resultado preliminar e ao indeferimento de documento para ingresso para contratação, relativos ao Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, ofertado por meio do Edital nº 20-DIRCOAV/UNICENTRO, de 15 de março de 2023.

I – Presidente: Luciene Regina Leineker, RG nº 5.984.101-7;

II – Membros:

a) Darlan Faccin Weide, RG nº 8.693.282-2;

b) Eliane Horbus, RG nº 5.906.449-5.

Parágrafo único. Essa comissão se extingue com a conclusão do julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos inscritos ao Teste Seletivo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

27308/2023

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de março de 2023:

88-PRORH, de 16-3-2023: Declara a contagem de tempo de serviço, para fins de aposentadoria e disponibilidade, ao docente Rudinei Luiz Bogo, RG n.º 14.316.253-2, ao INSS, de 21-11-2003 a 18-2-2005; ao INSS, de 1º-2-2012 a 1º-8-2018; ao INSS, de 1º-11-2017 a 30-11-2017; ao INSS, de 1º-2-2018 a 28-2-2018; ao INSS, de 1º-8-2018 a 31-8-2018. Totalizando 7 anos e 358 dias.

89-PRORH, de 16-3-2023: Declara a contagem de tempo de serviço, para fins de aposentadoria e disponibilidade, ao docente Rudinei Luiz Bogo, RG n.º 14.316.253-2, a UTFPR, de 19-4-2010 a 19-12-2011. Totalizando 1 ano e 241 dias.

90-PRORH, de 16-3-2023: Retifica a tabela constante no art. 1º, da Portaria n.º 359-PRORH/UNICENTRO, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 11308, de 29 de novembro de 2022, que declarou a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, à docente Leoni Malinoski Fillos, RG n.º 5.133.453-1, que passa a vigorar: a SEED, de 8-6-1991 a 31-12-1991; a SEED, de 22-4-1992 a 31-12-1992; a SEED, de 1º-3-1993 a 31-5-1994; a UNICENTRO, de 9-2-2010 a 18-1-2011. Totalizando 3 anos e 165 dias.

91-PRORH, de 16-3-2023: Concede gratificação de periculosidade de trinta por cento sobre o vencimento básico à docente Luciana do Amaral Oliveira, RG n.º 8.617.043-4, a partir de 23-1-2023.

92-PRORH, DE 16-3-2023: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento à docente Iria Barbara de Oliveira Krulikowski, RG n.º 10.070.926-0, a partir de 31-1-2023.

93-PRORH, de 16-3-2023: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento à docente Carolina Pasala, RG n.º 10.229.753-9, a partir de 27-2-2023.

94-PRORH, de 16-3-2023: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento à docente Dannyele Cristina da Silva, RG n.º 12.400.211-7, a partir de 28-2-2023.

95-PRORH, de 16-3-2023: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho, ao servidor Roberto Antonio Rosetti, RG n.º 4.502.414-8, a partir de 22-12-2022.

96-PRORH, de 16-3-2023: Declara a contagem de tempo de serviço, para fins de aposentadoria e disponibilidade, à docente Márcia Cristina Cebulski, RG n.º 3.687.732-4, ao Município de Curitiba, de 3-6-1991 a 30-12-1994; ao Município de Curitiba, de 1º-8-1995 a 30-9-1999. Totalizando 7 anos e 268 dias.

97-PRORH, de 16-3-2023: Declara a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais, à docente Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer, RG n.º 6.334.685-3, a SEED, de 23-11-2005 a 13-2-2019. Totalizando 13 anos e 81 dias. A partir de 7-3-2023.

98-PRORH, de 16-3-2023: Declara a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais, à docente Elisa Aguayo da Rosa, RG n.º 8.358.388-6, a SEED, de 1º-5-1998 a 7-6-1998; a UNICENTRO, de 8-6-1998 a 4-2-2000. Totalizando 1 ano e 274 dias. A partir de 17-2-2023.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

27249/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

298-GR, de 20-3-2023: Constitui Comissão de Sindicância formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar o contido no Protocolo n.º 20.201.187-0, de 15 de março de 2023, em virtude de indícios de infração ao disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, em tese infringido por Rodrigo Krysa, RG n.º *542.***-8, Agente Universitário Contratado em Regime Especial: I – Irineu Primak, RG n.º *604.***-0; II – Márcia Regina Zvolinski Rodrigues, RG n.º *117.***-0. A Comissão é assessorada por Mariela Frigeri, RG n.º *807.***-0, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

27384/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

299-GR, de 20-3-2023: Constitui Comissão de Sindicância formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo n.º 19.870.082-7, de 22 de dezembro de 2022, em virtude de indícios de infração ao disposto no artigo 10, Incisos I e IV, do Regulamento do Regime Disciplinar Aplicável ao Corpo Discente, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução n.º 23-COU/UNICENTRO, de 2 de setembro de 2004, em tese praticado por Fernanda de Oliveira Pavão Mascarin, RG n.º *743.***-1, acadêmica do Curso de Filosofia, Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO: I – Prof. Odinei Fabiano Ramos, RG n.º *441.***-5; II – Profª Cláudia Maris Tullio, RG n.º *780.***-1-3; III – Rafaela Caroline Ferreira Braz, RG n.º *963.***-5. A Comissão é assessorada por Diogo dos Santos Brandalise, RG n.º *070.***-0, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

27312/2023

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 027/2023-GRE, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2022, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo n.º 20.219.546-6, de 20 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 05 (cinco) vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2022 para docentes da Unioeste, conforme segue:

CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	20	Saúde da Mulher e da Criança	Considerando o Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005: Insuficiência de cargo/docente; Vaga do IAC não preenchidas desde a criação do curso; suprir a necessidade do respectivo centro.

CAMPUS DE TOLEDO

CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS - CECE

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
03	40	Química Geral	Considerando o Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005: Insuficiência de Cargo Administrativo docente Cleber Antônio Lindino, Coordenador da Pós-Graduação em Química. Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005, decorrente de cargo administrativo: Professora Olga Maria Schmidt Ritter, Coordenadora do Curso de Graduação em Química Licenciatura; Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005: Insuficiência de Cargo. Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005, decorrente de cargo administrativo: Professora Maria Luiza Fernandes Rodrigues, Coordenadora da Pós-graduação em Bioenergia. Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005, decorrente de cargo administrativo Professora Soraya Moreno Palácio, Assessora Pedagógica do Campus de Toledo; Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005: decorrentes de cargo administrativo: Professora Luciana Gaffo Freitas, Coordenadora do Curso de Química Bacharelado. Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005, decorrente de cargo administrativo: Professor Elvino Antônio de Campos, Diretor do CECE Toledo.

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	20	Direito	Considerando a cedência autorizada da professora Fabiana Irala Medeiros (efetiva RT 40) ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas de Foz do Iguaçu para atuar no curso de Direito; suprir a necessidade do respectivo centro.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

27353/2023

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 028/2023-GRE, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2021, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo n.º 20.219.765-5, de 20 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação

de 02 (duas) vagas a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2021 para docentes da Unioeste, conforme segue:

CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA**

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	12	PSICOLOGIA	Substituição da docente Claudia Barbosa, cedida para o CECA/Campus de Cascavel. A necessidade de suprir a demanda do centro.

CAMPUS DE TOLEDO**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA**

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	40	SERVIÇO SOCIAL	Art. 2º § 1º da Lei Complementar 108/2005: Aposentadoria da professora Luciana Varga Netto Oliveira, conforme Resolução nº 17011 – SEAP, de 10/12/2018. Art. 2º § 2º da Lei complementar nº 108/2005: Insuficiência de cargo/docente. 40 das 128 horas a implantação do PPP Serviço Social – Resolução nº 159/2019 – CEPE, de 12/09/2019 e Resolução nº 166/2022, de 15/09/2022. Art. 2º § 2º da Lei Complementar nº 108/2005: Cedência parcial de docente para atividade de ensino em programa de pós-graduação (PPGSS), professora Maria Isabel Formoso Cardoso e Silva (8h) e para o curso de Filosofia/CCHS/Toledo (8h)

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

27355/2023

Natureza: Convênio de Cooperação. **Partes:** Unioeste e Universidad de la República (Uruguai) **Objeto:** Cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos. **Data da Assinatura:** 13/03/2023 **Vigência:** 13/03/2028

27350/2023

PORTARIA Nº 0862/2023-GRE, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o Processo nº 18.939.099-8, de 06 de maio de 2022;

considerando o Memorando nº 022/2023-Corregedoria, de 14 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar o prazo – mais 30 (trinta) dias úteis, a partir de 16 de março de 2023, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 2410/2022-GRE, para apuração dos fatos apontados no Processo CR nº 18.939.099-8, de 06 de maio de 2022.**

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

27150/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 019/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 03 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a necessidade do acompanhamento permanente aos Conselhos Municipais de Assistência Social;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do conteúdo da Nota de Recomendação aos Conselhos Municipais de Assistência Social acerca dos tipos de Organizações da Sociedade Civil no SUAS, conforme Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira

Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos

Vice - Presidente do CEAS/PR

ANEXO I

Recomendação aos Conselhos Municipais de Assistência Social acerca dos tipos de Organizações da Sociedade Civil no SUAS

A assistência social é direito do cidadão e um dever do Estado, sendo também uma Política Pública de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um

conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

O artigo 3º da Lei 8.742/1993 (Brasil), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, considera que são entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Essas organizações da sociedade civil (OSCs) compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, prestando atendimento, assessoramento e defesa dos direitos da população que deles necessitam, assegurando assim os direitos socioassistenciais.

A Lei nº 12.435/2011 (Brasil), que dispõe sobre a organização da Assistência Social, descreve as entidades componentes do Sistema Único de Assistência Social sendo:

1. Entidades de atendimento são aquelas que:

“[...]de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.”

2. Entidades de assessoramento são aquelas que:

“[...]de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.”

3. Entidades de defesa e garantia de direitos são aquelas que:

“[...]de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei.”

Isto posto, recomenda-se aos Conselhos Municipais de Assistência Social que, nas discussões que permeiam o assunto, utilizem como referencial teórico os documentos abaixo relacionados:

1. **RESOLUÇÃO CNAS Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2014** -

define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-14-de-15-maio-de-2014/>>

2. **RESOLUÇÃO CNAS Nº 27/2011** - caracteriza as ações de

assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social; <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-27-de-19-de-setembro-de-2011/>>

3. **NOTA TÉCNICA Nº 10/2018 - CNAS** - orienta as entidades e/ou organizações da sociedade civil (OSC) e os gestores do

Sistema Único de Assistência Social sobre ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos; <https://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia-social/resolucoes/2018/NOTA%20T%C3%89CNICA%20-%20ASSESSORAMENTO%20-%20SEI_71000.040792_2018_31.pdf>.

4. **Guia: as Organizações da Sociedade Civil e o SUAS**

(produzido pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS); <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/08/GUIA_OSC_SUAS.pdf>.

5. Caderno de Acompanhamento de Organizações da

Sociedade Civil com atuação no SUAS (publicado pelo Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, do Ministério da Cidadania em fevereiro/2022); <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2022/12/snas_guia_acompanhamento_osc_suas_dez.2022.pdf>

27176/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 026/2023 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 20.107.975-6**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 108 da Lei nº 15.608/2007 e no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no **Pregão Eletrônico nº 1252/2022 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do NAS/SEDEF (fl. 02/141-142. Mov. 02/16), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 189/2022 (fls. 121-136. Mov. 11), na Carta de Concordância da Empresa (fl. 138. Mov. 13), na liberação do quantitativo no GMS (fl. 148. Mov. 21), no Despacho nº 0299/2023-SEAP/DECON/DP, que autorizou a adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 149-150. Mov. 22), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras – GMS (fl. 152. Mov. 24), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (fl. 163. Mov. 34), na Lista de Verificação de Adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 177-178. Mov. 45) e na Informação Técnica nº 068/2023 – SEDEF/AT (fls. 181-185. Mov. 48), que atestaram formal e legalmente o procedimento em

comento, e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 154-157. Mov. 26-28) a realização da despesa no valor de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), com a empresa GT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.946.476/0001-55, vencedora do Lote 08 do Pregão citado, para aquisição de açúcar (conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto nº 7.303/2021.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a

certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV. **À SEDEF/NAS** para providências.

Curitiba, 16 de março de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

26857/2023

RESOLUÇÃO Nº 043/2023 - SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023-nomeado no Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023 **RESOLVE**:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.278.204-7
TERMO DE FOMENTO	Nº 024/2019
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CENTRO DE APOIO AO ADOLESCENTE – CASA DE APUCARANA CNPJ Nº 04.313.535/0001-73
GESTORA	JULIANA PEREIRA RINALDI CPF Nº 044. ***.***-74

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 108/2019-SEJUF.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

26864/2023

RESOLUÇÃO Nº 044/2023 - SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023-nomeado no Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023 **RESOLVE**:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	18.773.188-7
TERMO DE FOMENTO	Nº 046/2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	APAE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ CNPJ Nº 78.844.479/0001-30
GESTORA	JANAINA NUNES COSTA CARNEIRO CPF Nº 305. ***.***-61

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 374/2022-SEJUF.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

26866/2023

RESOLUÇÃO Nº 046/2023 – SEDEF

Súmula: Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023 nomeado no Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023, publicado no DIOE/PR Edição nº 11.328 de 01/01/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.971.070-1
TERMO DE FOMENTO	045/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CENTRO DE APOIO AO ADOLESCENTE – CASA DE APUCARANA
GESTORA	JULIANA PEREIRA RINALDI CPF Nº 044. ***.***-74

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 244/2021 – SEJUF.

Curitiba, 17 de março de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

26862/2023

DELIBERAÇÃO Nº 020/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 03 de março de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a necessidade aprovação da composição do Grupo de Trabalho SUAS e Sistema de Justiça

DELIBERA

Art. 1º Aprova a indicação dos membros que compõem o Grupo de Trabalho SUAS e Sistema de Justiça, conforme consta no ANEXO I desta deliberação.

Art. 2º O funcionamento e o encerramento das atividades do referido Grupo de Trabalho será regulado pela coordenação indicada por seus membros.

Art. 3º Poderão ser incluídos, a qualquer momento, membros de representações afetas conforme demanda do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR

ANEXO I

	Instância	Nome	Email
Titular	Defensoria Pública - NUCIDH/DPEPR	Taísa da Motta Oliveira	taisa.oliveira@defensoria.pr.def.br
Suplente	Defensoria Pública - NUCIDH/DPEPR	Matheus Mafra	nucidh@defensoria.pr.def.br
Titular	TJPR	Maísa Baiersdorf Schneider	bai@tjpr.jus.br
Suplente	TJPR	Bruna Woinowski de Miranda	bwm@tjpr.jus.br
Titular	CRP/PR	Carolina Mastelini Amorim Miyazaki	miyacarol@gmail.com
Suplente	CRP/PR	Kathia Regina Galdino de Godoy	kathiagodoy@hotmail.com
Titular	CRESS/PR	Karla Karine de Maria Luciano	karla.karineluciano@gmail.com
Suplente	CRESS/PR	Sandra Mancino	sandramancino@gmail.com
Titular	CAOPAS	Keity Fabiane da Cruz	kfcruz@mppr.mp.br
Suplente	CAOPAS	Adrieli Volpato Craveiro	avcraveiro@mppr.mp.br
Titular	CEAS/PR	Caroline Dambrós Marçal	caroline.marcal@gmail.com
Suplente	CEAS/PR	Andressa Pires Martins Santana	andressapiresmartins@hotmail.com
Titular	CEAS/PR	Ticyana Paula Begnini	ticyanap@sedef.pr.gov.br
Suplente	CEAS/PR	Renata Mareziuzek dos Santos	re.santos@sedefpr.gov.br

27179/2023



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

Portaria nº 13189/2023/OD-GOUT. Prot. 19.037.858-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) ROGERIO ROVANI - CPF/CNPJ 729.770.519-53. Pirapó. Coordenadas UTM 7.457.384,62 N 432.464,01 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 20,91 m³/h 03:49 horas/dia 31 dias/mês. Município Guaraci.

26927/2023

Portaria nº 14030/2023/OP-GOUT. Prot. 19.020.529-0. Captação superficial. Outorgado(s) NEIDE MANÇAN LOPES / Estância Santa Augusta Quarto - CPF/CNPJ 748.258.449-87. Córrego Boa Esperança. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.472.964,49 N 440.351,88 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 49,00 m³/h 08:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Centenário do Sul.

27348/2023

Portaria nº 13432/2023/OP-GOUT. Prot. 19.462.250-3. Travessia. Outorgado(s) Município de Tamarana - CPF/CNPJ 01.613.167/0001-90. Rio Apucarantina. Tibagi. Coordenadas UTM 7.375.185,34 N 490.884,07 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Tamarana.

26843/2023

Portaria nº 13379/2023/OP-GOUT. Prot. 17.135.579-6. Barragem. Outorgado(s) ERICA PAULUK - CPF/CNPJ 322.645.429-34. Córrego Lobo. Pirapó. Coordenadas UTM 7.461.726,59 N 422.262,07 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Nossa Senhora das Graças.

26844/2023

Portaria nº 13428/2023/OD-GOUT. Prot. 18.034.920-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - CPF/CNPJ 76.093.731/0003-52. Piquiri. Coordenadas UTM 7.310.290,00 N 263.815,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 10,50 m³/h 03:25 horas/dia 31 dias/mês. Município Formosa do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 1165/2011-DPCA.

26845/2023

Portaria nº 13385/2023/OP-GOUT. Prot. 18.471.656-9. Barragem. Outorgado(s) KENDI SHIMADA - CPF/CNPJ 795.530.449-72. Córrego Santo Antonio. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.492.167,00 N 332.754,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Paisagismo sem captação. Município Terra Rica.

26846/2023

Portaria nº 13355/2023/OD-GOUT. Prot. 18.338.301-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LATICINIO LACTOMIL EIRELI - CPF/CNPJ 04.800.104/0001-31. Rio Moreno. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.187.990,64 N 795.482,36 E. Validade 4 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 1,60 m³/h 09:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Serranópolis do Iguaçu.

26847/2023

Portaria nº 13226/2023/OD-GOUT. Prot. 18.802.456-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) Associação dos Condomínios do Edifício de Santa Catarina - CPF/CNPJ 15.471.985/0001-00. Ivaí. Coordenadas UTM 7.409.772,78 N 405.163,43 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5,00 m³/h 16:19 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 10241/2022/AP-GOUT.

26863/2023

Portaria nº 13499/2023/OD-GOUT. Prot. 19.032.197-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - CPF/CNPJ 80.257.355/0001-08. Tibagi. Coordenadas UTM 7.224.136,95 N 594.754,09 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Irrigação, Criação animal. Vazão máxima outorgada 2,50 m³/h 02:22 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa.

27369/2023

Portaria nº 14107/2023/OD-GOUT. Prot. 18.667.181-3. Captação superficial. Outorgado(s) PACAEMBU ARAPONGAS 1 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA - CPF/CNPJ 39.514.269/0001-21. Rio Três Ilhas. Pirapó. Coordenadas UTM 7.412.956,00 N 449.474,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Controle de emissão de partículas, Limpeza. Vazão máxima outorgada 10,00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Arapongas. Esta portaria revoga a portaria nº 10072/2022/DUIO-GOUT.

27368/2023

Portaria nº 13191/2023/OD-GOUT. Prot. 19.043.186-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Osvaldo Luiz Frederico Filho - CPF/CNPJ 052.725.989-62. Tibagi. Coordenadas UTM 7.470.475,89 N 500.333,37 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Irrigação de jardins, Criação animal. Vazão máxima outorgada 25,46 m³/h 02:07 horas/dia 31 dias/mês. Município Primeiro de Maio. Esta portaria revoga a portaria nº 12387/2021/AP-GOUT.

26928/2023

Portaria nº 13198/2023/OP-GOUT. Prot. 19.054.577-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) MARCIO DE ANDRADE - CPF/CNPJ 020.177.249-39. Pirapó. Coordenadas UTM 7.402.987,72 N 420.870,15 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 5,38 m³/h 01:22 horas/dia 31 dias/mês. Município Marialva. Esta portaria revoga a portaria nº 12327/2021/AP-GOUT.

26929/2023

Portaria nº 13204/2023/OD-GOUT. Prot. 19.041.646-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) WILSON ROHLING - CPF/CNPJ 284.063.979-34. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.170.039,00 N 263.819,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6,50 m³/h 04:35 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Prata do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 11279/2021/OP-GOUT.

26930/2023

Portaria nº 13192/2023/OD-GOUT. Prot. 19.054.583-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE QUATRO PINHEIROS - CPF/CNPJ 00.884.588/0001-93. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.140.528,01 N 665.228,95 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 16,00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Mandirituba.

26931/2023

Portaria nº 13210/2023/OD-GOUT. Prot. 19.060.683-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Ito Dari Rannov - CPF/CNPJ 627.577.179-87. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.281.804,00 N 785.715,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Resfriamento, Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 7,00 m³/h 07:07 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

26932/2023

Portaria nº 13215/2023/OD-GOUT. Prot. 19.066.141-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) LEONOR BUSS - CPF/CNPJ 502.769.649-34. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.291.346,00 N 781.197,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 9,00 m³/h 03:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Mercedes.

26933/2023

Portaria nº 13376/2023/OD-GOUT. Prot. 19.071.079-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) João Paulo Wobeto - CPF/CNPJ 008.069.939-10. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.286.822,11 N 796.728,21 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5,53 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 3780/2019.

26934/2023

Portaria nº 13364/2023/OP-GOUT. Prot. 19.071.080-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) LUIZ CESAR DA SILVA - CPF/CNPJ 024.326.869-69. Itararé. Coordenadas UTM 7.386.271,68 N 638.324,15 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 4,00 m³/h 01:40 horas/dia 31 dias/mês. Município Salto do Itararé. Esta portaria revoga a portaria nº 11537/2021/AP-GOUT.

26935/2023

PARECER NEGATIVO nº 10040/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.462.241-4. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de Frigorífico São Miguel Ltda - CPF/CNPJ 95.448.486/0002-12. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.213.016,00 N 780.540,00 E. Município Missal. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

26936/2023

Portaria nº 13322/2023/OP-GOUT. Prot. 19.544.425-0. Captação superficial. Outorgado(s) LUIZ CAMARGO NASCIMENTO - CPF/CNPJ 391.517.949-34. Ribeirão São Cristovão. Ivaí. Coordenadas UTM 7.386.072,00 N 319.597,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 400,00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Tapejara.

26937/2023

Portaria nº 13194/2023/OP-GOUT. Prot. 19.574.553-6. Captação superficial. Outorgado(s) Arauco Florestal Arapoti S.A - CPF/CNPJ 07.609.453/0003-20. Rio Caxambu. Cinzas. Coordenadas UTM 7.320.729,00 N 598.421,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Controle de emissão de partículas, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 1,80 m³/h 23:52 horas/dia 30 dias/mês. Município Arapoti.

26938/2023

Portaria nº 14066/2023/OD-GOUT. Prot. 19.071.084-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) WILSON LOPES DA SILVA - CPF/CNPJ 104.004.898-64. Tibagi. Coordenadas UTM 7.398.467,00 N 521.018,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 11,00 m³/h 03:37 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Cecília do Pavão.

27383/2023

Portaria nº 13444/2023/OD-GOUT. Prot. 19.159.254-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) MBS SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA - CPF/CNPJ 32.085.895/0001-09. Ivaí. Coordenadas UTM 7.407.185,00 N 401.651,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 5,00 m³/h 05:43 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 10038/2022/AP-GOUT.

26895/2023

Portaria nº 13216/2023/OP-GOUT. Prot. 18.617.645-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Moreno. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.185.369,64 N 794.098,69 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário rede pública. Vazão máxima outorgada 70,50 m³/h 23:55 horas/dia 31 dias/mês. Município Serranópolis do Iguaçu.

26896/2023

Portaria nº 13185/2023/OD-GOUT. Prot. 18.965.257-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) AVENORTE AVICOLA CIANORTE LTDA - CPF/CNPJ 01.682.147/0001-71. Ivaí. Coordenadas UTM 7.377.750,95 N 335.326,72 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Combate a incêndio, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 29,00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cianorte. Esta portaria revoga a portaria nº 3296/2019.

26901/2023

Portaria nº 13184/2023/OD-GOUT. Prot. 18.937.108-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Condomínio Residencial Villaggio Trieste - CPF/CNPJ 13.369.528/0001-84. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.193.915,13 N 677.856,84 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 11:25 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

26902/2023

Portaria nº 13229/2023/OD-GOUT. Prot. 18.978.129-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) Cocamar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 79.114.450/0023-70. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.461.586,84 N 323.006,42 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 42.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guairacá. Esta portaria revoga a portaria nº 953/2012-DPCA.

26903/2023

Portaria nº 13438/2023/OP-GOUT. Prot. 19.020.539-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) CLÉBER RENATO MORETTI - CPF/CNPJ 022.186.789-93. Cinzas. Coordenadas UTM 7.430.540,67 N 580.285,80 E. Validade 2 anos. Finalidade Abastecimento de pulverizadores, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 00:55 horas/dia 31 dias/mês. Município Santo Antônio da Platina. Esta portaria revoga a portaria nº 12317/2021/AP-GOUT.

26904/2023

Portaria nº 13461/2023/OP-GOUT. Prot. 18.865.005-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Thiago Itimura - CPF/CNPJ 044.428.159-25. Tibagi. Coordenadas UTM 7.393.268,00 N 526.670,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 01:22 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Bárbara.

26920/2023

Portaria nº 13466/2023/OP-GOUT. Prot. 19.458.845-3. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) ENERGETICA RODAO LTDA - CPF/CNPJ 18.475.126/0001-88. Rio Poço. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.200.338,68 N 402.584,92 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Guarapuava. Esta portaria revoga a portaria nº 1029/2017.

26921/2023

Portaria nº 13186/2023/OD-GOUT. Prot. 19.025.609-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) D E M AGROPECUARIA VRIESMAN ORGANICOS LTDA - CPF/CNPJ 41.464.901/0001-11. Tibagi. Coordenadas UTM 7.244.080,00 N 590.974,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambei.

26922/2023

Portaria nº 13465/2023/OD-GOUT. Prot. 18.987.038-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) PAULO VICENTE SCHLINDWEIN - CPF/CNPJ 587.229.209-00. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.266.648,00 N 778.389,01 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 10:54 horas/dia 31 dias/mês. Município Entre Rios do Oeste.

26923/2023

Portaria nº 13187/2023/OD-GOUT. Prot. 19.032.204-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) MILTON KIAHARA - CPF/CNPJ 621.675.969-87. Piquiri. Coordenadas UTM 7.307.762,20 N 258.079,62 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.80 m³/h 06:17 horas/dia 31 dias/mês. Município Jesuítas.

26924/2023

Portaria nº 13188/2023/OP-GOUT. Prot. 19.032.207-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) Everton de Almeida Muchagata - CPF/CNPJ 069.233.969-80. Cinzas. Coordenadas UTM 7.446.282,36 N 590.518,72 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 01:46 horas/dia 31 dias/mês. Município Barra do Jacaré. Esta portaria revoga a portaria nº 12152/2021/AP-GOUT.

26925/2023

Portaria nº 13190/2023/OD-GOUT. Prot. 19.054.596-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) ETELINO BENETTI - CPF/CNPJ 333.973.929-34. Piquiri. Coordenadas UTM 7.309.986,00 N 209.769,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 17.50 m³/h 02:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

27286/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos Escritórios Regionais acerca das anuências de atividades agropecuárias na APA estadual da Escarpa Devoniana para fins de financiamento rural.

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016; e

- Considerando o art. 225 e art. 207 das Constituições Federal e Estadual, respectivamente, que dispõem que o meio ambiente é um bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e é direito das presentes e futuras gerações;
- Considerando o disposto no § 3º do art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 - SNUC que prevê a autorização do órgão responsável pela gestão da Unidade de Conservação quando houver empreendimentos em sua área ou zona de amortecimento;
- Considerando que as instituições financeiras estão solicitando autorização do órgão ambiental para a realização de financiamento rural, visando o plantio de culturas anuais em áreas de Unidade de Conservação de Proteção Integral, nos termos da Resolução BCB nº 140, de 15 de setembro de 2021;
- Considerando o grande volume de empreendedores rurais alocados na APA da Escarpa Devoniana e o tempo exíguo exigido pelas Instituições Financeiras para a apresentação de documentação buscando empréstimos rurais;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.065.511-7,

RESOLVE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos a serem observados pelos Escritórios Regionais para emissão de anuência às atividades agropecuárias na APA estadual da Escarpa Devoniana, para fins de financiamento rural e em observância à Resolução BCB nº 140, de 15 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Os Escritórios Regionais do Instituto Água e Terra-IAT, poderão dar anuência às solicitações de atividade agropecuárias na APA da Escarpa Devoniana para fins de financiamento rural, seguindo os parâmetros descritos nesta Instrução Normativa, objetivando trazer mais celeridade para a gestão desta Unidade de Conservação.

CAPÍTULO II DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Art. 2º. O requerimento de anuência para fins de plantio deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- Documento de identificação do requerente;
- Certidão atualizada da Matrícula ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento de justa posse em nome do requerente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- Arquivos em formato kmz ou shapefile do imóvel e das áreas de plantio.

Parágrafo primeiro. Na ausência de certidão atualizada da Matrícula ou Transcrição Imobiliária, deverá ser apresentado o contrato de locação, o contrato de arrendamento ou atendes a uma das exigências definidas através dos art. 45 ao 54 da Resolução CEMA nº 107/2020.

Parágrafo segundo. O órgão ambiental competente poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares caso haja necessidade.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Art. 3º. É necessário constar no procedimento administrativo o mapa oficial do imóvel, elaborado pelo IAT/NGI, bem como das áreas onde ocorrerão as atividades solicitadas.

Parágrafo único. O mapa de localização do imóvel e das áreas das atividades pretendidas deverá ser elaborado constando os impeditivos ambientais e o Zoneamento Ecológico Econômico da Unidade de Conservação.

Art. 4º. Para a delimitação do perímetro da APA estadual da Escarpa Devoniana será considerado a retificação de 2014, por ser, em termos de técnica cartográfica, a melhor representação do Decreto Estadual nº 1.231/1992, tendo em vista a Informação Técnica nº 4.274/2022 da Assessoria Técnica Jurídica e decisão da GEAP como órgão gestor da Unidade de Conservação.

Art. 5º. As anuências para atividades solicitadas nas zonas C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11, P2 e P3 ficarão condicionadas a comprovação de que a atividade agropecuária não se dará em campos úmidos e/ou solos rasos com profundidade inferior a 50 cm.

Parágrafo único. A utilização de solos rasos e campos úmidos é proibida para atividades agrossilvopastoris de acordo com o plano de manejo da APA da Escarpa Devoniana. Sendo assim, a comprovação de que o solo possui mais de 50 cm de profundidade e de que não se trata de campos úmidos pode ser feita por meio de laudo com ART, parecer técnico ou documento similar emitido por profissional habilitado.

Art. 6º. Aplicam-se para as zonas C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11, C12, P1, P2 e P3, todas as proibições previstas na legislação ambiental.

Art. 7º. O corte de vegetação nativa de qualquer porte fica proibido nas zonas C1, C2, C3, C4, C5, C6, C9, C12, P1, P2 e P3.

Art. 8º. Atividades de qualquer natureza na faixa de proteção estabelecida pelo IPHAN para sítios paleontológicos, arqueológicos e espeleológicos ficam proibidas nas zonas C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11, C12 e P1.

Parágrafo único. No que se refere aos sítios espeleológicos, deve-se observar o que estabelece a Resolução CONAMA nº 347/2004 acerca da área de influência de cavernas subterrâneas, a qual assevera que, em caso de legislação silente, utiliza-se como faixa de proteção uma área duzentos e cinquenta (250) metros.

Art. 9º. Nas zonas C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11, C12 e P1 fica proibido o uso de agrotóxicos, fungicidas e pesticidas com princípios ativos de uso proibido, restrito e monitorado (Portaria 36/Bsb da Secretaria de Saúde).

Art. 10. Nas zonas P2 e P3 fica proibido o uso de defensivos agrícolas classe 1 e 2, tais como: Aldrin, BHC, Chlordano, DDD (TDE), DDE, DDT, Dieldrin, Endosulfan, Endrin, HCB, Heptacloro, Lindane (BHC), Metoxicloro, Toxofeno (Campheclor), Dysiston (Disulfaton), Ethion, Malathion, Metil-Parathion, Naled, Parathion, Phosdrin (Mesinphos), Vapona (Diclor-vos).

Art. 11. Segundo a Portaria IAP nº 165/2011, o Plantio de OGMs nas zonas C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11 e C12, deixa de ser atividade proibida e torna-se atividade permissível, desde que seguidas as orientações da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e demais orientações definidas pelo Estado em conjunto com representantes dos agricultores da região da APA.

Art. 12. Nas zonas P2 e P3 fica proibido a retirada da vegetação de entorno de áreas espeleológicas, grutas, sumidouros, sítios arqueológicos, furnas e abrigos rupestres.

Art. 13. É expressamente proibido exploração agrossilvipastoril de qualquer espécie nas zonas APE1, APE 2 e APE 3.

Art. 14. Nos casos em que o imóvel do requerente estiver sem zona definida no mapa de 2014 elaborado pelo NGI/GCCE, enviar o processo para DIPAN/GEAP/DUC.

Art. 15. Caso haja sobreposição entre a APA e outra unidade de conservação de caráter mais restritivo, deve-se solicitar, por parte do requerente, anuência dada pelo órgão gestor da unidade mais restritiva.

Parágrafo único. As unidades de conservação de categoria mais restritivas são regidas por normas próprias, as quais são apresentadas em seus respectivos planos de manejo. Portanto, a autorização de qualquer empreendimento ou projeto no local depende de anuência do órgão gestor da unidade de conservação - UC. Quando se tratar de UC federal, tal órgão é o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

Art. 16. Estabelece-se o prazo de validade de 2 (dois) anos para as anuências de financiamento de plantio anuais.

Art. 17. Em casos distintos dos procedimentos listados nesta Instrução Normativa, deve-se encaminhar a solicitação à DIPAN/GEAP/DUC.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Portaria IAT nº 123, de 15 de março de 2023

27040/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 134, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Alberto Galerani, RG nº 797.821-9, para exercer a função de Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, no período de 21 a 26 de março de 2023, na ausência do titular José Luiz Scroccaro, RG nº 580.844-8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de março de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

26888/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIACAO DE SEDA BRATAC S.A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 291864 com validade até 17/03/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na RODOVIA BR 376, S/N no município de Mandaguá/PR.

26872/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTADORA RIO VERDE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 289398 com validade até 17/03/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Cerro Azul, 1445 no município de Colombo/PR.

26949/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIO DE FLORES E FUNERARIA E S LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 291862 com validade até 17/03/2028, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada na Rua maranhão, 1631 no município de Medianeira/PR.

26871/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRANDO E GRANDO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 292063 com validade até 17/03/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Jorge Schimmelpfeng, 891 no município de Foz do Iguaçu/PR.

26959/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERNANDO MACAGNAN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 292088 com validade até 18/03/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Lote rural 4-A da Gleba 19-DV, Linha Santa Lucia, s/n. no município de Dois Vizinhos/PR.

26964/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MODARC PARANA AGRONEGOCIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 291975 com validade até 17/03/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na Rua Ronalt Walter Sodré, 18611 no município de Ibiporã/PR.

26955/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAFAEL SOARES ZANATTA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 291944 com validade até 17/03/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada Ourides, Lote nº 168-A, S/N no município de Nova Esperança/PR.

26873/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAMA PRINT LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 292024 com validade até 17/03/2029, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Avenida Julieta dos Santos Pardini, 305 no município de Maringá/PR.

26882/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 291956 com validade até 17/03/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Estrada dos Pioneiros, s/n no município de Londrina/PR.

26953/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRANCISCO RABE, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 292085 com validade até 18/03/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Chácara Rosemara, sn no município de Piraí do Sul/PR.

26963/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARANA MINAS TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICO DE SAUDE SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 292075 com validade até 17/03/2028, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na R. JOSE CAETANO DE OLIVEIRA, S/N no município de Palmeira/PR.

26962/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VOLMIR SPANHOLI, a Licença de Instalação - LI nº 222805 com validade até 17/09/2023, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Bandeirantes, s/n no município de Missal/PR.

26878/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILLA VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 291853 com validade até 17/03/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Pedro Taffarel, sn no município de Foz do Iguaçu/PR.

26869/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAGRICOLA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação - LI nº 292054 com validade até 17/03/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Barão de Rio Branco, s/nº no município de Palmeira/PR.

26885/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIA SEEDS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 291860 com validade até 17/03/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na RUA ANTONIO CARAÇATO, 1776 no município de Mandaguaçu/PR.

26870/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALTER LUIZ PARADA - ME, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 291952 com validade até 17/03/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Linha Cruzeiroirinho, 00 no município de Matelândia/PR.

26875/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIANE LEONARCZYCK, a Licença de Operação - LO nº 292005 com validade até 16/03/2031, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados instalada na Rua XV de Novembro, 710 no município de Ipiranga/PR.

26879/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CP EXPOSIÇÃO DE VEICULOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 292072 com validade até 17/03/2028, para Comércio e Serviço - Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente instalada na Avenida das Cataratas, 11547 no município de Foz do Iguaçu/PR.

26961/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POLYMEX - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 291980 com validade até 17/03/2028, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rua José Ademir Zago Filho, 200 no município de Ibiporã/PR.

26956/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Clube social, esportivo e similares, e clube náutico com rampa e trapiche, a Licença de Operação - LO nº 37051 com validade até 30/12/1904, para Outros empreendimentos de prestação de serviços instalada na Endereço:Rua João Ricciere Maran, 4700 Bairro:Tres Lagoas Cep:85871000 Município:Foz do Iguaçu no município de Foz do Iguaçu/PR.

26945/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IDENTITA - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 291900 com validade até 17/03/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Avenida Tiradentes, 5620 no município de Londrina/PR.

26951/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO DE COMBUSTIVEL DIVISA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 292069 com validade até 17/03/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Carlos Gomes, 1703 no município de Foz do Iguaçu/PR.

26960/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAGUA FERTIL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 291961 com validade até 17/03/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na EST JAGUAPITA/GUARACI, S/N no município de Jaguapitã/PR.

26954/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEARA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 291943 com validade até 17/03/2024, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Capitão Jacy da Silva Pinheiros, 700 no município de Londrina/PR.

26952/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERIPRINT CONFECÇOES E SERIGRAFIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 291896 com validade até 17/03/2024, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Rua Sadamoto Kurahashi, 758 no município de Apucarana/PR.

26950/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERSUL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO NOROESTE DO PARANA, a Licença Prévia - LP nº 291970 com validade até 17/03/2025, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada no Lote de Terras sob nº 164-Remanescente, S/N no município de Santa Inês/PR.

26877/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE UBI RATA, a Licença Prévia - LP nº 291950 com validade até 17/03/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Estrada João Pereira km 01, 00 no município de Ubitatã/PR.

26874/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WALDEMAR VIEIRA MARQUES & CIA LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 292036 com validade até 17/03/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na AV PADRE ANCHIETA, 599 no município de Jesuítas/PR.

26883/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OLÍVIO FIAMETTI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 292022-R1 com validade até 17/03/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Mandarin, 0 no município de Toledo/PR.

26880/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAUL ALBERTO ANSELM, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 292096-R1 com validade até 18/03/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na zona rural, s/n no município de Araruna/PR.

26965/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CELSO GONÇALVES TAPIRA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 292064-R2 com validade até 17/03/2027, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Lapa (Lote urbano nº3), 1713 no município de Tapira/PR.

26886/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JEAN PIERR CATTO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 292023-R2 com validade até 17/03/2029, para Agropecuária - Avicultura instalada na Linha sao pedro, S/n no município de Santa Izabel do Oeste/PR.

26881/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MIX PARANÁ EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 292008-R1 com validade até 17/03/2024, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Alumínio, 249 no município de Apucarana/PR.

26957/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TEXAS SENADOR AUTO POSTO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 157319-R2 com validade até 11/04/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV SENADOR ATTILIO FONTANA, 4611 no município de Toledo/PR.

26876/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 178480-R2 com validade até 01/04/2025, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na Rua Joper Margraf Lopes, 85 no município de Londrina/PR.

26958/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUZEN & GUZEN LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 292050-R2 com validade até 17/03/2029, para Comércio e Serviço - Laboratórios de análises ambientais instalada na rua salvador, 29 no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

26884/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PISCICULTURA DE ENGORDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 30020 com validade até 25/07/2023, para Maricultura instalada na Endereço: LOTE Nº 19/19-A - GLEBA 14 - COL. GOIOERE Bairro: AGUA DO DEZ Cep: 87360000 Município: Goioerê no município de Goioerê/PR.

26946/2023

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 457025 - 20/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 652
Nome do Estabelecimento: CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMABILE VITORIA MENDES DE OLIVEIRA MIRANDA	145494567PR	1324	07640065D003	64	13/02/2023	2022
AMILTON MOREIRA NETO	152919492PR	1325	07640065D003	64	13/02/2023	2022
ALLYCE MATOS	133986529PR	1326	07640065D003	64	13/02/2023	2022
ALANIS DALVA RODRIGUES	153912530PR	1327	07640065D003	64	13/02/2023	2022
ANNY CAROLINE DE OLIVEIRA	134731010PR	1328	07640065D003	64	13/02/2023	2022
AUGUSTO MARCOS DALCOMUNE NETO	145183286PR	1329	07640065D003	65	13/02/2023	2022
BEATRIZ APARECIDA ALEIKSEIVZ	139683854PR	1330	07640065D003	65	13/02/2023	2022
BEATRIZ RODRIGUES SZPERUM	123581725PR	1331	07640065D003	65	13/02/2023	2022
CAMYLLA NEIMANN RAMOS	154503218PR	1332	07640065D003	65	13/02/2023	2022
CAUÃ FELIPE STECH	140569585PR	1333	07640065D003	65	13/02/2023	2022
EMANUELE DURAU DE LIMA	140990353PR	1334	07640065D003	66	14/02/2023	2022
EMILY CRISTINY BARBOSA	137402939PR	1335	07640065D003	66	14/02/2023	2022
EVELLYN SABRINA DE OLIVEIRA MIRANDA	142395916PR	1336	07640065D003	66	16/02/2023	2022
FABIULA RIBEIRO DE OLIVEIRA	144064410PR	1337	07640065D003	66	16/02/2023	2022
GABRIEL COSTA DA SILVA	145476976PR	1338	07640065D003	66	16/02/2023	2022
GABRIELE MAYARA DA SILVA	143840468PR	1339	07640065D003	67	16/02/2023	2022
GABRIEL DE SOUZA MACEDO	142022575PR	1340	07640065D003	67	16/02/2023	2022
GABRIELLI MAZZONETTO	123379080PR	1341	07640065D003	67	16/02/2023	2022
GIOVANNA RIBEIRO FIGUEIREDO	153494711PR	1342	07640065D003	67	16/02/2023	2022
GISELE GONCALVES VASTRINCHE	146398146PR	1343	07640065D003	67	16/02/2023	2022
IASMIM LIMA DE PAULA	152069120PR	1344	07640065D003	68	16/02/2023	2022
JACKSON GUILHERME VIRGENS	145398304PR	1345	07640065D003	68	17/02/2023	2022
KELLY CRISTINA FREITAS BOGALCZUK	144757289PR	1346	07640065D003	68	17/02/2023	2022
KIMBERLI RENATA LOPES TELES RIBEIRO	154149090PR	1347	07640065D003	68	17/02/2023	2022
LAIZA LAINNE FARIAS OLIVEIRA D AMBROSIO	159731430PR	1348	07640065D003	68	17/02/2023	2022
LEONARDA CRISTYNA QUERUBIN DOS SANTOS	127287260PR	1349	07640065D003	69	17/02/2023	2022
LETICIA CARVALHO BOAVENTURA	154534989PR	1350	07640065D003	69	17/02/2023	2022
LUCAS DE ABREU BUSCH	132135088PR	1351	07640065D003	69	17/02/2023	2022
MAITE GABRIELA BARBOSA DA LUZ	131435550PR	1352	07640065D003	69	17/02/2023	2022
MARIELY PEREIRA LOPES	137484188PR	1353	07640065D003	69	17/02/2023	2022
MARIA LUIZA WILKE CORDEIRO	154025286PR	1354	07640065D003	70	17/02/2023	2022
MARLLON YURI VANIN FERREIRA	145398312PR	1355	07640065D003	70	17/02/2023	2022
NICOLAS EDUARDO FERREIRA PENICHE	154666664PR	1356	07640065D003	70	17/02/2023	2022
NYCOLE ASSUNCAO UCHOA	6602101PA	1357	07640065D003	70	17/02/2023	2022
RAFHAEL MOREIRA SIMURRO	149854916RJ	1358	07640065D003	70	17/02/2023	2022
ANGELA DE FATIMA GUSO	148330964PR	1359	07640065D003	71	17/02/2023	2022

FAZENDA RIO GRANDE, 20 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 13715/2015 - 09/04/2015

Nome do(a) Diretor(a): MIRIAN LUCIA SANTOS MAURER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 03364/21 - 12/08/2021

27054/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 457020 - 20/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 37
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE DA ROSA BORGES	110525966PR	6127	06900003D013	25	15/03/2023	2022
AMANDA LETICIA BOHN DOS SANTOS	124852854PR	6128	06900003D013	25	15/03/2023	2022
ELYS BIANCA GUIMARÃES PEREIRA	63818933PR	6129	06900003D013	26	15/03/2023	2022
JACQUELINE OLIVEIRA BARBOSA	123710452PR	6130	06900003D013	26	16/03/2023	2022
JHONATAN REGNEL GONZAGA	129917393PR	6131	06900003D013	26	16/03/2023	2022
KÉVELIN LOPES FERNANDES	145385903PR	6132	06900003D013	26	16/03/2023	2022
NAYARA RODRIGUES BRAGANÇA	143960862PR	6133	06900003D013	26	16/03/2023	2022
PÂMELA RAMOS ROSA DE OLIVEIRA	133845216PR	6134	06900003D013	27	16/03/2023	2022
SABRINA APARECIDA FERREIRA	150022169PR	6135	06900003D013	27	16/03/2023	2022
TAINARA FERREIRA	145697964PR	6136	06900003D013	27	16/03/2023	2022
VALQUIRIA DE OLIVEIRA	133844007PR	6137	06900003D013	27	16/03/2023	2022

CURITIBA, 20 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 6854 - 17/02/2021

Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6705 - 27/01/2021

26999/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 457021 - 20/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIANNA FAVARO RAFAEL	126583443PR	3260	15300217D005	32	17/03/2023	2021

MARINGA, 20 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOSEANE BALAN DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 4621 - 29/11/2021

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO
CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

27042/2023

Anulação de Registro de DIPLOMAS Nº 249, publicado no DOE - 11167

Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 504
Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RONALDO RAMOS LIMA	137743507PR	900	07640050D002	7	27/04/2022	2010

FAZENDA RIO GRANDE, 20 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANE MARTINS BORGES
RAMOS DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2022 - 30/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): ALISSON MAURICIO DA ROCHA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 19/12/2014

27237/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 457053 - 20/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 504
Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANETE NAIENE ALMEIDA MADALENA MACÊDO	124637880PR	1006	07640050D002	28	10/02/2023	2023

FAZENDA RIO GRANDE, 20 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANE MARTINS BORGES
RAMOS DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2022 - 30/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): ALISSON MAURICIO DA ROCHA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 19/12/2014

27197/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 457023 - 20/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
 Nome do Município: ARAUCARIA
 Código do Estabelecimento: 1756
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KAROLYN CAMARGO	103862809PR	631	01800175D002	4	17/03/2023	2022

ARAUCARIA, 20 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE STEPHANI RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2022 - 14/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): RICARDO JULIO BOMFIM
FERREIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2023 - 13/02/2023

27047/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 457022 - 20/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15565
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CHRISTIAN FERREIRA MOTA	6055247SC	4622	06901556D008	89	18/03/2023	2022

CURITIBA, 20 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

27043/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 457038 - 20/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870
 Nome do Município: PATO BRANCO
 Código do Estabelecimento: 33
 Nome do Estabelecimento: PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA ZANCANARO	141809512PR	2835	18700003D005	95	17/03/2023	2022
CHRISTOFFER KAUA GALLINA	147740506PR	2836	18700003D005	96	17/03/2023	2022
DJULIA DE OLIVEIRA ORTOLAN	148105715PR	2837	18700003D005	96	17/03/2023	2022
FELIPE DA SILVA	142172194PR	2838	18700003D005	96	17/03/2023	2022
GABRIEL BERNARDI DA SILVA	148251720PR	2839	18700003D005	96	17/03/2023	2022
GABRIELLY DA SILVA VOIGT	150199913PR	2840	18700003D005	96	17/03/2023	2022
HANAURA RAFAEL DOS PASSOS	146790682PR	2841	18700003D005	97	17/03/2023	2022
HENDRIO HENRIQUE NIENDICKER DOS SANTOS	146380646PR	2842	18700003D005	97	17/03/2023	2022
JOAO VICTOR MARTINS DOS SANTOS	125826105PR	2843	18700003D005	97	17/03/2023	2022

MARCELI NIZER	143680274PR	2844	18700003D005	97	17/03/2023	2022
KAYKY MENDES DA SILVA	147711379PR	2845	18700003D005	97	17/03/2023	2022
MARIA EDUARDA COLOMBO	141255673PR	2846	18700003D005	98	17/03/2023	2022
MARYANA BROCCO	147630646PR	2847	18700003D005	98	17/03/2023	2022
RAYSSON RIBEIRO DA COSTA	137115964PR	2848	18700003D005	98	17/03/2023	2022
THANITY OLIVEIRA	134270810PR	2849	18700003D005	98	17/03/2023	2022
VINICIUS DE ANDRADE GRUDYSZ	135743976PR	2850	18700003D005	98	17/03/2023	2022
WESLEY FELIPE CARLIN AVILLA	148693692PR	2851	18700003D005	99	17/03/2023	2022

PATO BRANCO, 20 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): AILEI ECKHARDT FOREST

Nº Ato do(a) Secretário(a): 682/09 - 17/06/2009

Nome do(a) Diretor(a): LUIZA KUPCHAK

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/06/2019

27097/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 457026 - 20/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 652
Nome do Estabelecimento: CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA - 949

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANTONY GUSTAVO DE SOUZA KRONE	139042417PR	1360	07640065D003	71	17/02/2023	2022
ATHALIA GOMES DA SILVA	124415780PR	1361	07640065D003	71	17/02/2023	2022
CAIO HENRIQUE ZANONA BECHER DA SILVA	132304769PR	1362	07640065D003	71	17/02/2023	2022
CAMILA CUNHA GONCALVES	152998414PR	1363	07640065D003	71	17/02/2023	2022
CAMILLE MENDES DOS ANJOS	141336355PR	1364	07640065D003	72	17/02/2023	2022
CRISTIANE BATISTA DE SOUZA	601244308SP	1365	07640065D003	72	17/02/2023	2022
DAVID RUAN FERREIRA DOS SANTOS	149429905PR	1366	07640065D003	72	23/02/2023	2022
EDUARDO DE SOUSA RODRIGUES CORDEIRO DE LIMA	143709337PR	1367	07640065D003	72	23/02/2023	2022
EMANUEL HENRIQUE PIZA DA SILVA	150618622PR	1368	07640065D003	72	23/02/2023	2022
GABRIEL ALEXANDER RESENDE MARTINS	153775800PR	1369	07640065D003	73	23/02/2023	2022
GABRIEL DE JESUS BLOT	146112358PR	1370	07640065D003	73	23/02/2023	2022
GABRIELLY LEMES DA SILVA DE MIRANDA	105677880PR	1371	07640065D003	73	23/02/2023	2022
GABRIELLY MARTINS DE OLIVEIRA	136251260PR	1372	07640065D003	73	23/02/2023	2022
GIORDANO BRUNO ESTOQUEIRO DE FARIA	143707199PR	1373	07640065D003	73	23/02/2023	2022
GIOVANNA DE OLIVEIRA RAMALHO	133265619PR	1374	07640065D003	74	23/02/2023	2022
GUILHERME BRUNETTI CAMARGO RIBEIRO	143873730PR	1375	07640065D003	74	23/02/2023	2022
INDIANARA MARQUES DE LIMA	143699455PR	1376	07640065D003	74	23/02/2023	2022
ISABELLE RIBEIRO PEGO	153911932PR	1377	07640065D003	74	23/02/2023	2022
ISADORA RIBEIRO PEGO	153911940PR	1378	07640065D003	74	23/02/2023	2022
JACKELINE DA VEIGA MOURA	140238481PR	1379	07640065D003	75	23/02/2023	2022
JEAN BRESSAN DOS SANTOS	135562033PR	1380	07640065D003	75	23/02/2023	2022
JOAO VICTOR DE ARAUJO SILVA	150627311PR	1381	07640065D003	75	23/02/2023	2022
KELI VITORIA VAZ DOS SANTOS	150054150PR	1382	07640065D003	75	23/02/2023	2022
JULIA OLIVEIRA ROSA	143763390PR	1383	07640065D003	75	24/02/2023	2022
KETHELIN DOS SANTOS FERNANDES	143562565PR	1384	07640065D003	76	24/02/2023	2022
KETLIN NAYARA ROMAO	144855191PR	1385	07640065D003	76	24/02/2023	2022
MARCIO DE SANTANA FILHO	137746590PR	1386	07640065D003	76	24/02/2023	2022
MARIA LUIZA RAMOS DE MELO	136702793PR	1387	07640065D003	76	24/02/2023	2022
MURILO GABRIEL CAMPELO CANDIDO	138216381PR	1388	07640065D003	76	24/02/2023	2022
RAFAELA AKEMY HIRI FRASSINI	149339604PR	1389	07640065D003	77	24/02/2023	2022
RAISSA QUEIROZ DA FONSECA	136971565PR	1390	07640065D003	77	24/02/2023	2022
SAMUEL WILLE RIBEIRO FERREIRA	153915040PR	1391	07640065D003	77	24/02/2023	2022
TAIS KARPINSKI DA SILVA	151575072PR	1392	07640065D003	77	24/02/2023	2022
VINICIUS ZEPSON SOARES	154597646PR	1393	07640065D003	77	24/02/2023	2022
WESLEY RODRIGUES NASCIMENTO	139622600PR	1394	07640065D003	78	24/02/2023	2022
WEVERTON DA SILVA DE LIMA	144284798PR	1395	07640065D003	78	24/02/2023	2022
YASMIN RIBEIRO DE SANTANA	137747057PR	1396	07640065D003	78	24/02/2023	2022
ALESSANDRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	152242956PR	1397	07640065D003	78	08/03/2023	2022
ANA CAROLINA BATISTA	143546322PR	1398	07640065D003	78	08/03/2023	2022
BEATRIZ GONÇALVES PAULAS	146225675PR	1399	07640065D003	79	08/03/2023	2022
BRENDHA DA SILVA VENTURA ALVES DE SOUZA	145467837PR	1400	07640065D003	79	08/03/2023	2022
BRENDA LAIZ KRUK DOMINGUES	137911485PR	1401	07640065D003	79	08/03/2023	2022
CARLOS EDUARDO HINCKEL	147605013PR	1402	07640065D003	79	08/03/2023	2022
DEBORA DE LIMA SOUZA	147020236PR	1403	07640065D003	79	08/03/2023	2022
EVELYN MIKAELA COSTA RAMOS	145720435PR	1404	07640065D003	80	08/03/2023	2022

FERNANDA GABRIELE GONCALVES DE LIMA	150670519SC	1405	07640065D003	80	08/03/2023	2022
GABRIELLY RODRIGUES BORDENOWSKI	143189589PR	1406	07640065D003	80	08/03/2023	2022
GILLEADI GADIEL CASTRO DA SILVA	149716980PR	1407	07640065D003	80	08/03/2023	2022
GIOVANNA KUCHENERECK PERDOMO	152665067PR	1408	07640065D003	80	08/03/2023	2022
GUSTAVO CAMARGO INACIO	147739370PR	1409	07640065D003	81	08/03/2023	2022
GUSTAVO GABRIEL ZANONI PAULIN	149618473PR	1410	07640065D003	81	08/03/2023	2022
INGRIDI SANTOS DA SILVA	148862192PR	1411	07640065D003	81	08/03/2023	2022
KAMILY DE OLIVEIRA PAULINO	145003342PR	1412	07640065D003	81	08/03/2023	2022
KAREN SALGADO DE PAULA	150632927PR	1413	07640065D003	81	08/03/2023	2022
KELLY CRISTINA COSTA BARBOSA	136956590PR	1414	07640065D003	82	08/03/2023	2022
KENNEDY PEDROSO DE LARA	145190835PR	1415	07640065D003	82	08/03/2023	2022
MARIA EDUARDA DO ESPIRITO SANTO	148599866PR	1416	07640065D003	82	08/03/2023	2022
LUIS GUSTAVO LOPES NEVES	145409900PR	1417	07640065D003	82	08/03/2023	2022
MARIA EDUARDA RODRIGUES DE ARAUJO	146382967PR	1418	07640065D003	82	08/03/2023	2022
MATHEUS FELIPE FERNANDES DOS SANTOS	135474819PR	1419	07640065D003	83	08/03/2023	2022
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS CONQUE	137474557PR	1420	07640065D003	83	08/03/2023	2022
MILLENE APARECIDA DA ROSA DO AMARAL	143869920PR	1421	07640065D003	83	08/03/2023	2022
PAULO JOSE DE OLIVEIRA	150580447PR	1422	07640065D003	83	08/03/2023	2022
RAYANE FERREIRA DE LIMA	139068238PR	1423	07640065D003	83	08/03/2023	2022
STHEFANY DIAS LOPES	144157869PR	1424	07640065D003	84	08/03/2023	2022
THAISSA DE OLIVEIRA ANASTACIO	135952460PR	1425	07640065D003	84	08/03/2023	2022
THIAGO MATOS	154672338PR	1426	07640065D003	84	08/03/2023	2022
VINNICIUS ANTHONY ALMEIDA LEOCADIO	Z505641PA	1427	07640065D003	84	08/03/2023	2022

FAZENDA RIO GRANDE, 20 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 13715/2015 - 09/04/2015

Nome do(a) Diretor(a): MIRIAN LUCIA SANTOS MAURER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 03364/21 - 12/08/2021

27060/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 457024 - 20/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 118
Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 942

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GIOVANNA CAMILLY HORST STOCCO	130285260	551	06900011D002	11	17/03/2023	2022

CURITIBA, 20 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANE MARIA DO NASCIMENTO ORTIZ

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARIA SOLANGE FLOR DA SILVA BERGAMASCHI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 748 - 01/01/2020

27051/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 457040 - 20/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 150
Nome do Município: ARAPONGAS
Código do Estabelecimento: 40
Nome do Estabelecimento: ANTONIO G NOVAES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADILSON OLIVEIRA DA SILVA	52475716PR	1415	01500004C001	97	17/03/2023	2021
FABIANA PONCIANO DA SILVA	78128178PR	1416	01500004C001	97	17/03/2023	2020

ARAPONGAS, 20 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): KELLI APARECIDA COSTA TANAMATI

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 5055/2017 - 09/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): RENATO EVARISTO DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOL. 3364/2021 - 12/08/2021

27104/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 38 - 20/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6374
Nome do Estabelecimento:	PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE BIANCHI	102889380	1	069006374D001	1	23/02/2023	2022

CURITIBA, 20 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Nome do(a) Diretor(a):

Nº Ato do(a) Diretor(a):

27379/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 1852/2022 – GMS/SEED
Protocolo: 19.155.798-0

Refiro-me ao Ofício nº. 80/2022 - SEED/DPGE/DGE (mov. 2), da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, o qual solicita autorização para abertura de procedimento licitatório, para aquisição de impressoras multifuncionais para atender a demanda das escolas Escolas Cívico Militares em Colégios do Paraná, Escolas da Educação Profissional Tecnológica-EPTEC.

Autorizo as formalidades legais o prosseguimento do presente protocolado para o atendimento dos serviços supracitados.

Curitiba, 15 de março de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Diretora-Geral/SEED, por Delegação

De Competência Res. 26/2023 GS/SEED

27096/2023

RESOLUÇÃO Nº 1701/2023 – GS/SEED**Súmula:** Instaura Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 19.917.378-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Vera Lúcia Colasso Michalzechen, RG n.º 3.685.551-8 e Genice Bratti, RG n.º 5.358.068-8, ambas em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, decorrente de denúncia no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, Atendimento 139604/2022, no município de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de março de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral**

27277/2023

RESOLUÇÃO Nº 1702/2023 – GS/SEED**Súmula:** Arquivo Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 145/2022, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 19.800.208-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do servidor Altamir Rovahn Lucas, RG n.º 10.652.779-2, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, com a devida baixa do apontamento da sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de março de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral**

27268/2023

RESOLUÇÃO Nº 1704/2023 – GS/SEED**Súmula:** Rescinde contratação em Regime Especial - PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa n.º 3, de 7 de dezembro de

2015, e o contido no Protocolado n.º 19.378.827-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Jhonathan Fossa da Cruz, RG n.º 01.025.624-4, contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 279, incisos III e VI, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Resolução GS/SEED n.º 1.270, de 13 de março de 2023.

Curitiba, 17 de março de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral**

27265/2023

RESOLUÇÃO Nº 1.309/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 17/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.819.896-1,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, no período de 21/10/2022 a 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Augusto Kauling – Ensino Fundamental, situada na Alameda Machado de Assis, s/n, do Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 484/2017, de 21/02/2017, com vigência até 23/03/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 535/2020, de 03/03/2020, com vigência até 20/10/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****RESOLUÇÃO Nº 1.310/2023 – GS/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 653/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.121.969-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a oferta da Educação Básica e autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o Centro Municipal de Educação Infantil Alecrim Dourado, situado na Rua 25 de Dezembro, 748, no Município de Palotina, NRE de Toledo, mantido pela Prefeitura Municipal, que foi criado pela Lei Municipal n.º 6144, de 02/08/2022.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica e de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/02/2023.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.311/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 120/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.755.032-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área das altas habilidades/superdotação, na Escola Municipal Jean Piaget – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Minas Gerais, 188, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2370/2020, de 22/06/2020, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.312/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 26/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.011.774-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 23/02/2023 a 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Zulmire Trento – Ensino Fundamental, situada na Rua Januário Trento, 308, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1368/2022, de 29/03/2022, com vigência até 31/12/2028.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3753/2018, de 09/08/2018, com vigência até 22/02/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.313/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 13/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.141.793-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/05/2023 a 19/05/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo São Roque – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Érico Veríssimo, 183, do Município de Santa Helena, NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4908/2017, de 26/09/2017, com vigência até 29/10/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3751/2018, de 09/08/2018, com vigência até 19/05/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e

oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.314/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 12/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.140.033-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo São Luiz D'Oeste – Ensino Fundamental, situada na Rua Quatro Pontes, 500, do Município e NRE de Toledo, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1469/2020, de 05/05/2020, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2869/2019, de 24/07/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.315/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 14/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.147.887-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo de Vila Ipiranga – Ensino Fundamental, situada na Rua Tomé de Souza, 480, do Município e NRE de Toledo, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3115/2017, de 18/07/2017, com vigência até 25/06/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4125/2019, de 24/10/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.316/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 04/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.858.891-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/10/2022 a 22/10/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Luiz Augusto Morais Rego – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Almirante Barroso, 1551, no Município e NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2513/2017, de 12/06/2017, com vigência até 24/05/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 322/2019, de 04/02/2019, com vigência até 22/10/2022 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 323/2019, de 04/02/2019, com vigência

até 22/10/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 22/10/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.317/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 03/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.859.061-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/10/2022 a 03/10/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e excepcionalmente, no período de 03/10/2022 a 03/10/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Quatro Pontes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Cruz Alta, 576, no Município de Quatro Pontes, NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5279/2022, de 29/08/2022, com vigência até 16/05/2032.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 2380/2019, de 26/06/2019, com vigência até 03/10/2022 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 3755/2018, de 09/08/2018, com vigência até 02/10/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/10/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral
RESOLUÇÃO N.º 1.318/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 654/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.116.929-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professora Ivana Martins dos Anjos, 210, do Município de Guaíra, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2647/2020, de 21/07/2020, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2648/2020, de 21/07/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

27019/2023

Resolução n.º 1.319/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 655/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.144.168-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Jean Piaget – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Minas Gerais, 188, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela

Resolução n.º 2370/2020, de 22/06/2020, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2370/2020, de 22/06/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.320/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 656/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.064.918-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Sebastião Camarini – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, s/n, do Município de Guaíra, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2597/2020, de 16/07/2020, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2646/2020, de 21/07/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

Resolução n.º 1.321/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 657/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.093.431-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão, situado na Rua Dr. Osvaldo Silveira, 416, no Município de Palotina, NRE de Toledo, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4126/2020, de 22/10/2020, com vigência até 31/12/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.322/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 658/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.119.841-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professor Erik Andersen – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Juscelino Kubitschek, 168, do Município de Guaíra, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4985/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da

Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4986/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2022 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 4985/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.323/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 659/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.142.940-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, no período de 01/01/2023 até 31/12/2026, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Maxmilian Bárbara Gaspar Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, 500, do Município de Terra Roxa e NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4104/2020, de 21/10/2020, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4105/2020, de 21/10/2020, com vigência até 31/12/2022 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 4104/2020, de 21/10/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.324/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 660/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.124.529-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, no período de 01/01/2023 até 31/12/2026, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal 25 de Julho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Cuiabá, 181, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 930/2021, de 05/03/2021, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 931/2021, de 05/03/2021, com vigência até 31/12/2022 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 930/2021, de 05/03/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

Resolução n.º 1.325/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 661/2023, da Coordenação de Estrutura e

Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.152.027-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Waldomiro Liessen – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Rio Grande do Sul, 3132, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2413/2020, de 23/06/2020, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2413/2020, de 23/06/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

Resolução n.º 1.326/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 27/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.679.902-8,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação do ato, a denominação da Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz – Educação Infantil e Ensino Fundamental para Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Sebastião, 58, do Município de Terra Roxa e NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4107/2020, de 21/10/2020, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A alteração da denominação está amparada no Decreto Municipal n.º 3962, de 27/09/2022.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.327/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 18/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.698.105-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Guairá, 3275, do Município e NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4955/2016, de 07/11/2016, com vigência até 08/02/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4332/2017, de 05/09/2017, com vigência até 08/01/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/01/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

Resolução n.º 1328/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021,

todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 662/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.402.879-2,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a oferta da Educação Básica e autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, a partir de 01/02/2023, o Centro de Educação Infantil Koala Kids, situado na Rua Papagaio, 590, no Município de Arapongas, NRE de Apucarana, mantido pelo Centro de Educação Infantil Koala Kids Ltda., e foi criado pela Ata n.º 01/2022, datada de 08/08/2022 e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41210236845, de 19/08/2022 e CNPJ n.º 47.646.194/0001-60.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

27022/2023

RESOLUÇÃO N.º 1.329/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 663/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.743.081-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Custódia Colbacho Tragueta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida João Goulart, 40, do Município de Nova Aurora, NRE de Assis Chateaubriand, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2967/2020, de 05/08/2020, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2968/2020, de 05/08/2020, com vigência até 31/12/2022 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 2967/2020, de 05/08/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.330/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1912/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 18.161.443-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Maria Destefani Griggio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Elza Regina Kottwitz, 700, do Município de Cafelândia, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 574/2020, de 05/03/2020, com vigência até 19/08/2029.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3564/2017, de 07/08/2017, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

Resolução n.º 1.331/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 664/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.862.799-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 26/11/2021 até 25/11/2026, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Caiapó, s/n, do Município de Boa Vista da Aparecida, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5252/2016, de 24/11/2016, com vigência até 25/11/2026.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5252/2016, de 24/11/2016, com vigência até 25/11/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/11/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.332/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 665/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 16.671.119-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2025, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Joaquim Barbosa, s/n, do Município de Cafelândia, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4037/2020, de 19/10/2020, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3373/2016, de 23/08/2016, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

Resolução n.º 1.333/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 666/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.047.469-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 31/12/2021 até 31/12/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, situado na Rua Tupari, 145, no Município de Boa Vista da Aparecida, NRE de Cascavel, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3195/2019, de 13/08/2019, com vigência até 31/12/2021.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.334/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 667/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 16.904.860-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 08/04/2021 até 07/04/2026, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, situado na Rua Marçílio Dias, 778, do Município de Anahy, NRE de Cascavel, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1083/2016, de 17/03/2016, com vigência até 07/04/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1083/2016, de 17/03/2016, com vigência até 07/04/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/04/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.335/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2084/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 17.104.820-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Geraldo Batista Chaves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Heiji Sakai, 502, do Município de Vera Cruz do Oeste, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1220/2021, de 18/03/2021, com vigência até 15/09/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1426/2017, de 04/04/2017, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.336/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 130/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 18.293.966-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Eleodoro Ébano Pereira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua São Paulo, 882, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1189/2020, de 15/04/2020, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 6376/2017, de 07/12/2017, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

Resolução n.º 1.337/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1861/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 18.551.485-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência visual, na Escola Municipal Professora Terezinha Machado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Xambrê, 225, do Município de Capitão Leônidas Marques, NRE de Cascavel mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 915/2021, de 04/03/2021, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 325/2017, de 30/01/2017, com vigência até 24/02/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/02/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.338/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2012/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 18.829.531-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Jardim Santa Cruz – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Xavantes, 729, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 885/2021, de 03/03/2021, com vigência até 18/07/2029.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2026/2016, de 19/05/2016, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

27023/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 20.165.727-0

Assunto: Autorização de afastamento do servidor Wellington Luiz do Couto para exercer cargo de Vereador do município de São José dos Pinhais/PR.

AUTORIZO o afastamento do servidor **Wellington Luiz do Couto**, RG n.º 6.959.562-6, detentor de dois cargos de Professor, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, desta Secretaria de Estado da Educação, PNII-08/LF1 e PNII-11/LF 2, com 20 (vinte) horas semanais cada, lotado no município de São José dos Pinhais, apenas na linha funcional 1, **sem ônus para o órgão de origem**, para exercer o cargo eletivo de Vereador daquele município, **com opção pelo subsídio do cargo eletivo**, conforme previsão expressa no Art. 38 da Constituição Federal.

Curitiba, 17 de março de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

27154/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 19.962.655-8
DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Denise Balbinote**, RG n.º 2.216.588-7, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 3.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 14 de abril de 2023, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 004/2023.

Curitiba, 20 de março de 2023.

Louise Caroline Campos Lów
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

27143/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 20.136.252-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Karina Pereira Malakoski**, RG n.º 6.381.731-7, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 143.ª Zona Eleitoral de Cascavel, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 24 de março de 2023, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 032/2023.

Curitiba, 20 de março de 2023.

Louise Caroline Campos Lów
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

27135/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 20.049.682-5

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Lucelia Iank da Costa**, RG n.º 4.982.661-3, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 16.ª Zona Eleitoral de Castro, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1.º de junho de 2023, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 10/2023.

Curitiba, 20 de março de 2023.

Louise Caroline Campos Lów
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

27141/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 20.171.223-8

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Marcela Giane da Silveira Adorna**, RG n.º 5.897.379-3, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 176.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 9 de maio de 2023, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 29/2023.

Curitiba, 20 de março de 2023.

Louise Caroline Campos Lów
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

27139/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 20.017.538-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Suzana de Souza Barroso**, RG n.º 8.705.415-2, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 194.ª Zona Eleitoral de Matinhos, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 20 de março de 2023, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 10/2023.

Curitiba, 20 de março de 2023.

Louise Caroline Campos Lów
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

27145/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.703 /2023 – GS/SEED

Designa servidora para atuar na Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei n.º 21.352 e o Decreto n.º 11, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2015 celebrado entre esta Pasta e a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição n.º 9.598, de 16 de dezembro de 2015, bem como o contido no protocolado n.º 20.172.666-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, com fundamento no Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2015, a servidora, **Marília de Lourdes Alves Silva de Abreu**, RG n.º 5.895.581-7, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, desta Pasta, para desenvolver, a partir de 20 de março de 2023, suas atividades pedagógicas no Museu Paranaense, vinculado à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de março de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

27156/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 20.155.009-2

Assunto: Autorização de afastamento de servidor para exercer cargo eletivo.

1. **AUTORIZO** o afastamento do servidor **José Rodrigues Lemos**, RG n.º 3.573.874-6, detentor de dois cargos de Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, desta Secretaria de Estado da Educação, para exercer o cargo eletivo de Deputado Estadual, de 2023 a 2026, com opção pelo subsídio do cargo eletivo, nos termos do art. 38 da Constituição Federal, do art. 131 da Lei n.º 6.174/1970 e do Decreto n.º 8.466/2013.

2. Publique-se.

Curitiba, 17 de março de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

27151/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 20.036.893-2

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento do servidor **Eduardo Lima**, RG n.º 7.349.973-9, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 177.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15/04/2023, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 32/2023/177.ª ZE/PR.

Curitiba, 17 de março de 2023.

Louise Caroline Campos Lów
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

27070/2023

Secretaria da Fazenda

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 46 DE 17/03/2023

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
IVANETE BRAZ TENORIO	1	NAAF-I	156852546	30	03/05/2011 02/05/2016	02/05/2023	31/05/2023
PEDRO LUIZ CAGNIN	1	NAAF-I	201653320	30	03/05/2006 02/05/2011	03/07/2023	01/08/2023
REINALDO FANTINELLI	2	NAAF-I	201732748	90	14/03/2009 13/03/2014	09/05/2023	06/08/2023
OSWALDO MASSAYOSHI TANOUYE	1	NAAF-I	200902645	30	02/02/2004 01/02/2009	22/03/2023	20/04/2023
CARLOS ROBERTO GIL FERIS	1	NAAF-I	201532361	90	02/05/2001 01/05/2006	03/04/2023	01/07/2023
SEBASTIAO DOS SANTOS	1	NAI	201097053	180	21/12/2007 20/12/2017	29/05/2023	24/11/2023
ARTUR YOSHIHARU OTA	1	NAAF-I	201803608	30	15/12/1999 14/12/2004	12/06/2023	11/07/2023
ELIANE IZABEL ZECZKOWSKI MURARO	1	NAAF-I	201337976	60	15/11/2004 14/11/2009	20/03/2023	18/05/2023
FRED MUNIZ	1	NAAF-I	177028924	30	15/01/2009 14/03/2014	02/05/2023	31/05/2023
RUI VIEIRA	1	NAI	196866680	90	21/12/2002 20/12/2007	01/02/2023	01/05/2023

26578/2023

RESOLUÇÃO Nº 0261/2023 - SEFA/GS DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.188.383-0,

RESOLVE:

- a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 16 de março de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 23000504

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 261

Estabelece Cota

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1370 101						200.000,00			200.000,00	23000933
									200.000,00	
									200.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000504

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 261

Cancela Cota

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1370 101						200.000,00			200.000,00	23000933
									200.000,00	
									200.000,00	

27029/2023

RESOLUÇÃO Nº 0264/2023 - SEFA/GS DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando os contidos nos protocolos nº 19.943.261-3, nº 19.307.106-6 e nº 20.029.188-3,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 165.751.148,00 (cento e sessenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e oito reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de março de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 264

Página 1 de 1
Nº controle: 23000507

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL		45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530	100			583.500,00						583.500,00	23000937
										583.500,00	

ÓRGÃO		77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7704	100							29.785.439,00			29.785.439,00	23000937
											29.785.439,00	

ÓRGÃO		77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	100				126.882.209,00			8.500.000,00			135.382.209,00	23000937
											135.382.209,00	
											165.751.148,00	

27031/2023

RESOLUÇÃO Nº 0265/2023 - SEFA/GS DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.106.399-0,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 122.673,00 (cento e vinte dois mil, seiscentos e setenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 16 de março de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 265

Página 1 de 2
Nº controle: 23000508

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546	281						122.673,00			122.673,00	23000882
										122.673,00	
										122.673,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000508

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 265

Cancela Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546	281			2.214,00						2.214,00	23000882
										2.214,00	
										2.214,00	

27036/2023

RESOLUÇÃO Nº 0268/2023 - SEFA/GS DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.165.664-8 e nº 20.124.362-9,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 9.195.150,00 (nove milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesas e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 16 de março de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 268

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101 116							9.000.000,00			9.000.000,00	23000935
										9.000.000,00	
										9.000.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 268

Cancela Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101 116				9.000.000,00						9.000.000,00	23000935
										9.000.000,00	

ÓRGÃO	43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04330	PARANÁ ESPORTE - PRESF									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4330 281				195.150,00						195.150,00	23000935
										195.150,00	
										9.195.150,00	

27037/2023

RESOLUÇÃO Nº 0269/2023 - SEFA/GS DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.124.362-9,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 195.150,00 (cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de março de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 269

Estabelece Cota

ÓRGÃO	43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04330	PARANÁ ESPORTE - PRESF									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4330 281				195.150,00						195.150,00	23000936
										195.150,00	
										195.150,00	

27038/2023

PROTOCOLO Nº : 19.634.193-5

INTERESSADO : Geancarlo Rissatto

ASSUNTO : Concessão de Regime de Teletrabalho

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho ao requerente por 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho colacionado ao movimento 7 do expediente.

Curitiba, 16 de março de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

27039/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 0395/2023-SEFA/GS

Considerando, portanto, o Formulário de Manifestação de Interesse do Servidor (mov. 3) e as ações descritas no PLANO DE TRABALHO a serem desenvolvidas pelo requerente, conforme colacionado ao mov. 7 do presente expediente;

Considerando a anuência da Chefia Imediata do requerente;

Considerando a aprovação da Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Despacho nº 32/2023 - SEFA/CIGT, manifestando-se que a solicitação de teletrabalho do Servidor Geancarlo Rissatto atende os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;

Considerando que o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda, em Despacho nº 124/2023 (mov. 10), informou que o servidor não se enquadra na vedação dos incisos I, II, III, IV e V do artigo 7º do Decreto nº 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0271, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Tornar sem efeito a designação de substituição de Inspetor Regional de Fiscalização – DRR13/IRF, ocorrida por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no Protocolo nº 20.094.639-1,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Resolução SEFA nº 218, de 06 de março de 2023, veiculada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 11.374, publicada no dia 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2023

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

27050/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 066/2023-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, **RESOLVE**: Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiros no âmbito das unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná-DER/PR.

Art. 1º - Dos Pregoeiros:

- I. Thais Volttani Koyama – RG n.º 8.433.694-7.
- II. Michelle Hasse Varela de Chaves – RG n.º 6.073.803-3.
- III. Ana Cristina Cintra de Andrade Silvestre – RG n.º 5.197.593-6.
- IV. Marlene Massaneiro Ritter – RG n.º 8.893.910-7.
- V. Marli Vidal Teixeira Rozzini – RG n.º 5.476.867-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor Presidente do DER/PR.

27196/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

Ata da Reunião Extraordinária do COPED/PR – 27/01/2023

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Janeiro do ano de 2023 às 09:24, em formato online por meio de link disponibilizado para os (as) conselheiros (as), iniciou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPED/PR. Fizeram-se presentes os (as) Conselheiros (as) Titulares Governamentais: Anderson Rodrigues Ferreira (OAB/PR); Rafael Osvaldo Machado Moura (MPPR); Jonathan Sá (TJ-PR); Aurélio Munhoz (AMP), Claudio Marques Rolin e Silva (SESP). Conselheiros (as) Suplentes Governamentais: -. Conselheiros(as) Titulares da Sociedade Civil: Marcel Jeronymo Lima Oliveira (Grupo Dignidade), Diego Babinski; (Associação Núbia Rafaela Nogueira ALGBTI), Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transexuais de Foz de Iguaçu - Casa de Malhu), Rute Regina Alves (ACTEP), Conselheiros (as) Suplentes da Sociedade Civil Organizadora: Waleiska Emília Fernandes Figueira (SINDIJOR/PR), Hamilton Serighelli (Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu/CDHMP), Convidados/Colaboradores: Gustavo Lira (DEJUDH/SEJUF), Luana (DEJUDH/SEJUF); Maria Eduarda (DEJUDH/SEJUF), Antonio Barbosa (Defensoria Pública). Justificativa de Ausência: Jorasi Matias Borges (Associação de Apoio a Moradia de Bragança) justificou sua ausência devido a uma consulta médica. 1. Abertura: Inicialmente, Gustavo realizou a chamada nominal dos (as) representantes titulares e suplentes do COPEDH/PR. Waleiska solicitou que as próximas chamadas fossem realizadas conforme a ordem de suplência determinada nas eleições do Conselho, e não, por ordem alfabética como vem sendo realizada. Bruna saudou a todos e todas e em sua qualidade de presidenta deste colegiado, deu início à Reunião Extraordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPEDH/PR. 2. Minuta de Alteração da Lei do COPED: Dando início à pauta, Marcel questionou se o arquivo encaminhado já havia sido disponibilizado por e-mail para todos (as) e informou que a CALEMPEDH se reuniu dia 25 de janeiro e teve exclusivamente como ponto de pauta o Protocolo 16.800.941-0 – Tramitação da Minuta da Nova Lei do Coped. Portanto, Marcel sugeriu que durante a leitura da minuta fossem indicados os destaques e, ao final, debatidos e deliberados. Segue o protocolo em seu formato integral apresentado em plenária: “RELATÓRIO DE REUNIÃO DA COMISSÃO. Data da Reunião: 25/01/2023. Horário: 10:00 às 12:00. Local: Google Meeting. Coordenação: Marcel Jeronymo (COPED). Relatoria: Marcel Jeronymo (COPED). Presentes: Anderson Rodrigues (COPED), Bruna Ravena (COPED), Hamilton Serighelli (COPED), Maria Eduarda (COPED), Marcel Jeronymo (COPED) Antonio Barbosa (NUCIDH-DPE), Daniel Gaspar (CDDH-OABPR) e Roselena Sonda (MPPR). Pauta única - Protocolo 16.800.941-0 - Tramitação da Minuta da Nova Lei do Coped. Após apresentação do Protocolo pela Maria Eduarda, restou assim validada a minuta, em destaque no texto, que segue para avaliação da Plenária do COPED: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPED:

revoga a Lei nº 11.070 de 16 de março de 1995; e dá outras providências. CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná. COPED, criado pela Lei 11.070, de 16 de março de 1995, nos termos do art. 227 da Constituição Estadual, passa a ter sua finalidade, composição, competência, prerrogativas e estrutura organizacional definidas por esta Lei. Art. 2º O COPED, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, tem por finalidade articular, integrar, orientar e deliberar as políticas públicas de direitos humanos em todas as esferas da Administração Pública do Estado. Parágrafo único. Constituem direitos humanos sob a proteção do COPED os direitos e garantias fundamentais ratificados no art. 1º da Constituição Estadual como um dos objetivos do Estado do Paraná, bem como os direitos e garantias expressos nos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte. CAPÍTULO II. DA COMPETÊNCIA, PRERROGATIVAS E COMPOSIÇÃO. Art. 3º. O COPED possui as seguintes competências: – avaliar, deliberar e fiscalizar o cumprimento das políticas públicas destinadas à promoção, sistematização e ao desenvolvimento da proteção dos direitos humanos; – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem o controle e a participação social sobre as políticas públicas para a promoção e proteção dos direitos humanos, garantindo, inclusive, a participação de crianças e adolescentes; Parecer da Comissão: Tendo em vistas Lei Federal que estabelece sistema próprio de proteção de crianças e adolescentes, bem como a interdisciplinaridade dos Direitos Humanos, a CALEMPEDH opina pela exclusão da Expressão “garantindo, inclusive, a participação de crianças e adolescentes”. – receber e acompanhar denúncias que envolvam violações de direitos humanos, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis; – expedir recomendações a entidades públicas e privadas para a proteção dos direitos humanos, fixando prazo razoável para o seu atendimento ou para justificar a impossibilidade de fazê-lo; – prestar colaboração técnica e formativa, em sua área de atuação, a órgãos e entidades públicas do Estado ou organizações da sociedade civil; – requisitar, inclusive às Secretarias de Estado e órgãos competentes, a realização de estudos, diligências, debates e pesquisas sobre a temática de direitos humanos, bem como a realização de campanhas destinadas à promoção e proteção aos direitos humanos; – apreciar as matérias que lhe sejam submetidas por órgãos públicos ou privados, que seja atinente à política de Direitos Humanos; – promover e manter o intercâmbio com entidades públicas, privadas, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos; – auxiliar e participar da elaboração das leis orçamentárias do Estado, visando subsidiar decisões governamentais voltadas à implantação de políticas públicas para a promoção e proteção dos direitos humanos, inclusive indicando as prioridades, propostas e modificações necessárias; – acompanhar o cumprimento decorrente de tratados e convenções internacionais, produzindo relatórios em relação ao Estado do Paraná; – elaborar e apresentar, ao fim de cada mandato, à Secretaria responsável pela política de Direitos Humanos e à sociedade, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período; – elaborar e aprovar o Regimento Interno do COPED e o Plano Estadual de Direitos Humanos, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Regionais, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público; – convocar e organizar a Conferência Estadual de Direitos Humanos, em conjunto com a Secretaria de Estado responsável pela política de Direitos Humanos, e estimular a realização de Conferências Municipais e Regionais no Paraná; – indicar a lista tripartite da Ouvidoria Externa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de acordo com processo a ser disciplinado por disposição do Regimento Interno. - Garantir a manutenção do Estado Democrático de Direito e a defesa dos Poderes. Art. 4º Para a apuração de situações ou condutas contrárias aos direitos humanos, o COPED goza das seguintes prerrogativas: – propor aos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, a realização de investigações, diligências, sindicâncias, processos administrativos e inquéritos, podendo acompanhá-los, bem como solicitar aos mesmos órgãos e instituições informações ou documentos que considerar necessários para o cumprimento de suas atribuições; – realizar visita técnica em órgão público ou privado e demais entidades subsidiadas por orçamento público ou que estejam no exercício de função pública, para efetivação de suas competências de controle social; – intervir em situações de risco iminente e/ou concreto de violação de direitos humanos, apresentando-se à autoridade competente e solicitando a adoção de medidas para interrupção da violação; – requerer das autoridades competentes a elaboração e a apresentação dos relatórios periódicos sobre a implementação de medidas legais, políticas e administrativas de cumprimento dos atos nacionais e internacionais de direitos humanos aos quais o Estado está obrigado; e – requisitar certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos dos órgãos públicos estaduais e demais entidades subsidiadas por orçamento público ou que estejam no exercício de função pública. Parecer da Comissão: Destacando a importância de garantir maior amplitude às prerrogativas ao COPED, a CALEMPEDH opina pela inclusão da Expressão “diligências”, ao que pode ser requisitado, como exame de corpo de delito, por exemplo.. É importante e se articula com o inciso I, de propor. Mas na requisição se ganha mais força. Parágrafo único. As providências previstas neste artigo deverão ser respondidas ou atendidas pelas autoridades públicas às quais foram dirigidas, no prazo de trinta dias ou outro deliberado pelo COPED, sob pena de responsabilização administrativa por órgão competente. Art. 5º O COPED será composto por 30 (trinta) membros e seus respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes

governamentais e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada. Parecer da Comissão: Tendo em vistas órgãos Públicos como o MPPR não pode ser considerado Governamental, e que na Lei do CNDH é adotado o termo "Órgãos Públicos", a CALEMPEDH opina pela alteração da Expressão em toda a Lei onde consta "representantes governamentais" passar a constar "representantes de órgãos públicos". Parágrafo único. Fica facultado ao COPED a regulamentação de cotas e/ou vagas específicas por segmentos das pautas de direitos humanos para garantir que seja contemplada a diversidade

humana na composição do Conselho. Art. 6º A representação governamental será composta por quinze membros titulares e seus respectivos suplentes, a serem indicados pelo titular da Secretaria de Estado ou do órgão responsável: I – pela política de Justiça e Direitos Humanos; II – pela política orçamentária; III – pela política de Segurança Pública e Administração Penitenciária; IV – pela política de Assistência Social; – pela política de Saúde; – pela política de Educação, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; – pela política da Cultura; – pela política de Agricultura e Abastecimento; – pela política de Trabalho; – pela política de Meio Ambiente; – pela política de Habitação; – pela política de Comunicação Social; – pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, aprovados pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania; – pelo Ministério Público do Estado do Paraná; – pela Defensoria Pública do Estado do Paraná. Parágrafo único. As indicações para representação das Secretarias de Estado ou órgãos serão, preferencialmente, 30% (trinta por cento) de pessoas negras e 50% (cinquenta por cento) de mulheres. Art. 7º A representação da sociedade civil organizada será composta por membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: I - 1 (uma) vaga para entidade do movimento negro; II - 1 (uma) vaga para entidade do movimento de mulheres; III - 1 (uma) vaga para entidade do movimento LGBTI; - 11 (onze) vagas para entidades do movimento de direitos humanos; - 1 (uma) vaga para a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Paraná, preferencialmente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, indicados pela Presidência da OAB. §1º A plenária do COPED aprovará o regimento para as eleições, que dar-se-á em assembleia convocada para este fim, preferencialmente durante Conferência Estadual de Direitos Humanos, realizada a cada três anos. §2º Nos termos do Regimento Interno, caberá às entidades da sociedade civil organizada eleitas a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo máximo de trinta dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Governador do Estado; §3º O não atendimento ao disposto no §2º deste artigo ou a renúncia no exercício do mandato, implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão. §4º As entidades listadas nos incisos I, II e III também participarão das vagas previstas no inciso IV, devendo ser contempladas nas cotas aquelas que não atingiram votos suficientes para serem contempladas nas vagas de ampla concorrência. Parecer da Comissão: Em que pese a importância dada pela CALEMPEDH à iniciativa que garante a participação de entidades dos segmentos listados e voltados à defesa dos Direitos Humanos, entende-se que se deve garantir igualdade entre todos os temas que envolvem os Direitos Humanos, dessa forma, a CALEMPEDH opina pela exclusão dos incisos I, II e III e §4º. Caso a Plenária entenda pela manutenção dos incisos, sugere a alteração do § 4, para constar a seguinte redação: "As entidades listadas nos incisos I, II e III também participarão na concorrência das vagas previstas no inciso IV, devendo ser preenchidas nas vagas previstas nos incisos I, II e III as entidades que não atingirem votos suficientes para figurarem nas vagas previstas no inciso IV." §5º Das 14 (quatorze) vagas listadas nos incisos I a IV, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas a entidades sediadas na Capital e 50% (cinquenta por cento) nos municípios do interior do Estado, obrigatoriamente ligadas à proteção e defesa dos Direitos Humanos, de acordo com Estatuto ou Carta de Princípios, e que comprovem atuação há pelo menos um ano, eleitas em assembleia convocada para este fim, preferencialmente durante Conferência Estadual de Direitos Humanos. Art. 8º Integrarão o COPED com direito à voz, sem direito a voto, um membro titular e seu respectivo suplente: – do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a serem indicados pela Presidência do Tribunal; – da Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a serem indicados pela Ouvidoria Geral da Defensoria Pública; – das Universidades Públicas sediadas no Estado do Paraná, preferencialmente com atuação junto a Núcleo de Estudos de Direitos Humanos, a serem indicados pela Reitoria; Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COPED, com direito a voz, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, e movimentos sociais cuja participação seja considerada relevante diante da pauta da sessão. Art. 9º Os membros do COPED e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Governador do Estado do Paraná, para mandato de três anos. CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL. Art. 10º O COPED tem como estrutura: I – a Plenária; – as Comissões; – Secretaria executiva. Parágrafo único. O Regimento poderá criar outros órgãos e cargos internos para execução das ações do COPED previstas nesta Lei. Art. 11 A Presidência do Conselho será eleita entre representantes da sociedade civil e a Vice-Presidência entre representantes governamentais mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno. Parágrafo único: A Presidência do COPED será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidência, e na ausência de ambas, por Conselheiro eleito pela maioria para presidir a reunião. Art. 12. Para a Secretaria Executiva do COPED deve ser nomeada pessoa vinculada ao órgão responsável pela política de Direitos Humanos, a ser indicada pelo titular da pasta, e não poderá cumular outra função no colegiado. Parecer da Comissão:

Em vistas de buscar maior autonomia para o COPED, com garantias junta a secretaria executiva, a CALEMPEDH opina que seja incluído neste artigo um parágrafo único com a seguinte redação: "A Secretaria Executiva deverá ser exercida, preferencialmente, por servidor ou servidora estatutária e que atue exclusivamente nas atividades do COPED." Art. 13 As Comissões serão constituídas pelo Plenário e poderão ser compostas por conselheiros do COPED, por técnicos e profissionais especializados e por pessoas residentes na área investigada. Parágrafo único. Estendem-se às comissões as prerrogativas estabelecidas no art. 4º e demais condições estipuladas pelo Regimento Interno. Art. 14 A Plenária reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, por iniciativa da Presidência ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos membros titulares. § 1º A Vice-Presidência poderá convocar reuniões ordinárias do Plenário, na hipótese de omissão injustificável da Presidência quanto a essa atribuição. § 2º A Plenária poderá reunir-se, com um mínimo de 1/3 (um terço) dos conselheiros titulares, para tratar de assuntos que não exijam deliberação mediante votação. §3º Em caso de empate, a Presidência terá o voto de qualidade. §4º As reuniões serão realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, de acordo com deliberação do plenário, manifestação de vontade de Conselheiros ou por motivos de segurança sanitária. Art. 15 As atribuições da Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva serão disciplinadas por disposição do Regimento Interno. CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 16 A função de Conselheiro do COPED não será remunerada, sendo considerada como de relevantes serviços prestados ao Estado. Art. 17. Fica autorizado o Estado do Paraná a criar o Fundo Estadual dos Direitos Humanos – FUEDH, podendo o Poder Executivo adotar os critérios de conveniência e oportunidade para sua criação. Parecer da Comissão: A CALEMPEDH buscará marcar uma reunião com a SEFA para defender essa redação. Caso não obtenha êxito, opina que seja excluído esse artigo, para facilitar o trâmite do protocolo." Art. 18 A Secretaria de Estado responsável pela política de Direitos Humanos prestará todo o apoio técnico, administrativo, financeiro e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do COPED. Parágrafo único: As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e ficam condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais. Art. 19 A Secretaria de Estado Responsável pela Política de Direitos Humanos custeará o deslocamento, a alimentação e a permanência dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para a execução das atividades dos membros das comissões de trabalho. Art. 20 A Secretaria de Estado Responsável pela política de Direitos Humanos arcará com as despesas de realização e divulgação das Conferências Estaduais de Direitos Humanos, e, ainda, as despesas dos Delegados eleitos na Conferência Estadual de Direitos Humanos, para viabilizar a presença dos mesmos na Conferência Nacional de Direitos Humanos. Parágrafo único: Para realização das Conferências Estaduais de Direitos Humanos, a Secretaria de Estado responsável pela política de direitos humanos custeará as despesas dos Delegados representantes do Poder Público e dos Delegados representantes da sociedade civil organizada, indicados nas etapas preparatórias, para viabilizar a presença dos mesmos nas Conferências Estaduais. Art. 21 O Regimento Interno do COPED, em vigor, deverá ser alterado, no prazo de noventa dias, para se adequar à presente Lei. Art. 22 Revoga-se a Lei nº 11.070, de 16 de março de 1995. Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo, em de de 2023. Carlos Massa Ratinho Junior, Governador do Estado. João Carlos Ortega, Chefe da Casa Civil. Rogério Helias Carboni, Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho. Renê de Oliveira Garcia Júnior, Secretário de Estado da Fazenda." Durante a leitura não houve destaques da plenária e por isso, Marcel sugeriu que fossem discutidos os pontos destacados anteriormente pela CALEMPEDH. Em um primeiro momento, Marcel contextualizou que esse é o protocolo de uma lei que pela 4ª vez foi encaminhado para a leitura da plenária

devido aos pareceres contrários da PGE e da SEFA em relação aos dispositivos propostos. A CALEMPEDH levantou seis pontos para discussão da plenária, sendo o primeiro ponto com relação ao Art. 3º Inciso II: "II - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem o controle e a participação social sobre as políticas públicas para a promoção e proteção dos direitos humanos, garantindo, inclusive, a participação de crianças e adolescentes." O Parecer da Comissão foi: "Tendo em vistas Lei Federal que estabelece sistema próprio de proteção de crianças e adolescentes, bem como a interdisciplinaridade dos Direitos Humanos, a CALEMPEDH opina pela exclusão da Expressão 'garantindo, inclusive, a participação de crianças e adolescentes'. Marcel destacou que a retirada da expressão se deve pela compreensão de que esse dispositivo não envolveria somente crianças e adolescentes, mas mulheres, negros, pessoas com deficiência, ou seja, toda a interdisciplinaridade dos Direitos Humanos. Marques ressaltou o delicado contexto atual do país e consultou se seria possível o acréscimo de algum dispositivo sobre o fortalecimento dos mecanismos de fortalecimento e proteção da Democracia — pois é diretamente interligada aos Direitos Humanos. Rute indicou via chat que: 'A representação de entidades ligadas à área da infância seria afetada. Na minha compreensão'. Marcel respondeu que a comissão teve a compreensão de que a expressão "crianças e adolescentes" poderia trazer questionamentos de outras entidades de diversas pautas por não ter a especificação neste dispositivo. Não houveram mais inclusões ou discordâncias quanto ao parecer da comissão, portanto, aprovado por unanimidade do pleno. Em seguida, Marcel sugeriu que após a indicação da lista tríplice no Art. 3º Inciso XIV, seja incluído um novo dispositivo para garantir a manutenção do Estado Democrático de

Direito e a defesa dos Poderes da República nos três níveis em todo Estado do Paraná. Anderson sugeriu que este dispositivo fosse uma premissa do conselho e ao final fosse trabalhada uma redação final. Portanto, a inclusão de um dispositivo sobre o tema foi posta em aprovação, não houve ressalvas e foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o destaque apresentado foi referente ao inciso IV do Art. 4º: “V — requisitar certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos dos órgãos públicos estaduais e demais entidades subsidiadas por orçamento público ou que estejam no exercício de função pública.” O Parecer da Comissão foi o seguinte: “Destacando a importância de garantir maior amplitude às prerrogativas ao COPED, a CALEMPEDH opina pela inclusão da Expressão “diligências”, ao que pode ser requisitado, como exame de corpo de delito, por exemplo.. É importante e se articula com o inciso I, de propor. Mas na requisição se ganha mais força.” e Marcel destacou que a proposta é de que sejam incluídas diligências ao dispositivo. Posto em votação, não houve ressalvas ou votos contrários, por isso, o parecer da comissão foi aprovado por unanimidade. Em seguida, foi debatido o Art. 5º que estabelece que: “O COPED será composto por 30 (trinta) membros e seus respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes governamentais e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.”. O Parecer da Comissão apresentado foi: “Tendo em vistas órgãos Públicos como o MPPR não pode ser considerado Governamental, e que na Lei do CNDH é adotado o termo “Órgãos Públicos”, a CALEMPEDH opina pela alteração da Expressão em toda a Lei onde consta “representantes governamentais” passar a constar “representantes de órgãos públicos”. Rafael sugeriu que o termo “órgãos públicos” fosse substituído por “instituições públicas”, pois os órgãos podem dar a impressão de um segmento reduzido e sem autonomia. Rute sugeriu que fosse redigido para “órgãos e/ou instituições públicas” para evitar desobrigação do Estado de indicar representações governamentais. Posto em votação o parecer da comissão e não houve ressalvas, por isso, foi aprovado por unanimidade pelo pleno. Em seguida, foi debatido o Art. 7º: “Art. 7º A representação da sociedade civil organizada será composta por membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: I - 1 (uma) vaga para entidade do movimento negro; II - 1 (uma) vaga para entidade do movimento de mulheres; III - 1 (uma) vaga para entidade do movimento LGBTI; [...] §4º As entidades listadas nos incisos I, II e III também participarão das vagas previstas no inciso IV, devendo ser contempladas nas cotas aquelas que não atingiram votos suficientes para serem contempladas nas vagas de ampla concorrência.” O Parecer da Comissão foi de que: “Em que pese a importância dada pela CALEMPEDH à iniciativa que garante a participação de entidades dos segmentos listados e voltados à defesa dos Direitos Humanos, entende-se que se deve garantir igualdade entre todos os temas que envolvem os Direitos Humanos, dessa forma, a CALEMPEDH opina pela exclusão dos incisos I, II e III e §4º. Caso a Plenária entenda pela manutenção dos incisos, sugere a alteração do § 4, para constar a seguinte redação: “As entidades listadas nos incisos I, II e III também participarão na concorrência das vagas previstas no inciso IV, devendo ser preenchidas nas vagas previstas nos incisos I, II e III as entidades que não atingirem votos suficientes para figurarem nas vagas previstas no inciso IV.”. Aurélio questionou se não era necessário citar quais são os segmentos dos movimentos dos direitos humanos ou aumentar o número de entidades que constam como essenciais. Marcel explicou que, caso seja explicitado todos os segmentos, ultrapassam as 15 vagas disponíveis. Rafael lembrou que, anteriormente, quando a conselheira Juliana trouxe a sugestão das ações afirmativas, ele se colocou totalmente a favor para reiterar a necessidade das ações afirmativas em todos os âmbitos. Portanto, Rafael sugeriu que as cotas fossem retiradas, mas fosse disposta a participação de entidades que trabalham com grupos vulneráveis e vítimas de discriminação, fazendo menção às duas convenções de Direitos Humanos — a Convenção Interamericana Contra o Racismo e a Convenção Interamericana Contra Toda Forma de Discriminação. Marcel indicou que o “Das 14 (quatorze) vagas listadas nos incisos I a IV, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas a entidades sediadas na Capital e 50% (cinquenta por cento) nos municípios do interior do Estado, obrigatoriamente ligadas à proteção e defesa dos Direitos Humanos, de acordo com Estatuto ou Carta de Princípios, e que comprovem atuação há pelo menos um ano, eleitas em assembleia convocada para este fim, preferencialmente durante Conferência Estadual de Direitos Humanos.” e neste dispositivo poderia ser adicionada a proposta do Rafael, entretanto, primeiramente, deveria ser estabelecido se haverá cotas ou não. Logo após, Antônio ressaltou que deve-se especificar outros grupos vulnerabilizados como indígenas, pessoas em situação de rua e com deficiência, sendo necessário não negar a vulnerabilidade de alguns grupos, mas reconhecer a proeminência de outros grupos com maior visibilidade reflete uma chave de leitura de que eles continuam extremamente vulnerabilizados e não conseguem nem mesmo essa articulação. Por isso, sua sugestão seria de manter em um aspecto amplo para as entidades de direitos humanos e em outro dispositivo especificar as pertinências temáticas. Em seguida, Aurélio indicou que a sigla LGBT utilizada na redação é desatualizada e deveria ser utilizada uma mais recente e ampla, como LGBTQIAP+. Marcel respondeu que a votação era para retirada de toda a redação e explicou que ainda não há uma definição nacional sobre a sigla. Bruna destacou que a ampliação das ações do Conselho deve acontecer não pela exigência de vagas específicas, mas buscando transversalidade entre as políticas e os demais Conselhos de Direitos Humanos. Rafael destacou que concorda com a retirada das cotas, pois na verdade, é uma forma de ampliação das cotas porque todas as 14 vagas serão destinadas a todos os setores vulnerabilizados, sendo importante reafirmar este ponto na ata

para não fornecer argumentos para desavisados sobre o sistema de cotas dentro do próprio COPEDH/PR. Marcel também destacou que além de ampliar a cota para todos e todas, o Conselho estava incidindo em uma participação política das entidades que reconheçam a transversalidade e saibam respeitar o interesse temático não somente da própria entidade, mas garantir o processo político que respeite entidades em pauta, como de pessoas negras, pessoas com deficiência, população em situação de rua e demais pautas — um compromisso político de diversidade. Hamilton reiterou que não há a indicação das populações indígenas na redação, sendo este, um povo muito perseguido e com ações muito violentas contra eles no Oeste Paranaense. Dessa forma, Hamilton destacou não ver dificuldades em deixar em um modo amplo para não engessar a participação porque há muita gente para defender de violências. Bruna indicou que se forem analisar as questões de cotas, há também a necessidade de analisar a divisão entre 50% Capital e 50% Interior, pois são políticas e lutas distintas e avanços distintos, então, devem deixar em aberto essa questão para dar prosseguimento. Marcel também reiterou que a única cota existente na representação no COPEDH/PR seria a divisão igualitária entre Capital e Interior — 07 para cada. Após o debate, Marcel colocou em votação o parecer da comissão supracitado — sem ressalvas, o parecer da comissão foi aprovado por unanimidade. Em seguida, Marcel questionou como se daria a redação do Art. 7º em seu §5º. Bruna sugeriu que na indicação dos conselheiros titulares se obtenha a observação da paridade de gênero e raça ou diversidade. Rafael observou que a diversidade pode-se

compreender um grupo muito amplo, sendo importante indicar um percentual para não dar confusão depois. Bruna acrescentou que seria a indicação de representantes da entidade, que possam ser mulheres, negras (os), LGBT's, ou seja, pessoas que tenham uma representatividade na instituição. Rafael sugeriu que fosse adicionado “[...] obrigatoriamente ligadas à proteção e defesa dos Direitos Humanos e das pessoas e grupos vítimas de discriminação e intolerância, [...]”. Bruna solicitou que possa constar a apresentação de um Relatório Circunstanciado — fotos, vídeos, trabalhos, links e etc — das atividades da entidade para comprovar a atuação, defesa e promoção dos Direitos Humanos. Marcel questionou se alguém teria alguma inclusão prática para o dispositivo, não havendo, passou a palavra para o Jonathan. Em seguida, Jonathan indicou que o Tribunal de Justiça deveria fazer parte no Art. 6º na representação governamental com direito a voto considerando o Art. 227º da Constituição Estadual: “O Conselho Permanente dos Direitos Humanos terá a sua organização, composição e funcionamento regulados por lei, nele garantindo-se a participação de representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, e de associações representativas da comunidade. (vide Lei 11070 de 16/03/1995)”. Marcel respondeu que, nos últimos três ou quatro anos de debate desta proposta legislativa, a representação do TJ respeita a Constituição Federal porque é estabelecido que ela tem assento, sendo retirada apenas a condição de voto, entretanto, sempre foram recebidos posicionamentos do TJ de que não votariam por conta da compreensão de um poder que não quer se imiscuir nas questões de Estado, por esse motivo, tem o direito ao assento sem voto. Neste sentido, Marcel questionou a Jonathan se o posicionamento do TJ foi alterado. Anderson indicou que houve uma alteração nas últimas representações do TJ em que estavam sendo indicados técnicos justamente para não haver essa questão de vinculação e dessa forma foi observado que não haveria impedimento da participação institucional. Outro ponto levantado por Anderson foi de que a defesa feita pelo Jonathan, é a mesma feita pelo Ministério Público do Estado do Paraná quando diz que na Constituição Estadual em seu Art. 227º é prevista a participação do MPPR. Portanto, como houve um consenso sobre a participação do Ministério Público, Anderson sugeriu que fosse tomada a mesma decisão quanto à participação do Tribunal de Justiça. Marcel indicou que a fala trazida por Anderson inclui a possibilidade do TJ estar nas vagas de instituições Públicas, Órgãos Públicos e Secretarias de Estado, porém, é um processo complexo que primeiramente, se deve colocar em votação a exclusão e com direito a voto o TJ e se aprovado, haverá dificuldades quanto a necessidade de juntar duas pautas do governo em uma pauta única de indicação, pois caso contrário, deverá deixar as 15 vagas para o gov. Anderson destacou que há uma grande discussão no Brasil sobre o que é governamental, quando na verdade deveria ser estatal, principalmente na pauta de Direitos Humanos. Neste sentido, Marcel colocou em votação a inclusão do Tribunal de Justiça com direito a voto por proposição do Jonathan (TJ) e solicitou que fosse explicitado na ata devido à possibilidade da PGE questionar pelo entendimento anterior — sem ressalvas, a proposta foi aprovada por unanimidade. Logo após, Marcel indicou que era necessário unir duas políticas do Art. 6º. Anderson sugeriu que fosse unidas a política de Meio Ambiente e Agricultura e Abastecimento. Marcel discordou da sugestão porque em seu entendimento são temas com abordagens diferentes, indicando que Cultura e Organização Social poderiam ser unidas, mas recentemente foram divididas em duas Secretarias pelo Estado do Paraná, sendo necessários. os dois secretários dialogarem e indicar dois nomes, titular e suplente. Aurélio reiterou que, como houve recentemente a subdivisão da secretaria, seria melhor manter separados e também que não foi incluído o Desenvolvimento Sustentável junto ao Meio Ambiente, sendo fundamental citar que são temas diferentes. Em relação às políticas de Educação, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Aurélio sugeriu que fosse disposto o Ensino de maneira geral, pois é necessário lembrar que existem três níveis — Fundamental, Médio e Superior —, somente para ficar mais claro que Ensino/Educação contemplaria os três níveis. Maria Eduarda

sugeriu que antes de discutir as alterações, não seria necessário consultar formalmente o Tribunal de Justiça sobre as alterações da representação no COPEDH/PR. Marcel concordou com a proposta da Maria Eduarda e questionou o Jonathan sobre a possibilidade de formalização do seu posicionamento em plenária. Anderson se absteve da votação deste ponto. Maria Eduarda posicionou-se a favor de manter a redação como estava para aguardar um posicionamento formal do Tribunal de Justiça devido ao histórico de manter-se sem voz. Jonathan reiterou que esse assunto para ele era novo e em conversas foi ponderado quanto a isso, mas que isso vai além dos entendimentos anteriores ou não, sendo uma previsão da Constituição Estadual e quem deveria verificar seria a atual gestão do TJPR. Maria Eduarda concordou e indicou que o não voto não viola o Art. 227, pois é prevista somente a participação. Deste modo, Jonathan comprometeu-se a fazer a consulta à atual cúpula diretiva em relação a esse tema e pontuou que, nas ações em que há a compreensão de que não é devido pronunciamento do TJ, se abstém do voto. Portanto, Bruna propôs que o artigo seja abtido e seja levado à plenária após o posicionamento formal do Tribunal de Justiça — a proposta foi acatada por todos (as). Foi definido que a CALEMPEDH, Mesa Diretora e o DEJUDH devem pensar na redação e quais secretarias deveriam unir-se — caso o posicionamento do TJ seja a favor do assento com direito a voto. Jonathan solicitou que o COPEDH oficie o TJ solicitando manifestação quanto ao tema. Bruna solicitou que o ofício fosse enviado em caráter de urgência. Maria Eduarda sugeriu que na plenária do dia 03 fosse deliberada as duas opções, caso o TJ seja a favor do assento com voz, fosse tramitada a união de duas pastas governamentais para inclusão do TJ, caso haja negativa do TJ, seja aprovada a minuta no formato apresentado anteriormente. Marcel concordou com a proposta da Maria Eduarda, mas que ainda seria necessário aprovar quais seriam as políticas unificadas. Maria Eduarda respondeu que sua sugestão seria exatamente apresentar quais seriam as políticas para aprovação da plenária — dependendo do posicionamento do Tribunal de Justiça. Em seguida, Bruna questionou se o Plano seria trabalhado em cima das 17 Secretarias para que pudessem desenvolver as atividades ou com base nas cadeiras do COPEDH/PR. Marcel respondeu que o Plano Estadual não estava vinculado à lei e às cadeiras do COPEDH/PR. Dando sequência aos destaques, Marcel realizou a leitura do Art. 12º: “Art. 12. Para a Secretaria Executiva do COPED deve ser nomeada pessoa vinculada ao órgão responsável pela política de Direitos Humanos, a ser indicada pelo titular da pasta, e não poderá cumular outra função no colegiado.” O Parecer da Comissão apresentado foi: “Em vistas de buscar maior autonomia para o COPED, com garantias junta a secretaria executiva, a CALEMPEDH opina que seja incluído neste artigo um parágrafo único com a seguinte redação: “A Secretaria Executiva deverá ser exercida, preferencialmente, por servidor ou servidora estatutária e que atue exclusivamente nas atividades do COPED.”. Marcel colocou em votação o parecer da comissão e sem ressalvas, foi aprovado por unanimidade. Por fim, Marcel destacou o Art. 17º: “Art. 17. Fica autorizado o Estado do Paraná a criar o Fundo Estadual dos Direitos Humanos – FUEDH, podendo o Poder Executivo adotar os critérios de conveniência e oportunidade para sua criação.”. Marcel informou que atualmente esse protocolo estava parado especificamente por pareceres contrários a essa lei emanados pela SEFA e a comissão opinou em não criar um Fundo, mas manter apenas a autorização de criação. O Parecer da Comissão apresentado foi: “A CALEMPEDH buscará marcar uma reunião com a SEFA para defender essa redação. Caso não obtenha êxito, opina que seja excluído esse artigo, para facilitar o trâmite do protocolo.”. Portanto, Marcel colocou em debate a autorização de criação e informou que a CALEMPEDH deve ter agenda com a SEFA para que seja viabilizado politicamente em diálogo garantir que o dispositivo seja mantido. Aurélio sugeriu que a sigla seja FUNDEH ou FEDH para que seja algo mais estadual e que deveria ser disposta a fonte de receita e financiamento do Fundo. Marcel respondeu que foi proposto e a SEFA negou, dizendo que não vai criar um Fundo e que estava sendo discutida a autorização de criação de um Fundo. Aurélio destacou também que deveria constar as atribuições do Fundo e quais as atividades de fomento. Por fim, Marcel colocou em votação o parecer da comissão — sem ressalvas, foi aprovado por unanimidade. Com relação ao dispositivo sobre a questão do Estado Democrático de Direito, Anderson fez uma proposta de redação que ao invés de incluir um novo inciso, fosse adaptado o inciso I do artigo: “Art. 3º. O COPED possui as seguintes competências: – avaliar, deliberar e fiscalizar o cumprimento das políticas públicas destinadas à promoção, sistematização e ao desenvolvimento da proteção dos direitos humanos, pugnando pela preservação dos direitos e liberdades individuais e o sufrágio universal brasileiro e a defesa permanente das instituições do Estado Democrático de Direito.”. Portanto, Marcel colocou em votação a redação proposta por Anderson — sem ressalvas, foi aprovada por unanimidade. 3. Audiência Pública Sobre Erros Judiciários: Ao finalizar os destaques

da Comissão, Marcel devolveu a condução da reunião para Bruna. Aurélio solicitou que haja a participação dos Deputados que sustentam o COPEDH/PR na ALEP durante a reunião com a SEFA para que a pauta seja fortalecida e aprovada. Bruna destacou que sua luta pela posse do Secretário era para dialogar com os deputados todas essas questões e que se até segunda-feira não fosse realizada a nomeação, fosse enviado um ofício à Casa Civil questionando os porquês da demora e atraso nos trabalhos na Secretaria de Justiça, pois o Secretário Interino não estava debruçado nos trabalhos da pasta. Outro ponto trazido por Bruna foi da definição de uma data para a Audiência de Erros Judiciários solicitada pelo Marques e as pessoas as quais deveriam estar presentes, para que assim, fossem enviados os convites, agendamento

das salas e outros detalhes. Marques destacou que a questão de erros judiciários é extremamente importante por tornar a vítima de um erro judiciário um ser indefensável pelo atual sistema brasileiro, independentemente do quão fantástico seja o (a) advogado (a), por isso, sua insistência nessa grave violação dos direitos humanos e não ser tratada com o devido vigor. Além disso, Marques sugeriu que fosse realizada em formato híbrido para ampliar a participação de convidados (as). Bruna sugeriu que fosse realizada nas primeiras semanas de Março e que sejam indicados ao Secretário Executivo os (as) participantes. Anderson disse via chat: “Concordo, incluindo como “erro”, o princípio da duração razoável do processo.”. Aurélio sugeriu que fosse realizada uma Audiência Pública na ALEP sobre o tema, pois mais do que uma ação do COPEDH/PR, é fundamental envolver a Sociedade Civil nesse debate. Bruna sugeriu que fosse realizada no dia 13 de Março às 09h00 — sem ressalvas, a data foi aprovada por unanimidade. 4. Encerramento: Por fim, Bruna agradeceu a presença de todos e todas e encerrou a Reunião Extraordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná — COPEDH/PR. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa.

27076/2023

Ata da Reunião Ordinária do COPEDH/PR — 03/02/2023

Ao terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de 2023 às 09:24, em formato online por meio de link disponibilizado para os (as) conselheiros (as) sob justificativa prévia, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPEDH/PR. Fizeram-se presentes os (as) Conselheiros (as) Titulares Governamentais: Rafael Osvaldo Machado Moura (MPPR), Aurélio Munhoz (AMP), Conselheiros (as) Suplentes Governamentais: Ana Lúcia Munhoz (OAB/PR), Conselheiros(as) Titulares da Sociedade Civil: Marcel Jeronymo Lima Oliveira (Grupo Dignidade), Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transsexuais de Foz de Iguaçu - Casa de Malhu), Clau Lopes (APP Sindicato), Leonildo José Monteiro Filho (Movimento Nacional da População em Situação de Rua), Rute Regina Alves (ACTEP), Conselheiros (as) Suplentes da Sociedade Civil Organizadas: Waleiska Emilia Fernandes Figueira (SINDIJOR/PR), Hamilton Serighelli (Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz de Iguaçu/CDHMP), Jorasi Matias Borges (Associação de Apoio a Moradia de Braganey), Convidados/Colaboradores: Gustavo Lira (DEJUDH/SEJUF), Caroline Vieira (TJ-PR), José Borges (SUDIS), Luana (DEJUDH/SEJUF). Justificativa de Ausência: Cláudio Marques (SESP) justificou sua ausência devido a uma viagem para Londrina (PR). 1. Abertura: Inicialmente, Gustavo realizou a chamada nominal dos (as) representantes titulares e suplentes do COPEDH/PR e verificou que havia 13 conselheiros (as) presentes representando o Conselho Permanente de Direitos Humanos (COPEDH). A seguir, Bruna, em sua qualidade de presidenta deste colegiado, deu abertura a Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná — COPEDH/PR. Ademais, Bruna indicou que a participação da Caroline (TJ-PR) seria como ouvinte porque ainda não havia sido publicada sua substituição no Diário Oficial do Estado do Paraná. 2. Aprovação da pauta: Bruna realizou a leitura da pauta e questionou se todos (as) haviam recebido. Sem manifestação, colocou-a em votação do pleno — sem ressalvas, a pauta foi aprovada por unanimidade. 3. Aprovação das atas das reuniões: Ordinária dezembro/2022 e Extraordinária janeiro/2023: Bruna questionou se todos (as) haviam recebido as atas e se gostariam de solicitar alterações ou inclusões. Sem manifestação, colocou-as à votação — sem ressalvas, as atas foram aprovadas por unanimidade. 4. Informes dos Conselheiros(as/es): Waleiska informou que no mês de Janeiro foi realizada Audiência Pública que debateu a participação das APAC's — uma espécie de Sociedade Civil de administração do Sistema Penitenciário — no Sistema Penitenciário Paranaense em que ela participou, sendo interessante por ter sido possível ter posto os contrapontos com relação a todos os aspectos positivos e negativos da ampliação das APAC's no Paraná — um ponto que posteriormente solicitará como ponto de pauta na plenária do COPED para ampliar e informar sobre o debate. Ana solicitou que os e-mails do item 5.1 fossem encaminhados no momento de seus recebimentos para a comissão, sugerindo também, que fossem encaminhados diretamente à Defensoria Pública para que eles verifiquem como realizar essa triagem. Hamilton solicitou que fosse debatida as questões indígenas no Oeste Paranaense por se tratar de uma pauta muito grave, foram feitas muitas manifestações e pressão na Itaipu, porém, o recurso estava parado na Prefeitura de São Miguel do Iguaçu desde o dia 20 de Julho, tendo mais de 200 pessoas sem água na Aldeia do Ocoí em São Miguel do Iguaçu. Inclusive, o Cacique relatou que as crianças estavam bebendo água do lago, águas provenientes da chuva, de lavouras de soja, existindo relatos de várias crianças doentes. Portanto, Hamilton ressaltou a gravidade da situação e a necessidade do COPEDH tomar alguma providência com relação a isso, além disso, os indígenas de Santa Helena estavam sem comida alguma e também é necessário reforçar ao Governo do Estado. Waleiska informou que o COPEDH participou da conversa com o Comando Geral da Polícia Militar para tratar sobre as questões de violência policial contra jornalistas, agentes que são hostis aos profissionais da imprensa e nenhuma atitude é tomada quanto a isso. Nesta oportunidade, o Comando Geral da PM indicou que gostaria de participar das reuniões do COPEDH e solicitaram o encaminhamento das pautas e convocações para disponibilizar ouvintes. Marcel acrescentou que a Polícia Militar é representada pela suplência da SESP — a titularidade é do Delegado Cláudio Marques, da Polícia Civil —, porém, como o

indicado estava impossibilitado de participar das reuniões, seria interessante sugerir à PM que conversasse com o Del. Marques e garantam sua representação oficial através da cadeira disponibilizada para a SESP. Waleiska concordou com a fala de Marcel e indicou que faria a sugestão para eles. Gustavo corrigiu a fala acima do Marcel, pois na verdade, o Delegado Cláudio Marques é o suplente do Coronel Marcos Antônio Teodoro. Marcel indicou que então fosse sugerida a substituição da representação titular da SESP. 5. Informes da Secretaria-Executiva: Gustavo relatou que informou o recebimento de uma carta de um custodiado da Casa de Custódia de Curitiba solicitando auxílio em seu processo de divórcio, pois não tem familiares que o ajudem — tendo solicitado este auxílio em diversos locais, mas sem sucesso. Por se tratar de uma questão relacionada ao sistema de privação de liberdade, a questão foi repassada para a Comissão de Monitoramento dos Sistemas de Privação de Liberdade, coordenada pela Waleiska, para receber um retorno do melhor encaminhamento possível para a questão. A seguir, Gustavo também informou que foi encaminhado para a presidenta Bruna o Relatório Direitos Territoriais e Proteção das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos das Comunidades Quilombolas no Brasil (2022) e foram solicitadas providências quanto ao ofício encaminhado. Além disso, foi encaminhado um e-mail para a Waleiska com relação a uma mulher gestante em cárcere em Apucarana e a conselheira indicou que já estava verificando a questão. Ademais, foi atualizada e encaminhada a Lista de Chamada conforme o Art. 27, inciso II, do Regimento Interno do Conselho conforme solicitado anteriormente. Em relação às viagens dos (as) conselheiros (as), Gustavo informou que, como ainda não há Secretário de Justiça e Cidadania, apenas o Secretário Interino, Rogério Carboni, ainda não é possível disponibilizar os recursos e autorizar as viagens — a expectativa é de que em Março esteja tudo definido e possam ser realizadas reuniões presenciais. Waleiska sugeriu para a Secretaria Executiva que as questões que são encaminhadas para as comissões fossem apresentadas no âmbito das mesmas para não haver repetição de pautas entre plenárias e comissões. Além disso, sugeriu que caso haja recomendações de encaminhamento que sejam dispostas no envio do e-mail, pois por exemplo, no caso do divórcio, ela ainda não sabia como proceder quanto à solicitação por falta de tempo. 6. Censo para descobrir número de moradores de Rua: Ana informou que há Censos das Prefeituras de Salvador e São Paulo com relação aos moradores de rua, algo que não há no Paraná e auxiliaria na averiguação das necessidades desta parcela populacional, esta demanda foi proveniente de um grupo específico de estudos da OAB/PR, o qual poderia ser solicitado auxílio para apresentar os dados necessários para reivindicar esse Censo junto à Prefeitura de Curitiba. Aurélio sugeriu que também fosse reivindicado que na próxima atualização do Censo fosse incluída a população em situação de rua. Leonildo reforçou a importância de fazer o Censo com relação à população de rua, pois o único dado disponível atualmente é do CadÚnico. Marcel sugeriu que fossem oficiados os órgãos a nível municipal e estadual sobre a construção desse Censo e principalmente à Prefeitura de Curitiba, exemplificando outros municípios como Salvador e São Paulo. Além disso, oficial a Secretaria de Assistência Social do Estado do Paraná para que possa mapear, verificar e estimular que em municípios com maior concentração de população em situação de rua, articule juntamente aos municípios do interior do estado a formação de um Censo. Ana retificou a informação compartilhada, na verdade, a matéria era da Folha de São Paulo, os Censos foram em: Salvador, Belo Horizonte e Recife. Gustavo informou que no DEJUDH há o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua, com coordenação da servidora Dulce, que compartilharia algumas informações pertinentes quanto ao tema. Em seguida, Dulce — técnica do DEJUDH e representante da Política da População em Situação de Rua — informou que o CIAMPRua enviou um questionamento para o IBGE sobre a possibilidade de incluir o levantamento da população em situação de rua no Paraná e no Brasil, porém, a resposta recebida foi de que o IBGE não possui a vocação de realizar pesquisas de não-residenciais, sendo vocação apenas pessoas residenciais. Entretanto, o IBGE se propôs a fazer o levantamento dos (as) acolhidos sociais — que possuem endereços através dos acolhimentos — ou locais permanentes, como por exemplo: pontes, viadutos, parques, invasões e etc. Inclusive, foi repassada a orientação para que o Estado do Paraná orientasse os municípios a fazer o levantamento da PSR com auxílio técnico do IBGE, solicitando que, após o município realizar o levantamento, entregue-o ao IBGE para que sejam construídas as planilhas. Enquanto o Censo não é realizado, Dulce informou que o Estado do Paraná faz levantamentos através do CadÚnico e do RMA, sendo realizada uma Cartilha em 2022 com a compilação dos dados da PSR — que está disponível no site do CIAMPRua em Pesquisas. Leonildo destacou que se o Governo Federal não elaborar essa pesquisa, é dever do Governo do Estado fazê-la, assim como foi feito por São

Paulo e Minas Gerais, sugerindo que seria possível entrar com uma ação pela DPE/DPU para garantir a execução do Censo da PSR. A seguir, Aurélio se dispôs a ajudar no que fosse possível para divulgar a necessidade da pesquisa nos municípios paranaenses e que, honestamente, acredita ser pouco provável que todos municípios façam esse Censo até porque é necessária uma metodologia e treinamento para executar esse serviço. Por isso, a sua sugestão de solicitar que o IBGE execute o Censo da PSR não seria para "empurrar" o serviço ao instituto, mas sim, pela necessidade de profissionais qualificados nesta área. Além disso, Aurélio indicou a necessidade de pressão do Ministério Público para execução do Censo, pois depende de recursos e quadros tecnicamente qualificados para execução do Censo. Marcel reforçou para que seja encaminhados ofícios para a Prefeitura de Curitiba

exemplificando outros municípios para reivindicar a criação de um Censo em Curitiba e outro ofício para a Secretaria de Assistência Social, para que esta pense uma metodologia de pesquisa a nível estadual abrangendo todas as prefeituras que constem no mapeamento da PSR. Bruna acrescentou que seja solicitado que o CNDH envie uma carta ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para saber se estaria no plano fazer um mapeamento da PSR em possíveis ações do plano de governo atual. Marcel sugeriu que fosse diretamente ao Ministério de Direitos Humanos. Por fim, Bruna colocou em votação os encaminhamentos supracitados — sem ressalvas, foram aprovados por unanimidade. 7. Ofício encaminhado ao TJ/PR sobre questionamento referente ao direito da Instituição que regimentalmente tem direito a voz, não a voto: Bruna informou que foi encaminhado um ofício ao TJ-PR com relação às atribuições de sua representação no COPEDH, pois anteriormente havia o posicionamento de manter-se somente com voz e sem direito a voto, entretanto, aparentemente agora há um novo posicionamento — devido a nova gestão do tribunal — com relação a sua representação — posicionamento trazido pelo conselheiro Jonathan na reunião extraordinária. Portanto, será encaminhado um ofício para colher seu posicionamento oficial quanto a isso para alteração na minuta da nova Lei do COPEDH. Por fim, Bruna colocou o envio de ofício em votação — sem ressalvas, foi aprovado por unanimidade. 8. Ausência de Secretário na SEJU: Bruna informou que foi enviado ofício tanto pelo Comitê, quanto pelo COPEDH, ao Governo do Estado do Paraná solicitando a urgência da nomeação do Secretário da SEJU para dar prosseguimento aos trabalhos das políticas e não sofrendo danos à continuidade que vinha sendo feito. Marcel solicitou que, esteja bem destacado no ofício que na escolha do novo Secretário, o Governador esqueça qualquer fisiologismo político, pois Direitos Humanos não devem entrar em negócio e a pauta de justiça e cidadania não pode ser um apanhado de divisão de cargos, sendo necessário a exigência de nomeação de atores comprometidos historicamente com a pauta de Direitos Humanos. A seguir, Clau também reiterou que o Governo do Estado deve priorizar a escolha do (a) novo (a) Secretário (a) por alguém comprometido com a pauta, uma vez que, anteriormente, os antigos Secretários da SEJUF nunca participaram das reuniões do COPEDH e os Direitos Humanos não podem ser reféns das negociações do segmento partidário. Hamilton pontuou que foi criada uma narrativa de que os Direitos Humanos protegem somente bandidos e absurdos do tipo, por isso, a população em geral não conhece as corretas funções dos Direitos Humanos, sugerindo que fossem feitas palestras para todas as forças de segurança pública sobre essa temática. Portanto, Hamilton sugeriu que fossem feitos ofícios ao Ministro dos Direitos Humanos e Cidadania, Sílvia Almeida, e à Secretaria Nacional da Segurança Pública, para que sejam realizadas palestras pelos Conselhos Estaduais de Direitos Humanos para os órgãos de segurança. Bruna indicou que a pauta era referente a nomeação do Secretário de Justiça e a solicitação do Hamilton deveria ser feita em outro momento. Ana informou que já existe um programa com relação a formação em Direitos Humanos para a Segurança Pública confeccionado pela OAB e UFPR, havendo diretrizes com relação a isso, podendo convidar a Professora Melina Fachin para apresentar o programa ao COPEDH/PR. Por fim, Bruna colocou os encaminhamentos supracitados em votação — sem ressalvas, foram aprovados por unanimidade. 9. Organização das pautas das comissões pela Secretaria Executiva do Conselho: Marcel propôs que a Secretaria Executiva organize previamente as pautas das comissões em um documento semelhante à pauta da plenária. Bruna informou que havia a previsão de uma formação das (os) Residentes Técnicos sobre como os conselhos têm efetuado estes trabalhos. Por isso, Bruna solicitou que fosse aguardado para que possa solicitar presencialmente quais ajustes devem ser feitos para melhorar o andamento das atividades do COPEDH. Gustavo informou que enviou às comissões alguns ofícios que estavam parados aguardando arquivamento, mas enviá-los novamente para verificar quais teriam continuidade do processo e quais seriam arquivados. 10. Indígenas de São Miguel do Iguaçu: Hamilton solicitou que fosse oficiado o Governo do Estado do Paraná e que era necessário urgentemente começar a resolver as questões fundiárias, pois dos indígenas acampados em torno dos 23 aldeamentos, 20 ainda não tem demarcação. Hamilton relatou que no mês passado houve agressões em Guaíra por parte da Polícia Federal e ressaltou que as resoluções acerca das questões fundiárias são de extrema urgência. Ademais, solicitou que seja oficiada à Itaipu e novamente às Prefeituras (Santa Helena, Guaíra e cidades que tem aldeias não regulamentadas) para que resolva a situação da fome entre os indígenas e da água em São Miguel do Iguaçu — que estava com o processo parado desde Julho/2022. Por fim, Hamilton relatou que o Cacique Ângelo da Aldeia Rio das Cobras em Novas Laranjeiras também informou que estavam sem água. Bruna sugeriu que fosse oficiado também o Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania em vista da visibilidade do Caso dos Yanomami e a importância do tema. Marcel acrescentou que fosse oficiado o Ministério dos Povos Indígenas para que pudessem vir em missão ao Estado do Paraná para verificar a situação dos indígenas. Em seguida, Bruna indicou que os encaminhamentos seriam em caráter de urgência e os colocou em votação — sem ressalvas, foram aprovados por unanimidade. 11. Relatos das Comissões: Bruna deu início aos relatos. 11.1 Comissão de Acompanhamento Legislativo, Litigância Estratégica e Monitoramento do Plano Estadual de Direitos Humanos: Marcel informou que não havia relato, entretanto, participou da reunião extraordinária sobre a nova Lei do COPEDH e do Plano Estadual de Direitos Humanos. 11.2 Comissão de Atenção à População em Situação de Rua, Direito à Cidade e a Moradia: Bruna relatou que ficou definido de dialogar sobre a Audiência Pública na reunião extraordinária, mas sem sucesso, aguardando que a comissão se reúna o mais rápido

possível para dar um posicionamento ao colegiado para prosseguimento. 11.3 Comissão de Denúncias: Ana relatou que foram efetuadas quatro denúncias, uma delas em relação aos povos originários kaingang no município de Apucarana, que o requerente esclarece que estava auxiliando a população originária e requer que a Promotora da 2ª Promotoria do MP escute as lideranças ou visite o local em dias de chuva. Por isso, a comissão solicitou o encaminhamento com relação a solicitar esclarecimentos ao MP e MPF sobre a existência de procedimentos relativos aos fatos — Ana sugeriu que fosse aproveitado os relatos dados pelo conselheiro Hamilton. Nesta denúncia, eles falam sobre as condições e sobre a Casa de Passagem que ainda não definida, segundo relatos, em situações precárias e não condizentes a ética dos indígenas, locais que não condizem com suas culturas e modos de viver, sem respeitar a questão da locomoção e seus costumes. A segunda denúncia trazida por Ana foi sobre violações de direitos na Penitenciária Central do Estado, esta que foi feita pelo Gabinete do então Vereador e agora Deputado Estadual, Renato Freitas, que relata sobre a quantidade e a péssima qualidade das alimentações fornecidas aos detentos. Segundo familiares, estavam sendo fornecidos alimentos estragados, com larvas e caco de vidro e em quantidade reduzida, com menos da metade do recomendado. Neste caso, por se tratar do Sistema Penitenciário e haver uma comissão específica do COPEDH, foi encaminhado para a Comissão de Monitoramento dos Sistemas de Privação de Liberdade e também sugerido que a denúncia seja encaminhada para a Promotoria de Direitos Humanos e oficiar a OAB/PR por meio do protocolo direcionado ao GT de Pessoas em Privação de Liberdade. A terceira denúncia trazida por Ana foi uma denúncia com relação a violação de direitos e estupro de vulnerável em Apucarana, crime contra a dignidade sexual. Ana indicou que há limites de atuação no COPEDH e relatou que, segundo a denunciante, houve um estupro de uma jovem de 25 anos com retardo mental ao ser conduzida a casa do abusador com a promessa de que lá ele a daria algum presente. Todavia, a denunciante indicou que não foram tomados os devidos procedimentos relacionados ao fluxo de atendimento da vítima — exames, medicações e outros procedimentos tomados em casos de violência contra mulher e vítimas de abuso sexual. A denúncia é um pouco vaga, apesar de ter sido anexado Boletim de Ocorrência e Exame de Corpo de Delito, não há muitas medidas a serem tomadas pela comissão, sendo possível

solicitar esclarecimentos à Delegacia Especializada por meio da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Segurança Pública para saber se o fluxo de atendimento em saúde para mulheres e adolescentes em situação de

violência sexual estava sendo cumprido no momento que essas vítimas procuram a Delegacia para lavar o Boletim de Ocorrência. Bruna sugeriu que a vítima fosse procurada para saber qual o motivo de não ter procurado o atendimento do fluxo. Marcel sugeriu que fosse oficiado o MP para colher as providências tomadas com relação ao caso e se houve a devida assistência da vítima. Ana relatou que o outro pedido da denunciante foi de que o celular do abusador fosse averiguado, pois segundo consta em seu relato, ele tirou fotos da vítima, algo que não foi averiguado pelo investigador do caso e poderia ser questionado se os procedimentos de preservação de imagens e possíveis crimes virtuais estavam sendo previstos na investigação. Por fim, Ana relatou que a denúncia foi trazida pelo conselheiro Diego e se trata de violência policial no bairro Aeroporto em Jacarezinho (PR) em que, na virada do ano, na madrugada do dia 1 de Janeiro houve abordagens truculentas da Polícia Militar. Diego forneceu imagens e vídeos da abordagem truculenta em uma confraternização popular em via pública, onde a Polícia Militar foi averiguar uma ocorrência e soltou bombas de efeito moral para dispersar a população, algo muito violento, tanto que o Prefeito de Jacarezinho por meio de nota em rede social informou que era contra os atos, mas que não era de sua responsabilidade averiguar o caso e sim, da Secretaria de Segurança Pública do Estado. Portanto, o encaminhamento seria oficiar a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná para que requeira esclarecimentos ao comando da PM responsável quanto a isso e a motivação, além de questionar se há diretrizes em relação à educação em Direitos Humanos sendo praticadas na formação destes agentes. Por fim, Bruna colocou em votação os encaminhamentos da comissão supracitados — sem ressalvas, foram todos aprovados por unanimidade. 12. Informes Gerais: Bruna informou que ainda hoje (03) encaminhará para todos (as) o Relatório de Atividades do COPEDH (2022-2023), este que provavelmente seria o primeiro documento do tipo produzido pelo conselho. 13. Encerramento: Em conclusão, Bruna em sua qualidade de presidenta deste colegiado, agradeceu a presença de todos e todas e deu por encerrada a Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná — COPEDH/PR. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa.

27079/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 7 DE 16/03/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CRISTIANE SIMOES PORTELA				360	20/12/1997 16/12/2022	03/04/2023 27/03/2024
31914841	2	NAI	201443830			

26820/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 041/2023 – SEJU

Referente ao Protocolo nº 20.051.239-1

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 108 da Lei nº 15.608/2007, no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no Pregão Eletrônico nº 1374/2022 – DECON/SEAP (fl.10. Mov. 6), e considerando a solicitação do CGS/SEJU (f. 02. Mov. 02), a Ata de Registro de Preço SEI-CED.256/2022 (fl. 122. Mov. 14), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras – GMS (fl. 436. Mov. 29), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (fl. 464. Mov. 49), e na Informação Técnica nº 016/2023 – AT/SEJU (fl.469 . Mov. 53), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 438. Mov. 31) a realização da despesa no valor de R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais), com a empresa LUIZ MINOLI NETO - CNPJ nº 14.221.429/0001-13, vencedora dos Lote 03 do Pregão citado, para aquisição de material de copos descartáveis (conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SEJU/NAS para providências.

Curitiba, 20 de Março de 2023.

Santin Roveda
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

27399/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 26/2023 – SEJU
Referente ao Protocolo nº 20.028.605-7

I. AUTORIZO com fulcro na Lei nº 21.352/2023 e no art. 75, inciso II Lei nº

14.133/2021 bem como no art. 148 e seguintes do Decreto 10.086/2022, e com base na Memorando nº 018/2023-CGS/SEJU (Mov. 02), na Justificativa do CGS/SEJU (Mov. 2), no Despacho nº 026/2023-NAS/SEJU (Mov. 9), e na Lista de Verificação para Dispensa de Licitação (Mov. 31), bem como na Informação nº 002/2023 da AT/SEJU (Mov. 42), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização da Dispensa de Licitação, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a Empresa S.B.S PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 29.265.878/0001-30, que visa aquisição de cadernos universitários, destinados aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 10), a realização da despesa no valor total de até R\$ 11.492,00 (onze mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

II. APROVO o Termo de Dispensa (mov. 40), referente a contratação da empresa para aquisição de cadernos universitários, conforme item 1.1 do referido Termo, no valor supra.

III. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS). Ainda, no que diz respeito à dispensa de licitação, esta deve ser numerada anual e sequencialmente.

IV. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização da aquisição, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

V. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 16 de março de 2023.

Santin Roveda
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

26906/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 043/2023 – SEJU
Referente ao Protocolo nº 20.071.154-8

I. RATIFICO a situação, ensejadora, da dispensa de licitação e AUTORIZO, com

fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 029/2023 da Coordenação de Gestão do Sistema Socieducativo (mov. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (mov. 07), no Despacho nº 057/2022 do NAS/SEJUF (mov. 08), na Análise de Risco (mov. 25) e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (mov. 26), no Termo de Dispensa (mov. 27), bem como na Informação Técnica nº 030/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEJU (mov. 29), a contratação direta por meio de dispensa de licitação, para contratação da empresa DISTRIBUIDORA PARANA COM DE MAT DE ESCRIT E INFORM LTDA/CNPJ 04.057.263/0001-98, para prestação de serviços para aquisição de materiais para escritório e pedagógicos para uso nas Unidades Socioeducativas., a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (mov. 14), a presente despesa no valor total de R\$17.131,00 (Dezessete mil, cento e trinta e um reais).

II. APROVO o Termo de Dispensa (mov. 27), referente contratação de empresa para prestação aquisição de materiais para escritório e pedagógicos para uso nas Unidades Socioeducativas conforme o item 1.1 do referido Termo, no valor supra.

III. CONDICIONO ao NAS/SEJU o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §º 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do §º único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

IV. Publique-se, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 20 de Março de 2023.

Santini Roveda
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

27232/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 38/2023 – SEJU
Referente ao Protocolo nº 20.018.637-0

I. AUTORIZO com fulcro na Lei nº 21.352/2023 e no art. 75, inciso II Lei nº 14.133/2021 bem como no art. 148 e seguintes do Decreto 10.086/2022, e com base na Memorando nº 004/2023-NAS/SEJU (Mov. 02), na Justificativa do NAS/SEJU (Mov. 28 fl. 33), no Despacho nº 026/2023-NAS/SEJU (Mov. 9), e na Lista de Verificação para Dispensa de Licitação (Mov. 33), bem como na Informação nº 010/2023 da AT/SEJU (Mov. 34), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização da Dispensa de Licitação, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a Empresa ABP CRACHÁS PERSONALIZADOS, CNPJ nº 10.197.041/0001-73, que visa a contratação da prestação de serviços de confecção de crachás com acessórios, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 10), a realização da despesa no valor total de até R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais).

II. APROVO o Termo de Dispensa (mov. 32), referente a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de crachás, conforme o item 1.1 do referido Termo, no valor supra.

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS). Ainda, no que diz respeito à dispensa de licitação, esta deve ser numerada anual e sequencialmente.

IV. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização da aquisição, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

V. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 16 de Março de 2023.

Santini Roveda
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

27021/2023

Secretaria da Mulher e Igualdade Racial

GABINETE DO DIRETOR -GERAL
Protocolo: 20.200.477-6

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Elaboração de Planos de Trabalho pelos Agentes de Controle Interno, Ouvidoria, Transparência e Compliance da SEMI/PR.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação, pela Controladoria-Geral do Estado, de elaboração dos Planos de Trabalho para o exercício 2023, a serem elaborados pelos Agentes de Controle Interno, Ouvidoria, Transparência e Compliance; Considerando o parecer da Assessoria da Direção Geral da Pasta que atesta que os Planos de Trabalho foram elaborados em atendimento as

normativas do órgão de controle do Estado; Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 001/2023-SEMI/GAB; APROVO os Planos de Trabalho apresentados pelos Agentes de Controle Interno, Ouvidoria, Transparência e Compliance. Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 17 de março de 2023.

Diego Buligon
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial

27100/2023

GABINETE DO DIRETOR -GERAL
Protocolo: 20.103.094-3

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: solicitação de confecção de carimbos nominais/funcionais e insumos em geral, através de dispensa de licitação

Considerando os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global; **Considerando** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, nos termos do contido no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que os documentos apresentados pelo Núcleo Administrativo Setorial de atendimento ao disposto no art. 72 c/c inc.II, art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 001/2023-SEMI/GAB, em especial ao disposto no inc. VIII, do art. 72, da Lei Federal 14133/2021; **APROVO** o Termo de Referência de fls. 42/52 e **AUTORIZO** a contratação dos serviços de confecção de carimbos, para uso desta Secretaria de Estado, na importância de R\$ 1.098,00 (um mil, noventa e oito reais), com a empresa PINHAL CARIMBOS LTDA, CNPJ 05.458.454/0001-24, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição em sítio eletrônico oficial. Publique-se.

16 de março de 2023.

Diego Buligon
Diretor-Geral Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial

26986/2023

GABINETE DO DIRETOR -GERAL
Protocolo: 20.088.794-8

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: solicitação de confecção de crachá ou cartão PVC, através de dispensa de licitação.

Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 001/2023-SEMI/GAB; **Considerando** os documentos técnicos de fls. 38/41 e 42/52; **Considerando** a indicação orçamentária de fls. 13/16;

Considerando o parecer da Assessoria Técnica de fls. 56/60;

APROVO o Termo de Referência de fls. 42/52 e **AUTORIZO** a contratação dos serviços de confecção de crachá ou cartão PVC, para uso desta Secretaria de Estado, na importância de R\$ 3.357,00 (tres mil, trezentos e cinquenta e sete reais), com a empresa PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSÓRIOS LTDA, cnpj 72.520.232/0001-81, por meio de dispensa de licitação.

Encaminhe-se ao NAS/SEMI para ciência e providências. Publique-se.

16 de março de 2023.

Diego Buligon
Diretor-Geral Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial

26987/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.659.835-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 002/2020 I.L, Informação nº 144/2023 - PRC/PGE, formalizando

o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.2210/2020 entre o Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o CIS Centro Integrado Em Saúde / CIS Centro Integrado Em Saúde S. S. LTDA, município de Santa Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93, CNES nº 7278608, no Estado do Paraná, através da Prestação de Serviços Ambulatoriais e/ou Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a incorporação de novos procedimentos na Média Complexidade Ambulatorial, na especialidade em oftalmologia, com impacto financeiro mensal de R\$ 123.641,33 (cento e vinte e três mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) e o acréscimo quantitativo físico de 75 AIHs, na Média Complexidade Hospitalar, no valor financeiro mensal de R\$ 66.539,60 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

3. O percentual referente ao acréscimo mensal no valor de R\$ 190.180,93 (cento e noventa mil cento e oitenta reais e noventa e três centavos), descrito na cláusula primeira, corresponde a 12,77 % do valor originalmente contratado, com fundamentação no artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo Aditivo importa em até R\$ 735.921,10 (setecentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e dez centavos), com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonate 255, totalizando o valor anual de até R\$ 8.831.053,20 (oito milhões, oitocentos e trinta e um mil e cinquenta e três reais e vinte centavos), até o término da vigência do contrato.

5. O presente Termo Aditivo surtirá efeitos a partir da sua celebração.

6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 17 de março de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

26848/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.415.400-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação Hospitalar da Fronteira - Hemonúcleo Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01071994/0001-08 em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital da Fronteira.

2. O presente Convênio não envolve repasse de recursos.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 20 de março de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

27309/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.453.244-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Policlínica São Vicente de Paula- Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.866/0001-45, em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.

2. O presente Convênio não envolve repasse de recursos.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 20 de março de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

27311/2023

ERRATA

PORTARIA FUNEAS N.º 113 – 9 DE MARÇO DE 2023

Publicada no DIOE n.º 11.379 de 15/03/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Nomear GISLAINE SORZI, RG N.º 6.576.640-0/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível II, junto a Gerência de Contabilidade / Diretoria Financeira, a partir de 14 de março de 2023.

LEIA-SE:

Art. 1.º Nomear GISLAINE SORZI, RG N.º 6.576.640-0/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível II, junto a Gerência de Contabilidade / Diretoria Financeira, a partir de 20 de março de 2023.

CURITIBA - PR, 17 DE MARÇO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

27241/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 117 – 10 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Designa servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar ANDERSON RUBENS DA SILVA, RG n.º 10.918.852-2/PR, para exercer a função de **Assistente Nível II** junto a Gerência de Recursos Humanos / Diretoria Administrativa, a partir de 15 de março de 2023, ficando em consequência destituído da função de Assistente Nível III.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 10 DE MARÇO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

27238/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 118 – 10 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear JOICE MONTEFERRANTE DA SILVA, RG N.º 13.891.497-6/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível III junto a Diretoria Administrativa, a partir de 15 de março de 2023.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 10 DE MARÇO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

27239/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 148 DE 17/03/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
WELLINGTON CESAR DA SILVA				30	06/01/2014 05/01/2019	03/04/2023 02/05/2023
96625634	1	NAC	200329619			

26791/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0303/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 17.198.981-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Francelle Domingues.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora Francelle Domingues, RG: 5.120.865-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Regiane Queiroz Afonso	9.480.278-4	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Romilda Romano Bertotti da Silva	4.296.927-3	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Solange Cristina Moreira Vieira	4.978.816-9	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0003/2021.

Curitiba, 17 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde

26996/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0304/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 16.857.448-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Joaquim Souza Martins.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor Joaquim Souza Martins, RG: 3.307.650-9/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Segurança do Trabalho, lotado no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Cintia Aparecida Gonçalves Domingos	13.208.431-9	Promotor de Saúde Profissional	Fisioterapeuta	Coordenador
Elaine Waltrick Coelho Fabi	8.419.063-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Alcenir Salles dos Santos	820.861-1	Promotor de Saúde Profissional	Médico do Trabalho	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0665/2022.

Curitiba, 17 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde

26997/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 128 – 17 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear ANGÉLICA FERREIRA, RG n.º 8.110.796-3/PR, para ocupar o cargo de Gerente, junto a Gerência de Processos Assistenciais / Diretoria Técnica, a partir de 20 de março de 2023.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando

quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 17 DE MARÇO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

27240/2023



Secretaria da Segurança Pública

PORTARIA Nº 042/2023

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 01/05/2023, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) LUCIMEIA SWIECH RG. 8.478.382-0, ocupante do cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA 3ª CLASSE do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, concedida através da Portaria 111 de 12/07/2022.

Curitiba, 20 de março de 2023

CEL. QOPM ADILSON LUIZ LUCAS PRÜSSE
DIRETOR GERAL DA SESP/PR

PROTOCOLO 20.194.720-0

27307/2023

PORTARIA Nº 039/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis MARCO ANTONIO CAMILO RG 7.219.746-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, VANESSA DE OLIVEIRA SCOTTON GUALHARDE RG 8.223.063-7/PR, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo e RAFAEL TEIXEIRA MOLINA RG 4.882.403-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, todos lotados na Casa de Custódia de Londrina/PR, para que, no protocolo nº 20.201.085-7, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos protocolos nº 20.136.020-0, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral

25568/2023

PORTARIA Nº 040/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis SILVIO JOSE BONDEZAN RG 4.663.044-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e JOVENTINO JOSE TEIXEIRA RG 3.841.596-4/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Cadeia Pública de Campo Mourão II/PR, para que, no protocolo nº 20.216.376-9, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos protocolos nº 19.353.524-0, bem como

os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral

27222/2023

PORTARIA Nº 041/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis SILVIO JOSE BONDEZAN RG 4.663.044-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e JOVENTINO JOSE TEIXEIRA RG 3.841.596-4/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Cadeia Pública de Campo Mourão II/PR, para que, no protocolo nº 20.216.546-0, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos protocolos nº 18.389.701-2, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral

27225/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.520.381-4

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente do aluguel, em favor de DEOMAR DE CARLI, inscrito no CPF sob o nº 373.367.899-00, representado pela IMOBILIÁRIA GASPARGUARAPUAVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 81.043.101/0001-41, cujo objeto era a locação do imóvel localizado na Rua Generoso de Paula Bastos, nº 1326, no município de Guarapuava-PR, utilizado para abrigar a 4ª Companhia de Polícia Ambiental naquela municipalidade solicitando pagamento de aluguéis, referentes ao período compreendido entre 02 de junho de 2022 a 23 de setembro de 2022, no valor de **R\$ 20.521,80 (vinte mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**, referente ao Contrato nº 205/2020, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0331/2023-ATJ/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente como citado na referida informação, através do documento de fls.29/30, salvo melhor juízo, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 17 de Março de 2023
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

26804/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.110.932-9

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0249/2023-ATJ/SESP, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1396/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, de CNPJ nº 54.305.743/0011-70, cujo objeto é a aquisição de 11 (onze) veículos, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, visando a prorrogação do prazo de entrega por mais **30 (trinta) dias, a partir de 18/02/2023 até 20/03/2023**, mantendo-se o valor total de **R\$ 3.420.186,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil e cento e oitenta e seis reais)**, conforme minuta do Primeiro Termo Aditivo apensada às fls. 225/226;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de março de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022 – SESP

25542/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.438.089-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº. 0358/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços de implantação de solução de cabeamento estruturado e de conectividade lógica para a Academia Policial Militar do Guatupê – APMG, no valor total máximo de R\$ 2.832.864,43 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme Termo de Referência de fls. 291/396 e Minuta de Edital de fls. 598/712;

II. **RATIFICO**, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 42, § 5º, bem como na legislação Estadual nº 15.608/2007 a modalidade de contratação definida, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR, e consoante a manifestação contida na Informação nº 0358/2023 – ATJ/SESP e na Informação nº 82/2023 – AT/GAB-PGE (fls. 584/595), a situação fática ensejadora para realizar a contratação, conforme reconhecimento já exarado no presente protocolado às fls. 582 pelo Escritório de Projetos – Programa Paraná Seguro – BID;

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

IV. **PUBLIQUE-SE**;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

26917/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.894.196-4

I. **APROVO**, nos termos do artigo 76, inciso I, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, e consoante a Informação nº 0367/2023-ATJ/SESP, a utilização de Credenciamento, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608/2007, para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médico-hospitalares eletivos e de Urgência e Emergência, na Área de Plantões Médicos, visando a promoção da saúde dos militares estaduais, conforme as demandas do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor total máximo estimado de R\$ 5.564.183,40 (cinco milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e cento e oitenta e três reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme Minuta do Edital

do procedimento veiculado (fls. 487/526).

II. **APROVO**, nos termos do artigo 76, inciso III, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, a Minuta de Edital e Anexos encartados às fls.487/526.

III. **RECONHEÇO** e **RATIFICO**, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como no artigo 76, inciso I, terceira parte, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 10.635/2018 e nas justificativas apresentadas pelo Hospital da Polícia Militar, a situação fática como ensejadora de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

V. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal.

VI. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 17 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

26919/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.180.411-6

I. **AUTORIZO**, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e conforme Informação nº 0484/2023 – AT/SESP, a renovação do uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativas e elementos da solicitação apresentada às fls. 02/03.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 17 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

26916/2023

RESOLUÇÃO Nº 271/2023

Retificação da Resolução nº 234/2023 publicada no DIOE nº 11.370 em 02 de março de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 0012, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 20.026.806-7,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR**, a Resolução nº 234/2023 de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DIOE nº 11.370 de 02 de março de 2023, de modo que, na parte onde se lê: “no período de 06 de março de 2023 a 04 de abril de 2023”, leia-se: “no período de 06 de março de 2023 a 20 de março de 2023”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

26809/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, o contido no protocolo nº 19.952.761-4,

NOTIFICA:

1. Senhor **JADER LUIZ DOS SANTOS GOULART**, RG. 6.374.411-5, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 07 de março de 2023

**MARLON MARTINS
SARME**

22650/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, considerando o contido no protocolo nº 19.958.189-9,

NOTIFICA

1. Senhor **LUIZ CARLOS KARPINSKI**, RG 3.071.816-0, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 27 de fevereiro de 2023

**MARLON MARTINS
SARME**

18119/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, considerando o contido no protocolo nº 19.960.105-9,

NOTIFICA

1. Senhor **EDISON VIEIRA DE GODOY**, RG 3.001.388-3, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 28 de fevereiro de 2023

**MARLON MARTINS
SARME**

18844/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, o contido no protocolo nº 19.957.721-2,

NOTIFICA:

1. Senhor **JOSE ROBERTO RODRIGUES SANTOS**, RG 5.149.434-2, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições

e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 27 de fevereiro de 2023

**MARLON MARTINS
SARME**

18832/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, o contido no protocolo nº 19.953.402-5,

NOTIFICA:

1. Senhor **PEDRO NADIR CUBAS**, RG 3.418.326-0, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 28 de fevereiro de 2023

**MARLON MARTINS
SARME**

18910/2023

PORTARIA Nº 674-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a permuta envolve servidor do concurso referente ao Edital 02-2020;

Considerando o item 2.3.2.4, do Edital 02-2020, "os aprovados para o cargo de Investigador de Polícia serão lotados nas Subdivisões Policiais, Delegacias Regionais e Delegacias de Polícia das cidades que integram as regiões pelas quais escolheram concorrer à vaga no certame."

Considerando o item I, da Deliberação nº 625/2022 do Conselho da Polícia Civil, "que o critério objetivo para escolha da primeira lotação será a média aritmética da nota no Concurso Público para o cargo de Escrivão de Polícia (Edital nº 001/2018), de Delegado de Polícia, de Investigador de Polícia e de Papiloscopista (Edital nº 002/2020) e da nota no Curso de Formação Técnico Profissional da Escola Superior da Polícia Civil, por ordem decrescente de classificação, aqui mantido o critério de reserva de vagas previsto nos respectivos Editais para afrodescendentes e pessoas com deficiência, e sempre respeitando, obrigatoriamente, a região escolhida no momento da inscrição no referido concurso público (Curitiba, Região Metropolitana de Curitiba e Interior do Estado);

Considerando a Deliberação nº 755/2022, do Conselho da Polícia Civil que tornou pública a relação de vagas remanescentes a serem providas pelos servidores ocupantes dos cargos de Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia e Papiloscopista, que concluíram o curso de formação da Escola Superior de Polícia Civil;

Considerando que, o servidor **GREGORY TONIN MALDONADO** foi aprovado e nomeado à vaga correspondente à região de Curitiba e após a conclusão do curso de formação optou por sua primeira lotação na Delegacia da Mulher de Curitiba;

Considerando o Art. 39, I, do Estatuto da Polícia Civil, a remoção somente ocorrerá mediante pedido escrito ou permuta, a critério do Delegado Geral da Polícia Civil;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da

Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço, resolve,

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 622-DPC, de 09/03/2023, que removeu por permuta **ROBERTO ALMEIDA KARPINSKI JUNIOR**, RG 6206532-0, Investigador de Polícia; DO(A): DELEGACIA DA MULHER DE LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada. PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da mesma Divisão. **GREGORY TONIN MALDONADO**, RG 8676443-1, Investigador de Polícia; DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada. PARA: DELEGACIA DA MULHER DE LONDRINA, da mesma Divisão".

Curitiba, 17 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

26909/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.820.306-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0384/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, **CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.102.125/0001-58, o valor de **R\$ 74.192,50 (setenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, em razão da prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições destinadas aos apenados e servidores da Cadeia Pública de Carlópolis, referente ao mês de novembro de 2022, conforme Nota Fiscal nº 00.006.495 (fls. 03 e 75), vinculada ao Contrato Administrativo nº 0620/2022;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais

Curitiba-Paraná, 17 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

26913/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.095.060-7

I. AUTORIZO, com fundamento nos artigos 103, inciso II e 105 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, no artigo 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189/2016, c/c o art. 2º, inciso I, da Resolução nº 199/2022-SESP, nos termos da Informação nº. 0353/2023-ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Oitavo Termo Aditivo – visando a prorrogação contratual, em caráter excepcional, pelo período de mais **180 (cento e oitenta) dias, de 24/05/2023 até 19/11/2023** – relativamente ao Contrato Administrativo nº 518/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e, de outro lado, a sociedade empresária **ORPAS ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE SEGURANÇA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ 11.009.550/0001-98, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância armada, para atender as necessidades do Instituto Médico Legal de Curitiba, mantido o valor mensal do contrato em **R\$ 124.388,25 (cento de vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme minuta de fls. 197/198;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da

unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHA-SE ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba-Paraná, 17 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

26899/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.167.661-4

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 130, inciso II, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Estadual no 15.608/2007, e nos termos da Informação no 0348/2023-ATJ/SESP, a rescisão amigável do Contrato nº 1404/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **ARENA TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.691.445/0001-72, o qual tinha por objeto a Contratação de Empresa especializada no Translado de Brasília/DF e São José dos Pinhais/PR, em Carreta Tipo Cegonha de 06 (seis) Cruze Sedan médio caracterizado, recebidas pelo Ministério da Justiça, justificou a necessidade de rescisão do Contrato nº 1404/2022 (fls.06/15) que teve origem através de Dispensa de Licitação nº 43179/2022, com fundamento no Art.130 I e II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, conforme minuta de fls.19/20.

II. Em razão da conveniência do Poder Público e do consenso entre as partes, a rescisão se dá a contar da assinatura do Termo próprio, consoante a Minuta de fls. 19/20;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta, para demais providências.

Curitiba-Paraná, 17 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022-SESP

26807/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 19.278.526-0

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final (Mov. 120), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **2392/2022**, tipo menor preço, visando à aquisição Equipamentos para pratica de exercícios físicos, para atender a demanda da ESPEN/PR, no qual sagrou-se vencedora a empresa **W.E.V COMERCIAL LTDA** CNPJ 04.372.852/0001-60, com valor total da proposta para de R\$ 493.487,08 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais

Curitiba-Paraná, 20 de março de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

27146/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.454.658-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0473/2023 – AT/SESP, a celebração do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1100/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA. – EPP**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 01.564.322/0001-26 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições – visando o reajuste do valor do contrato, resultado de correção pelo indexador IGP-M acumulado no período, no importe de 8,25% (oito inteiros e vinte e cinco centésimos) (fls. 12) – passando o valor diário de R\$ 39.558,86 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 42.842,42 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 193/195).

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de março de 2023
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

26827/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.132.850-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Informação nº 0445/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 234/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e o locador “**LOCADORA RAVANELLO PARTICIPAÇÕES LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.456/0001-00, visando o reajuste do aludido Contrato – que tem por objeto a locação do imóvel, localizado na Avenida das Agroindustriais nº. 1500, no município de Cascavel/PR, para abrigar Barracão de Veículos Apreendidos de Cascavel, vinculado ao Departamento de Polícia Civil – no importe de 5,45% (fls. 41) – passando o valor mensal do contrato para **R\$ 28.339,69 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, a ser concedido a partir de **12/04/2023**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 53).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de março de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

26824/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.340.371-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 461/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o servidor Sd. QPMG 1-0 Franceli Eloisa Correia dos Santos, RG 8.050.996-0, CPF 042.592.959-00, no valor total de R\$ 4.389,08 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavo, referente à remoção, conforme boletim geral 066 de 7 de abr. de 2016.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 20 de março de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

27109/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.352.753-3

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 0469/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento de indenização ao servidor **MARCO ANTÔNIO ARAÚJO**, inscrito sob RG nº 5.719.734-0 e sob CPF nº 977.562.029-53, no valor de **R\$ 4.154,76 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral 238 de 23/12/2015 (fls. 07);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 15 de março de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

27128/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.545.108-9

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 0259/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento do valor de **R\$ 10.021,66 (dez mil e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, em favor de **PEDRO GESSER BARBOSA**, de RG nº 9.227.230-3 e CPF sob o nº 059.619.539-71, conforme Boletim Geral nº 163 de 30/08/2017 (fls. 23/27);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 20 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

27066/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.19.417.422-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, nos termos dos artigos 59 e 61, ambos da Lei Estadual nº 6.417/1973, do art. 173 da Lei Estadual nº 1.943/1954 e com base na Informação nº 0381/2023-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, a realização da despesa decorrente do ressarcimento de gastos médicos pagos pelo 1º Sgt. QPM 2-0 ALMIR CESAR DA SILVA, portador do RG 7.035.183-8 em virtude de tratamento após acidente em serviço, **no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);**

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de março 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

26805/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.125.712-3

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 0467/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento de indenização a servidora **VANESSA CRISTINA DE LIMA E SILVA**, inscrita sob RG nº 14.942.495-4 e sob CPF nº 048.698.734-51, no valor global de **R\$ 20.069,89 (vinte mil, sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, conforme Ofício 93/2023;

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 20 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

27094/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.128.991-2

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0472/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o servidor **RODRIGO ALVES FAVARO**, inscrito sob RG nº 8.094.646-5 e sob CPF nº 046.187.209-99, no valor de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**, a título de ajuda de custo por remoção, conforme Resolução nº 381/2022 (fls. 3).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 17 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

26842/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.129.814-8

I. INDENIZO, com base na Informação nº 0438/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, a Investigadora de Polícia **ALESSANDRA HELENA OKAMURA DIOGO**, titular no RG nº 5.482.801-2 e inscrita no CPF sob o nº 017.726.919-76, no valor de **R\$ 8.958,24 (oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, conforme Portaria nº 036-DPC (fls. 28);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 20 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

27069/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 232 – DRH, 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando o contido no protocolo nº 20.182.398-6,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Marcos Cesar de Almeida**, RG 5.197.267-8, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Chefe Regional de Escritório Social da Polícia Penal – simbologia FPP-7, do Escritório Regional, durante as férias do titular Cleber Fernando Pinto, RG 8.043.285-2, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 14 de março de 2023 a 12 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

26851/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 233 – DRH, 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando o contido no protocolo nº 20.182.985-2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **Lilian Soares do Nascimento**, RG 8.593.794-4, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu - UP, durante as férias da titular Elisangela Carvalho Mattos, RG 13.640.011-8, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 20 de março de 2023 a 04 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

26853/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 234 – DRH, 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando o contido no protocolo nº 20.013.266-1,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Joventino José Teixeira**, RG 3.841.596-4, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da (Nova) Unidade Penitenciária de Campo Mourão, durante as férias do titular Arnobe Lemes dos Reis, RG 5.505.110-0, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 13 de março de 2023 a 11 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

26854/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 235 – DRH, 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando o contido no protocolo nº 20.174.705-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Edilson Pereira Sposito**, RG 12.436.363-2, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Chefe de Patronato – simbologia FPP-8, do Patronato de Curitiba, durante as férias do titular Alessandro da Costa Alves, RG 7.016.669-0, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 20 de março de 2023 a 22 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

26856/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 236 – DRH, 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando o contido no protocolo nº 19.988.888-9,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Felipe Inácio Reichert**, RG 9.447.230-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu IV, durante as férias do titular Radames Soccol, RG 7.161.541-3, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 20 de março de 2023 a 31 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

26858/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 237 – DRH, 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando o contido no protocolo nº 19.566.657-1,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Geraldo José Adrianczyk Staszyszen**, RG 7.572.782-8, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Central do Estado, durante as férias do titular Fabio Washington Leon da Rocha Boese, RG 6.354.865-0, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 21 de março de 2023 a 31 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

26859/2023

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR

1º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO
PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS Nº
E00010/2023**

Protocolo nº 20.182.393-5

O Comandante do 1º CRPM, no uso das atribuições legais, com base nos incisos XIV e XXXVII do art. 214 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010, **RESOLVE**:

a) Designar como membros da Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, de Recebimento de Materiais Permanentes, de inservibilidade e/ou desnecessidade de bens mobiliários, os militares estaduais abaixo relacionados:

- I. Cap. QEOPM Ismael Veiga da Silva, 8.351.241-5, Presidente;
- II. Sd. QPMG 1-0 Newton Weber Cordova, RG 8.004.180-2, Membro;
- III. Sd. QPMG 1-0 Gean Carlos Armstrong Vieira, RG 9.088.070-5, Membro;
- IV. Sd. QPMG 1-0 Leandro Marcondes Cruz, RG 10.370.440-5, Membro suplente;
- V. Sd. QPMG 1-0 Enizio Graciano dos Santos, RG 9.565.942-0, Membro suplente.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

c) À P1 do 1º CRPM para publicação em Boletim Interno e difusão.

Curitiba, PR, 10 de março de 2023.

“Assinado eletronicamente”

Cel. QOPM Marcos Kamakawa,
Comandante do 1º CRPM.

26731/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.976.496-0

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final 056/2023 (Mov. 107), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 1409/2022, tipo menor preço, visando à aquisição de reagentes compatíveis com o equipamento Biomérieux Vitek 2, a fim de atender ao setor de Microbiologia do Hospital da Polícia Militar, no qual consagrou-se vencedora a empresa **Diex Distribuidora Atacadista Importadora Exportadora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA** – CNPJ 08.798.468/0001-85, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 82.841,40 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um mil e quarenta centavos)**

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHA-SE ao Setor de Licitações para as providências legais

Curitiba – Paraná, 20 de Março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prtisse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 199/2022-SESP.

27323/2023

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda**DESPACHO SECRETARIAL nº 179/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 19.632.392-9

- I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 0135/2023/NFS (fls. 69, mov. 56) e a Informação nº 141/2023-AT/SETR (fls. 81 - 89, mov. 66, a prorrogação do contrato nº 018/2019 (fls. 05-10), o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga da Agência do Trabalhador do Município de Ibaiti com valor mensal do aluguel de R\$ 4.534,64 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e anual de R\$ 54.415,68 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007.
- II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.
- III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
- IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 17 de março de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

26943/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2023.

Protocolo nº:19.091.828-9

O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5ª andar, Ala “C”, Centro Cívico, no CEP 80.530-915, inscrita na CNPJ/MF 49.179.281/0001-80, neste ato representado pelo Sr. MAURO RAFAEL MORAES E SILVA, Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto Estadual nº 386, de 06 de fevereiro de 2023, publico em DIOE/PR Edição 11.354, de 06 de fevereiro de 2023, e o Município de LAPA, inscrito no CNPJ/MF nº 16.020.452/0001-05, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, portador da cédula de identidade RG nº 8.***13-0 e do CPF/MF nº ***.224.489-**, ajustam o presente TERMO DE CONVÊNIO, com fundamentos no art. 133 da Lei Estadual nº 15.608/2007, a conjugação de esforços para manter a estrutura operacional dos postos de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Agências do Trabalhador, nos municípios, e garantir a manutenção de equipe técnica e gerencial, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado de suas ações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não envolvendo repasse de recursos entre as partes. Data de assinatura 20 de março de 2023, autorizado em Despacho Secretarial nº 083/2023-SETR. Cumpra-se e publique-se, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Curitiba, 20 de março de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

27266/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2023.

Protocolo nº:19.848.921-2

O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5ª andar, Ala “C”, Centro Cívico, no CEP 80.530-915, inscrita na CNPJ/MF 49.179.281/0001-80, neste ato representado pelo Sr. MAURO RAFAEL MORAES E SILVA, Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto Estadual nº 386, de 06 de fevereiro de 2023, publico em DIOE/PR Edição 11.354, de 06 de fevereiro de 2023, e o Município de URAÍ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.424.507/0001-71, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito ÂNGELO TARANTINI FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 7.***88-5 e do CPF/MF nº ***.098.709-**, ajustam o presente TERMO DE CONVÊNIO, com fundamentos no art. 133 da Lei Estadual nº 15.608/2007, a conjugação de esforços para manter a estrutura operacional dos postos de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Agências do Trabalhador, nos municípios, e garantir a manutenção de equipe técnica e gerencial, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado de suas ações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não envolvendo repasse de recursos entre as partes. Data de assinatura 20 de março de 2023, autorizado em Despacho Secretarial nº 060/2023-SETR. Cumpra-se e publique-se, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Curitiba, 20 de março de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

27281/2023

RESOLUÇÃO Nº 007/ 2023 – SETR

Protocolo nº 20.217.430-2

Designa a servidora responsável para desempenhar a função e atribuição de controladora interna e agente de controle interno.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº

21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03, de Janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 386, de 06 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 06 de fevereiro de 2023, edição 11354.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KHARIN THYEMMI YAMANA, RG nº 13.116.203-0, para responder pela função e atribuição de CONTROLADORA INTERNA e AGENTE DE CONTROLE INTERNO, visando atender ao disposto na Resolução CGE nº 055/2021, de 10 de novembro de 2021, que especifica a composição, as diretrizes, e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo; e, cumprir as atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance, no que diz respeito às atividades de Agentes de Controle Interno, contidas nos incisos X a XXII do art. 24 do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2741, de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de março de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

26944/2023

Receita Estadual do Paraná

CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração Edital n. 12/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016. Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

6º DRR – Jacarezinho

Auto de infração: **8002666-8**

Identificação: (*)

417.147.388-84

Sujeito Passivo:

ELITANIA FERREIRA DA SILVA
RODRIGUES

13ª DRR – Cascavel

Auto de infração: **8002587-4**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

121.018.988-70

90771916-20

ANDRE LUCIANO DELBEN MARTINS

MK RAUCCI - DISTRIBUIDORA E

LOGISTICA – EIRELI

6º DRR - Jacarezinho

Auto de infração: **8002667-6**

Identificação: (*)

417.147.388-84

Sujeito Passivo:

ELITANIA FERREIRA DA SILVA
RODRIGUES

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 16 de Março de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual do Paraná

26865/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência das Decisões de Primeira Instância Edital n. 13/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados, que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 18.877/2016, artigo 50).

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Também a partir da data da intimação, terão prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de recurso ordinário contra a parte mantida, caso sejam atendidas as condições do artigo 52 da Lei n. 18.877/2016 (nos termos da redação dada pelo artigo 2º da Lei n. 20.389, de 4 de dezembro de 2020), contado na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (e sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba), podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento, na forma das leis de cada imposto citado.

Caso a decisão em primeira instância promova alteração da penalidade do auto de infração, a multa será reduzida em cinquenta por cento, em caso de pagamento, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, que as decisões que determinem a nulidade, a redução ou o cancelamento do crédito tributário, na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016 (nos termos da redação dada pelo artigo 1º da Lei n. 20.389, de 4 de dezembro de 2020), serão objeto de recurso obrigatório, denominado "reexame necessário", com encaminhamento ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais nos casos em que o montante dispensado atualizado, verificada essa condição na data da decisão, for superior a:

I - 500 UPF/PR (quinhentas vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar do ICMS;

II - 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar de ITCMD ou IPVA.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: 8001844-4

Identificação: (*)

139.523.901-00

Mérito: Procedente

Sujeito Passivo:

AMERICO BRUM DE MATTOS

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 16 de Março de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual do Paraná

26891/2023

PORTARIA REPR Nº 50/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEF/ nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no protocolo nº 20.211.865-8 resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE / PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 20.03.2023	ELIANE IZABEL ZECZKOWSKI MURARO RG nº 4.174.619-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, de responder pela chefia da Inspetoria Regional de Arrecadação – IRA , da Delegacia Regional da Receita de Cascavel – 13ª DRR.
DESIGNAR A PARTIR DE 20.03.2023	WALTER EVANDRO ZARI RG nº 7.690.312-3 AF-E	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência Sede – Símbolo “H”, para responder cumulativamente pela chefia da Inspetoria Regional de Arrecadação – IRA , da Delegacia Regional da Receita de Cascavel – 13ª DRR.

Curitiba, 17 de março de 2023.

Cicero Antônio Eich

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência - Portaria nº 130/2022

27411/2023

Autarquias

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 082, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **FELIPE GONÇALEZ DIAS GOMES – RG Nº 7.775.338-9/PR** e **GIOVANA RODRIGUES THEODORO DE ANDRADE – RG Nº 1.807.396-9/MG**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no Protocolo nº 19.620.677-9. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. **MANOEL LUIZ DE AZEVEDO** Diretor Presidente em exercício Portaria nº 050/2023

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 085, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **LIZIANE COGO DOS SANTOS RG Nº 7.729.386-8/PR** e **ROLAND HEDRICH- RG Nº 7.789.905-7/PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no Protocolo nº 19.185.671-6. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. **MANOEL LUIZ DE AZEVEDO** Diretor Presidente em exercício Portaria nº 050/2023

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 087, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: **DESIGNAR** os servidores **ANDERSON LEMISKA - RG Nº 8.965.253-7/PR** e **ANIELA LIMA DE CASTILHO BOMBARDELLI - RG Nº 12.985.4715/PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no Protocolo nº 19.181.808-3. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art.

310 da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. **MANOEL LUIZ DE AZEVEDO** Diretor Presidente em exercício Portaria nº 050/2023.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 088, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **LEANDRO DADALT RG Nº 6.309.292-4/PR** e **RAQUEL RODRIGUES MAIA – RG Nº 14.525.359-4/PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no Protocolo nº 19.183.664-2. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. **MANOEL LUIZ DE AZEVEDO** Diretor Presidente em exercício Portaria nº 050/2023

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 089, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **NELSON EITSI KANDA - RG 950.166-5/PR** e **MICHELLE BAPTISTA - RG 4.138.384-4/PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no Protocolo nº 19.180.498-8. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. **MANOEL LUIZ DE AZEVEDO** Diretor Presidente em exercício Portaria nº 050/2023

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 090, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **CAROLINA RUBINI RG 6.141.016-3/PR** e **ANTONIO CELSO BERGAMO PEDRI- RG 12.406.241-1/PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo 18.033.296-0. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. **MANOEL LUIZ DE AZEVEDO** Diretor Presidente em exercício Portaria nº 050/2023

27286/2023

